

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PARÁ



Diário Oficial

ANO XCI - 93ª DA REPÚBLICA - Nº 25.002

BELEM - QUARTA-FEIRA, 18 DE MAIO DE 1983

GOVERNADOR DO ESTADO
JADER FONTENELLE BARBALHO

VICE-GOVERNADOR
LAÉRCIO DIAS FRANCO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
LUCIVAL DE BARROS BARBALHO

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
EDGAR M. LASSANCE CUNHA

Gabinete Civil
GEORGENOR DE SOUZA FRANCO

Gabinete Militar
Cel. PM HERCULES JOSE DA SILVA

SECRETARIADO

Administração
ALDO DA COSTA E SILVA

Interior e Justiça
ITAIR SÁ DA SILVA

Fazenda
ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Viação e Obras Públicas
MANOEL ACACIO O. DE ALMEIDA E SILVA

Saúde Pública
ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL

Educação
WILTON DE QUEIROZ MOREIRA

Agricultura
JOÃO BATISTA DE MELO BASTOS

Segurança Pública
ARNALDO MORAES FILHO

Planejamento e Coordenação Geral
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE

Cultura, Desportos e Turismo
ACYR PAIVA PEREIRA DE CASTRO

Consultor Geral do Estado
PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHA

Procurador Geral de Justiça
ARTHUR CLAUDIO MELLO

NESTA EDIÇÃO

DECRETO Nº 2.790
PORTARIAS Nºs. 1.062 e 1.063
DECRETOS
Do Governo do Estado

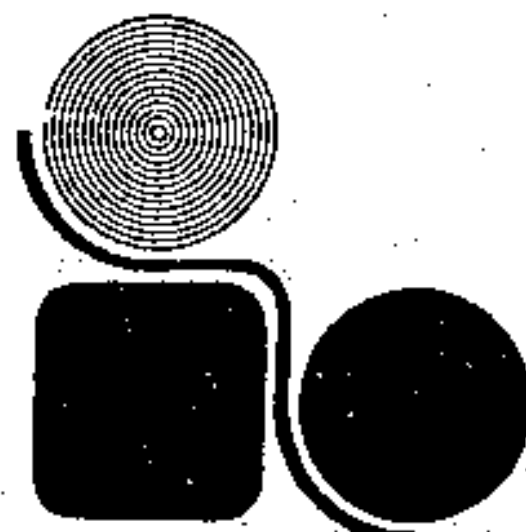
EDITAL Nº 002/83
Da Secretaria de Estado de Administração

EDITAL COM PRAZO DE 60 DIAS
Do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA.

ATAS
De Diversas Firmas

2 Cadernos

58 Páginas



IMPRENSA OFICIAL

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 2790 DE 16 DE MAIO DE 1983
DISPÕE SOBRE TRANSFORMAÇÃO DE CARGO EM
COMISSÃO, NO QUADRO DA ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA ESTADUAL.

O Governador do Estado do Pará, no uso das
atribuições que lhe são conferidas por Lei.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica transformado no quadro de Cargos
do Gabinete do Governador 01 (um) cargo em comissão
ASSESSOR GEP-DAS-012.2 da Representação do Governo
do Estado no Distrito Federal em 01 (um) cargo em
comissão ASSESSOR, GEP-DAS-012.3.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data
de sua publicação revogadas as disposições em
contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 16 de
maio de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1062 DE 16 DE MAIO DE 1983
O Governador do Estado do Pará, usando das
atribuições que lhe são conferidas por lei, e,

CONSIDERANDO que em julho realizar-se-á,
nesta Capital, a 35ª Reunião Anual da Sociedade Brasi-
leira para o Progresso da Ciência,

R E S O L V E:

Designar o Dr. BENEDITO WILFREDO MONTEIRO,
Assessor Especial do Governador, para, em nome do
Governo do Estado, coordenar as medidas que competem
ao Estado para a realização da 35ª Reunião.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de
maio de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado

PORTARIA Nº 1063 DE 16 DE MAIO DE 1983
O Governador do Estado do Pará, no uso de suas
atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Recomendar aos Srs. Dirigentes de Órgãos da
Administração Pública Estadual que somente submetem à
apreciação ou decisão do Governador do Estado,
processos que estejam devidamente instruídos e acom-
panhados de todos os documentos que permitam o
despacho final. As informações e pareceres devem ser
conclusivas.

II - Os processos que não atenderem à presente
recomendação deverão ser imediatamente restituídos
pelo Chefe da Casa Civil do Governador aos Órgãos de
origem.

III - A permanência dos processos aos Órgãos em
referência não poderá ultrapassar o prazo de dez (10)
dias, a contar da data da entrada do Protocolo Geral. A
impossibilidade de ser observado esse prazo deverá ser
plenamente justificada no próprio processo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de
maio de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO DE 16 DE MAIO DE 1983
O Governador do Estado,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75,
item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, JOÃO
JORGE HAGE NETO do cargo em comissão de Assessor,
Código GEP-DAS-012.2, lotado na Representação do
Governo do Estado do Pará no Distrito Federal.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de
maio de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

DECRETO DE 16 DE MAIO DE 1983

O Governador do Estado:

R E S O L V E:

Nomear de acordo com o art. 12, item III, da Lei
nº 749, de 24 de dezembro de 1953, JOÃO JORGE HAGE
NETO para exercer o cargo em comissão de Assessor,
Código GEP-DAS-012.3, lotado na Representação do
Governo do Estado do Pará, no Distrito Federal.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de
maio de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

SECRETARIA

ADMINISTRAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 471 DE 13 DE MAIO DE 1983.

O Secretário de Estado de Administração, no
uso das suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto no art. 2º do Decreto
nº 10.300, de 20.10.77, que delegou poderes ao titu-
lar da Secretaria de Estado de Administração, para
aprovar e conceder dispensa de ponto aos funcioná-
rios do Estado em caso de afastamento,

RESOLVE:

Dispensar do ponto os funcionários que comparecerem à CONVENÇÃO NACIONAL DA ASSOCIAÇÃO INTERNACIONAL DE LIONS CLUBES, a realizar-se em Brasília - DF, no período de 15 a 22 de maio do corrente anos.

Os participantes deverão apresentar no regresso, na repartição onde forem lotados, o comprovante de frequência que após anotado será enviado à

Secretaria de Estado de Administração para fins de controle.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 13 de maio de 1983.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. nº 1414 - Dia: 18.05.83)

PORTARIA Nº 477/83, DE 13 DE MAIO DE 1983.

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.1979,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o art. 111 da Lei nº... 749, de 24.12.1953, licença sem vencimentos aos funcionários abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Educação.

Nome do Funcionário	Cargo	Processo	Período
Tereza Ribeiro Martins - Rondon	Prof. Ens. 1º Grau GEP-M-401.2 - "B"	00603/83	1 ano a contar - 01.03.83
Sônia Maria do Carmo - Rondon	Prof. Ens. 1º Grau GEP-M-401.4 - "D"	00605/83	1 ano a contar - 01.04.83
Iracema Silva Paz - Acará	Insp. de Alunos GEP-ANM-809.2 - "B"	00727/83	2 anos a contar - 01.03.83
Edinete Melo das Chagas - Abaetetuba	Prof. Ens. 1º Grau GEP-M-401.2 - "B"	00702/83	1 ano a contar - 21.02.83
Luzinete Maciel de Moraes Telles - Abaetetuba	Prof. Ens. 1º Grau GEP-M-401.2 - "B"	00512/83	2 anos a contar - 01.02.83
Irene Maia Valentim - Santarém	Prof. Ens. 1º Grau GEP-M-401.4 - "D"	00719/83	1 ano a contar - 25.02.83
Terezinha da Costa Pedroso - Santarém	Ag. de Portaria GEP-TP-1.102.3 - "C"	00735/83	2 anos a contar - 01.03.83

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 13 de maio de 1983.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. nº 1414 - Dia: 18.05.83)

ANÚNCIOS

"AGRO PECUÁRIA RIO CAUAXI S/A."
CCC/NF nº 05.15A.515/0001-45

INSCRIÇÃO ESTADUAL:
JUNTA COERCIONAL:
CAPITAL AUTORIZADO: R\$ 769.022.376,00
CAPITAL SUBSCRITO: R\$ 230.176.615,00
TOTAL DO CAPITAL REALIZADO: R\$ 230.176.615,00

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 27/04/83, PARA DELIBERAÇÃO SOBRE A EMISSÃO DE 33.500.000 (TRINTA E TRÊS MILHÕES E QUINHENTAS MIL) AÇÕES NOMINATIVAS, DENTRO DOS LIMITES DO CAPITAL AUTORIZADO DA SOCIEDADE.

Aos vinte e sete dias do mês de Abril, do ano de mil, novecentos e oitenta e três, às 15:00 horas, na sede social, sita na Fazenda Santo Antônio do Cauaxi, Município de Paragominas, Estado do Pará, reuniu-se o Conselho de Administração da "AGRO PECUÁRIA RIO CAUAXI S/A.", presentes os senhores: Dr. YOJIRO TAKAOKA - Presidente, e RENATO DE ALBUQUERQUE e NELSON PRISCO - Conselheiros. Após de clarat iniciados os trabalhos, o Dr. YOJIRO TAKAOKA, Presidente do Conselho de Administração, esclareceu que a reunião tinha por finalidade deliberar sobre a emissão e colocação de 33.500.000 (trinta e três milhões e quinhentas mil) ações nominativas, dentro dos limites do capital autorizado. Outrossim, informou o Sr. Presidente que, no tocante à emissão ora pretendida, a Diretoria, em recipadamente, apresentou uma exposição sobre a validade desta emissão, documento esse do seguinte teor: "EXPOSIÇÃO DA DIRETORIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: Senhores Conselheiros: Esta Diretoria vem propor a V.Sas. que deliberem sobre a emissão, dentro dos limites do capital autorizado, de 33.500.000 (trinta e três milhões e quinhentas mil) ações nominativas, sendo 10.500.000 (dez milhões e quinhentas mil) ações ordinárias e 23.000.000 (vinte e

três milhões) de ações Preferenciais Classe "C", todas de valor de R\$1,00 (hum cruzeiro) cada uma, representando mencionada emissão o volume monetário de R\$ 33.500.000,00 (trinta e três milhões e quinhentas mil cruzeiros). A emissão de ações ordinárias, destina-se a ser subscrita com recursos próprios dos senhores acionistas, e a emissão de ações Preferenciais Classe "C" se destina a ser subscrita pelo Fundo de Investimentos do Amazônia-FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S/A. BASA, devendo a integralização ser efetivada com recursos do citado fundo, previstos nas disposições do Decreto-Lei nº 1.376, de 12.17.74. Esclarecemos, outrossim, que a subscrição da emissão ora pretendida por parte do FINAM foi autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, através do Ofício 05-01168, de 8 de Abril de 1981, cuja cópia anexamos à presente. Finalmente, informamos-lhes que a posição do capital da Sociedade, sob os ângulos "Autorizado", "Subscrito" e "Integralizado", dividido por natureza e classe de ações, antes do aporte dos recursos da presente proposta, é a seguinte:-

AÇÕES (NAT.)	CAPITAL AUTORIZADO	CAPITAL SUBSCRITO E RESERVAS CAPITALIZADAS	CAPITAL INTEGRALIZADO	AÇÕES EMITIDAS
ORD.	427.976.367,00	79.263.745,00	79.263.745,00	79.263.745
PREF. "A"	2.932.452,00	2.815.871,00	2.815.871,00	2.815.871
PREF. "B"	51.549.350,00	49.538.361,00	49.538.361,00	49.538.361
PREF. "C"	286.521.227,00	98.559.138,00	98.559.138,00	98.559.138
TOTAIS	769.022.376,00	230.176.615,00	230.176.615,00	230.176.615

Face ao exposto, em obediência aos termos da Lei e dos Estatutos Sociais, pedimo-lhes a necessária deliberação sobre a emissão e subscrição das mencionadas Ações Ordinárias e Preferenciais Classe "C" referidas, do valor total de R\$33.500.000,00 (trinta e três milhões e quinhentas mil cruzeiros), e do valor unitário

rio de CR\$1,00 (um cruzeiro). Paragominas, de Abril de 1.983.- (Ass.) ROBERTO DE ALBUQUERQUE - Diretor Financeiro e MARCO ANTONIO REYNOL - Diretor Executivo.- Concluída a leitura do documento, o Sr. Presidente propôs que, tendo em vista a solicitação da Diretoria, os Srs. Conselheiros deliberassem sobre a emissão de 33.500.000 (trinta e três milhões e quinhentas mil) ações nominativas, sendo 10.500.000 (dez milhões e quinhentas mil) ações Ordinárias e 23.000.000 (vinte e três milhões) de Ações Preferenciais Classe "C", todas do valor de CR\$1,00 (um cruzeiro) cada uma, com o que concordaram todos os presentes, ficando esclarecido que a subscrição das ações preferenciais Classe "C", deveria em tudo ser observado o previsto no Ofício G5- 01468, da SUBAM, já mencionado. Em seguida, informou o Sr. Presidente o seguinte: A - no tocante à subscrição de 10.500.000 (dez milhões e quinhentas mil) Ações Ordinárias, no valor de CR\$10.500.000,00 (dez milhões e quinhentas mil cruzeiros), a subscrição e total integralização respectivas foram efetivadas, conforme Boletim de Subscrição em anexo, com recursos próprios de acionistas, sendo o equivalente a 10.000.000 (dez milhões) de ações, no valor de CR\$10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), por parte da acionista CONSTRUTORA ALBUQUERQUE, TAKAOKA S/A., mediante o aproveitamento de crédito em conta-corrente do valor correspondente, e o equivalente a 500.000 (quinhentas mil) ações, no valor de CR\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), por parte da RETA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, LOCAÇÃO E CONDOMÍNIOS LTDA., mediante a entrega da quantia total correspondente, cujo depósito será providenciado em tempo hábil, na forma da legislação em vigor; B) no tocante à subscrição de 23.000.000 (vinte e três milhões) de ações preferenciais Classe "C", no valor total de CR\$ 23.000.000,00 (vinte e três milhões de cruzeiros), o Sr. Presidente informou que tomaria as providências necessárias à efetivação da subscrição e integralização das ações, cuja emissão foi autorizada nesta reunião, por parte do Fundo de Investimentos da Amazônia - Finam, pelo que propôs a suspensão da reunião pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas do Boletim de Subscrição junto ao Banco da Amazônia S/A. - BASA, entidade

operadora do fundo, com sede em Belém, o que mereceu a aprovação de todos os Conselheiros presentes. Reaberta a sessão, o Sr. Presidente informou que o Banco da Amazônia S/A. - BASA, na qualidade de entidade operadora do FINAM, assinou o Boletim de Subscrição referente à emissão aprovada nesta reunião e integralizou o seu valor, através efetivação do depósito, no valor total, em conta vinculada, em sua Agência de Belém, conforme solicitação desta empresa. Em assim sendo, disse o Sr. Presidente que cumpria a sua obrigação de providenciar a subscrição e integralização desta empresa. Em assim sendo, disse o Sr. Presidente que cumpria a sua obrigação de providenciar a subscrição e integralização pedindo aprovação dos atos pelos seus pares, o que foi unanimemente aprovado. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente suspendeu a sessão o tempo necessário à lavratura da presente ata no "Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração". Reaberta a sessão, esta foi lida, aprovada e assinada pelos Conselheiros presentes. Deste documento serão tiradas cópias datilografadas e autenticadas por todos os Membros presentes à reunião, para efeito de arquivamento. (Ass.) YOJIRO TAKAOKA - Presidente do Conselho de Administração; RENATO DE ALBUQUERQUE - Conselheiro; NELSON PRISCO - Conselheiro. - CONFERE COM O ORIGINAL LAVRADO NO "LIVRO DE ATAS DE REUNIÕES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO", REGISTRO TRADO NA JUNTA COMERCIAL DO PARÁ, EM 19 DE ABRIL DE 1.978.

YOJIRO TAKAOKA
Presidente do Conselho de Administração

RENATO DE ALBUQUERQUE
Conselheiro

NELSON PRISCO
Conselheiro

"CONSTRUTORA RIO CAJARI S/A."

CC/ME nº 05.153.515/0001-45
CAPITAL AUTORIZADO: CR\$ 769.022.376,00
CAPITAL SUBSCRITO: CR\$ 230.176.615,00
CAPITAL SUBSCRITO NESTA DATA: CR\$ 10.500.000,00
CAPITAL A SUBSCRIVER: CR\$ 528.345.761,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE 10.500.000 (dez milhões e quinhentas mil) Ações Ordinárias, nominativas, do valor nominal de CR\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, no valor total de CR\$ 10.500.000,00 (dez milhões e quinhentas mil cruzeiros), subscritas com recursos próprios pela CONSTRUTORA ALBUQUERQUE, TAKAOKA S/A. e pela RETA-MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, LOCAÇÃO E CONDOMÍNIOS LTDA., cuja emissão, dentro do limite do capital autorizado, foi deliberada em Reunião do Conselho de Administração realizada no dia 27/04/1983, em atendimento à solicitação da Diretoria.-

SUBSCRITORES	ENDEREÇO	EXERCÍCIO	Nº DE AÇÕES	TOTAL SUBSCRITO
CONSTRUTORA ALBUQUERQUE, TAKAOKA S/A., CC/ME nº 61.543.860/0001-90, representada por seu Diretor Financeiro, Roberto de Albuquerque.	Alameda Santos, 322-São Paulo-SP.	1.983	10.000.000	CR\$ 10.000.000,00
RETA-MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, LOCAÇÃO E CONDOMÍNIOS LTDA., CC/ME nº 43.109.954/0001-93, representada por seu Sócio-Gerente, Dr. Yojiro Takaoka.	Alameda Santos, 322-São Paulo-SP.	1.983	500.000	CR\$ 500.000,00

Paragominas (PA), 27 de abril de 1.983.

CONSTRUTORA ALBUQUERQUE, TAKAOKA S/A., representada por seu Diretor Financeiro, Roberto de Albuquerque.

ROBERTO DE ALBUQUERQUE
Diretor Financeiro

RETA-MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, LOCAÇÃO E CONDOMÍNIOS LTDA., representada por seu Sócio-Gerente, Dr. Yojiro Takaoka.

MARCO ANTONIO REYNOL
Diretor Executivo

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
C/CE nº 49.968-49
C/CE nº 49.968-49
C/CE nº 49.968-49

"CONSTRUTORA RIO CAJARI S/A."

CC/ME nº 05.153.515/0001-45
CAPITAL AUTORIZADO: CR\$ 769.022.376,00
CAPITAL SUBSCRITO: CR\$ 230.176.615,00
CAPITAL SUBSCRITO NESTA DATA: CR\$ 23.000.000,00
CAPITAL A SUBSCRIVER: CR\$ 515.845.761,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 23.000.000 (vinte e três milhões) de Ações Preferenciais Classe "C", do valor nominal de CR\$1,00 (uma cruzeiro) cada uma, no valor total de CR\$23.000.000,00 (vinte e três milhões de cruzeiros), subscritas pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A. - BASA, na forma do Decreto-Lei nº 1.376, de 12.12.74, cuja emissão, dentro do limite do capital autorizado, foi deliberada em Reunião do Conselho de Administração realizada em 27/04/1.983, em atendimento à solicitação da Diretoria.

SUBSCRITORES	ENDEREÇO	EXERCÍCIO	Nº DE AÇÕES	TOTAL SUBSCRITO
BANCO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA-FINAM	Av. Presidente Vargas, nº 800	1.983	23.000.000	CR\$ 23.000.000,00

FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA-FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A. - BASA.

Belém (PA), 03 de maio de 1983.

ROBERTO DE ALBUQUERQUE
Diretor Financeiro

MARCO ANTONIO REYNOL
Diretor Executivo

Junta Comercial do Estado do Pará
- JUCEPA -
Certifico que, por decisão da Primeira Turma, em sessão de 09 de maio de 1983, sob o nº 604/83, foi homologada a subscrição de 23.000.000 (vinte e três milhões) de ações preferenciais Classe "C" da CONSTRUTORA RIO CAJARI S/A., inscrita no CNPJ nº 05.153.515/0001-45, em atendimento à solicitação da Diretoria.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
C/CE nº 49.968-49

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 01574, Reg. nº 2965, Dia: 18/05/83)

IMPRESA OFICIAL
Diário Oficial

DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO
Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

PBX: 226-0859
226-1353

Cabinete do Diretor-Presidente: 226-0858
Departamento de Administração: 226-1196

Posto de Vendas - Centro - Rua Avertano Rocha 111 p/a 16 de Novembro - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente
GILBERTO SEVERIANO SANTOS DANIN

Diretora de Documentação e Divulgação
EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

Chefe de Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital
Anual Cr\$ 24.000,00
Semestral Cr\$ 12.000,00
Outros Estados e Municípios
Anual Cr\$ 42.000,00
Semestral Cr\$ 21.000,00

D.O. número atrasado por ano, aumenta

Sessenta Cruzeiros (Cr\$ 60,00)

PUBLICAÇÕES:
Página comum, cada centímetro:
Cr\$ 1.300,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 90,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, excetuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados, em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a Imprensa Oficial do Estado. Funcionários Públicos, inclusive das Autarquias, Fundações e Sociedades de Economia Mista: Redução de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

CAVIANA
AGROPECUÁRIA S.A.

Reg. 15.200.138.505 - JUCEPA
E.G.C. 04.725.925/0001-50

Prezados Acionistas,

Cumprindo determinações legais, a seguir apresentamos o "Balanço Geral, Demonstração de Resultados do Exercício, Demonstração de Origem e Aplicação de Recursos, Prejuízos ou Lucros Acumulados e suas respectivas Notas Explicativas referentes ao exercício encerrado em 31.12.82. Nesta oportunidade, queremos agradecer a todas as pessoas que colaboraram conosco neste exercício, em especial aos nossos funcionários e à SUDAM.

Belém(PA), 31 de dezembro de 1982.

A T I V O	31.12.82	31.12.81
CIRCULANTE		
Disponibilidades:		
Caixa	101.944,00	50.000,00
Bancos	8.320,00	57.714,00
	<u>110.264,00</u>	<u>107.714,00</u>
Estoque:		
Almoçafado	546.709,80	971.185,00
	<u>546.709,80</u>	<u>971.185,00</u>
Creditos:		
Adiantamentos a Fornecedoros	630.000,00	-
	<u>630.000,00</u>	-
Total do Circulante	<u>1.286.973,80</u>	<u>1.078.899,00</u>
PERMANENTE		
Imobilizado		
Imobilizações Fixas:		
Terras	38.645.646,31	19.541.341,07
Pastagens	6.027.424,80	4.212.336,35
Estradas	1.260.339,81	137.719,55
Instalações Penúrias	5.440.813,64	1.476.882,77
Edifícios e obras complementares	4.614.866,35	1.056.138,21
Móveis e Utensílios	216.335,59	79.555,02
Campo de posse	517.949,47	-
Veículos e Equipamentos	7.100.241,50	2.843.600,00
(-) Depreciações Acumuladas	(1.935.109,52)	-
	<u>61.888.507,95</u>	<u>29.347.572,97</u>
Imobilizações Operacionais:		
Rebanho Subalino	21.632.000,00	20.732.000,00
Rebanho Equino	320.000,00	320.000,00
Rebanho de Trabalho	175.000,00	175.000,00
	<u>22.127.000,00</u>	<u>21.227.000,00</u>
Diferido:		
Estudos e Projetos	1.045.687,33	528.756,39
Despesas de Investimentos	2.063.483,28	833.789,05
Organização e Administração	246.624,87	124.706,94
Custos da Pré-Operação	161.970,03	39.605,17
(-) Amortizações Acumuladas	(703.552,99)	-
	<u>2.814.212,52</u>	<u>1.526.857,55</u>
Total do Imobilizado	<u>86.829.720,47</u>	<u>52.101.430,52</u>
Total do Ativo	<u>88.116.694,27</u>	<u>53.180.329,52</u>

P A S S I V O	31.12.82	31.12.81
CIRCULANTE		
Obrigações vencíveis no exercício seguinte:		
Contas a pagar	158.801,00	55.202,00
C/C. Diretores e Conselheiros	2.834.925,68	1.171.441,72
Impostos e Contribuições a recolher	39.174,00	-
Total do Circulante	<u>3.032.900,68</u>	<u>1.226.643,72</u>
Patrimônio Líquido		
Capital Social Realizado:		
Capital Autorizado	127.000.000,00	100.000.000,00
(-) Capital a subscrever	(33.273.340,00)	(51.013.489,00)
(=) Capital subscrito	93.726.660,00	48.986.570,00
(-) Capital a integralizar	(12.888.780,00)	(1.200.000,00)
(=) Capital Realizado	<u>80.837.880,00</u>	<u>47.786.520,00</u>
Reservas do Capital:		
Correção Monetária do Capital	71.144.875,67	17.254.314,34
	<u>71.144.875,67</u>	<u>17.254.314,34</u>
Reservas de Lucros		
Lucros ou prejuízos Acumulados:		
Saldo do exercício	(41.017.356,85)	(13.087.148,54)
Saldo do exercício anterior	(25.881.607,23)	-
	<u>(66.898.964,08)</u>	<u>(13.087.148,54)</u>
Total do Patrimônio Líquido	<u>85.083.791,59</u>	<u>51.953.685,80</u>
Total do Passivo	<u>88.116.694,27</u>	<u>53.180.329,52</u>

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS	1982	1981
RECEITAS DE VENDAS E SERVIÇOS		
Vendas de Produtos	-	-
Vendas de Serviços	-	-
Receita Operacional	-	-
DESPESAS OPERACIONAIS		
Despesas Gerais e Administrativas		
Remuneração de Administradores	(5.397.416,96)	(2.242.199,60)
Salários e Encargos Sociais	(790.969,73)	(203.824,32)
Imposto e Taxas	(13.148,00)	(7.056,40)
Despesas Comerciais	(1.387.382,00)	(685.711,75)
Despesas Financeiras	(129.189,27)	(38.035,80)
Outras Despesas Administrativas	(2.505.925,20)	(1.052.150,85)
- Depreciações e Amortizações	(1.924.903,85)	-
Sub-Total	<u>(12.148.935,01)</u>	<u>(4.228.988,72)</u>
Correção Monetária do Balanço	<u>(28.668.421,84)</u>	<u>(8.858.159,82)</u>
Resultado do Exercício antes do Imposto de Renda	<u>(41.017.356,85)</u>	<u>(13.087.148,54)</u>
Resultado Líquido do Exercício	<u>(41.017.356,85)</u>	<u>(13.087.148,54)</u>
Saldo do Exercício Anterior	<u>(25.881.607,23)</u>	<u>-</u>

Quarta-feira, 18

DIÁRIO OFICIAL

Maio - 1983 - 7

SOLO S/A AGROPECUÁRIA
C.G.C.NF. 04.717.516/0001-48
BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/1983
RELATÓRIO DA DIRETORIA

Em cumprimento as disposições legais e estatutárias, temos o prazer de submeter à apreciação de V.Sa. as Demonstrações Financeiras do exercício encerrado em 31 de dezembro de 1982. Os Senhores Acionistas reunidos em Assembleia Ordinária realizada em 22/04/83, verificaram que na parte referente ao Capital Realizado, constante das Demonstrações Financeiras do exercício encerrado em 31/12/82, devidamente publicado no Diário Oficial do Pará em 17/03/83 e no jornal "O Liberal" em 19/03/83, constataram a inclusão indevida da subscrição de Cr\$ 14.500.000,00. Immediatamente foi providenciada a correção das Demonstrações Financeiras e sua repercussão para todos os efeitos legais.

Belém, (PA) 22 de abril de 1983

A) Diretoria

ATIVO

	1982	1981
ATIVO CIRCULANTE	26.734.105,48	26.754.956,15
Caixa	27.317,83	3.744,47
Bancos e Movimento	3.941.249,97	2.951.496,00
Bancos e Vinculada	-	13.800.000,00
Adiantamento a Empregados	-	20.000,00
Adiantamentos p/ Prestação de Serviços	755.942,68	1.741.674,57
Gastos e Produção Agrícola	19.426.205,00	7.741.535,71
Despesas a Apropriar	1.985.348,00	-
ATIVO PERMANENTE	179.420.601,40	39.582.291,68
IMOBILIZADO	163.004.623,25	32.105.531,50
Terras	34.064.038,27	17.224.631,00
Fornecimento de Pastagem	19.897.571,09	12.791.877,39
Fornecimento de Cultivos	12.905.333,37	-
Obras de Infra-Estruturas	2.856.980,19	674.345,00
Instalações Pecuarías	5.653.748,93	1.364.790,00
Construções Cíveis	15.930.465,46	35.361,00
Veículos	18.630.249,74	-
Máquinas e Motores	46.806.716,47	-
Aparelhos e Equipamentos	1.487.296,76	-
Móveis e Utensílios	435.449,79	-
Animais de Trabalho	24.446,81	14.776,61
(-) Depreciação Acumulada	(5.691.713,13)	-
DIFERIDO	16.415.977,15	7.476.760,18
Estudos e Projetos	1.067.386,76	539.728,86
Taxa de Fiscalização	2.130.406,66	753.198,00
Despesas do Exercício cont. Cronogram	13.218.184,73	6.643.833,32
TOTAL DO ATIVO	205.554.704,88	65.841.747,83

PASSIVO

	1982	1981
PASSIVO CIRCULANTE	19.208.203,13	5.534.660,40
Financiamentos Bancários	15.476.000,00	5.319.079,00
Fornecimentos	1.859.313,12	-
Contribuições a Recolher	89.559,95	-
Imposto a Recolher	67.190,24	15.631,40
Salários a Pagar	316.139,82	-
PASSIVO A LONGO PRAZO	52.380.597,99	9.458.143,43
Crédito de Terceiros	40.894.956,99	1.515.367,43
Financiamentos a Pagar	11.485.636,00	7.952.776,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	133.965.908,76	51.038.444,00
CAPITAL REALIZADO	104.238.000,00	45.800.000,00
Capital Autorizado	472.315.630,00	300.000.000,00
Capital a Subscrever	(368.077.630,00)	(254.200.000,00)
RESERVAS	66.479.802,68	5.238.444,00
Reserva de Capital	166.479.802,68	5.238.444,00
PREJUÍZOS ACUMULADOS	(36.751.893,92)	-
Prejuízo do Exercício	(36.751.893,92)	-
TOTAL DO PASSIVO:	205.554.704,88	65.841.747,83

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

	1982
RECEITA BRUTA DE VENDAS	4.329.657,40
Custos dos Produtos Vendidos	8.522.099,99
PREJUÍZO OPERACIONAL BRUTO	4.192.442,59
Despesas Administrativas	15.184.271,17
Despesas Financeiras	1.789.546,01
Despesas Tributárias	811.707,68
Despesas e Veículos	74.853.801,55
Custo do Rebanho	5.212.411,44
PREJUÍZO OPERACIONAL LÍQUIDO	40.038.175,42
Resultado da Correção Monetária	3.246.881,50
PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	36.751.893,92

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

	1982	1981
ORIGENS DOS RECURSOS	61.765.997,27	53.540.674,05
Prejuízo Verificado no Exercício	(36.751.893,92)	-
Aumento do Capital	53.200.000,00	44.716.819,00
Aumento do Passivo a longo Prazo	41.912.449,56	8.517.241,43
Depreciação	5.691.713,13	-
Resultado da Correção Monetária	(3.216.181,50)	305.946,62

APLICAÇÕES DOS RECURSOS	75.764.382,57	32.723.330,30
Adições do Ativo Diferido	1.191.330,00	5.733.740,13
Adições do Ativo Imobilizado	74.573.052,67	27.469.160,12
ACRESCIMO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO	(13.998.395,40)	20.816.653,75

DEMONSTRAÇÃO DA VARIÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO

	31.12.82	31.12.81	31.12.80	1981	1982
ATIVO CIRCULANTE	26.134,10	26.258.956,15	119.256,00	(124.452,67)	26.139.700,15
PASSIVO CIRCULANTE	19.208.203,13	5.534.660,40	11.644,00	13.873.542,73	5.323.016,49
CAP. CIRC. LÍQUIDO	6.925.900,35	20.924.295,75	107.612,00	(13.998.395,40)	20.816.653,75

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

COMPONENTES	TOTAL	CAPITAL REALIZADO	RESERVA CAPITAL	RESERVA LUCRO
Saldo em 31.12.80	1.083.181,00	1.000.000,00	83.181,00	-
Aumento Cap.Social p/Inc.Res.	-	-	83.181,00	(83.181,00)
Aumento Cap.Social p/Subs.Acções	44.716.819,00	44.716.819,00	-	-
Correção Monet.Cap.Integrat.Liquidado	5.238.444,00	-	-	5.238.444,00
SALDO FINAL EM 31.12.1981	51.038.444,00	45.800.000,00	5.238.444,00	-
COMPONENTES	TOTAL	CAPITAL REALIZADO	RESERVA CAPITAL	RESERVA LUCRO
Saldo em 31.12.81	51.038.444,00	45.800.000,00	5.238.444,00	-
Aumento Cap.p/Inc.Reservas	5.238.000,00	5.238.000,00	(5.238.000,00)	-
Aumento Cap.p/Subs.de Acções	53.200.000,00	53.200.000,00	-	-
Correção Monet.Cap.Integrat.Liquidado	66.479.358,68	-	66.479.358,68	-
Prejuízo do Exercício	(36.751.893,92)	-	-	(36.751.893,92)
SALDO FINAL EM 31.12.1982	133.965.908,76	104.238.000,00	66.479.302,68	(36.751.893,92)

NOTA EXPLICATIVA

- As Demonstrações Financeiras estão elaboradas de conformidade com disposições da Lei 6404/76 e legislação vigente.
- Os efeitos inflacionários foram reconhecidos pela Correção Monetária do Ativo Patrimonial e do Patrimônio Líquido de acordo com a Lei 6404/76 e legislação vigente.
- As Depreciações são calculadas pelo método Linear e ajustado pela Correção Monetária.
- O Capital da Empresa é constituído por 104.238.000 Ações, sendo 55.944.796 Ações Ordinárias e 48.293.204 Ações Preferenciais de Classe "B" de Cr\$ 1,00 cada uma.
- No Exercício encerrado em 31 de dezembro de 1982, a empresa estava em fase de implantação e as Despesas foram distribuídas em Amortizações posteriores conforme prescrição da legislação vigente.

MÁRIO CESAR SOUZA DE FREITAS
C.P.F. 519.214.658 - 55
Diretor Presidente

FERNANDO BERTIOLUCCI
C.P.F. 022.326.158 - 04
Vice-Presidente

WAGNER FERRANTE BASSETTO
C.P.F. 364.958.778 - 49
Diretor Executivo

OSCAR DOLORENTI LORENZETTI
C.P.F. 489.147.894 - 53
Diretor Executivo

HIDRÔNKI MACKAMA
Trib. Conc. (C) - SP: 55.18835-78
C.P.F. 1044.3550.2091 - 49

OBS.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 01573, Reg. nº 2964 - Dia: 18/05/83)

MOLPURA PARA S/A
MOLPASA
C.G.C.(M) Nº 05.038.877/0001-08
ASSIMILADA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Pela presente, ficam convocados os senhores acionistas de Molpuras Para S/A - MOLPASA, a reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária, no próximo dia 24 de Maio de 1983, às 10 horas, em sua sede social à Av. Gentil Britecourt nº 545, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- Subscrição de Capital com fundos de FIMAS;
- Integralização de Recursos Próprios;
- Outros assuntos;

OBS.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. Reg. nº 2921 - Dias 17, 18 e 19.05.83)

BRADESCO AMAZÔNIA S/A. CRÉDITO IMOBILIÁRIO

C. G. C. 04.703.393/0001-50
BALANÇO PATRIMONIAL LEVANTADO EM 30.04.83

ATIVO		PASSIVO	
CIRCULANTE E REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	1.659.831.523,59	CIRCULANTE E REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	1.492.471.893,38
DISPONÍVEL	1.521.192.481,52	DEPÓSITOS DE POUQUA	1.421.791.691,55
Caixa e Bancos	13.073.885,19	DEPÓSITOS ESPECIAIS	3.574,38
Títulos de Liquidez Imediata	1.463.337.834,72	CURTAS RESPONSABILIDADES	594.703,22
Depósitos no Fundo de Assistência de Líquidos	44.780.761,61	PROVISÃO PARA ENCARGOS VENCIDOS	60.087.934,23
ABILICAÇÕES IMOBILIÁRIAS	56.515.186,68	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	100.000.000,00
Aquisição de Casa Própria	56.535.186,68	CAPITAL SOCIAL	100.000.000,00
APLICAÇÕES DIVERSAS	451.400,00	CONTAS DE RESULTADO	79.432.238,80
Outras Operações	451.400,00	CONTAS CREDORAS	217.949.239,54
OUTROS CÉDITOS REALIZÁVEIS	81.702.455,39	CONTAS DEVEDORAS	(138.517.000,74)
FERRENTES	2.028.608,52	TOTAL DO PASSIVO	1.661.910.132,18
IMOBILIZADO	2.028.608,52		
Outros Bens	2.028.608,52		
Ponto de Depreciação de Imobilizada	(58.216,69)		
TOTAL DO ATIVO	1.661.910.132,18		

Belém, 30 de Abril de 1.983

RESPONSÁVEL

AMARCO AGUIAR
ANTÔNIO ZELTRAI MARTINEZ
FRENIO CARLOS BOTELHO BRACHER
FLOREVALDO DE CARVALHOMÁRIO COELHO AGUIAR
JURVAL SILVÉRIO
LUIZ COBEA SALLESANTÔNIO AGUIAR GRAÇA
MAYOEL CARPES
JOÃO FRANCISCO ZACARIJOSÉ ROBERTO APARECIDO MUNGABERTI
TC OEB SP - Nº 73.877 3ª PA

(T. nº 01578, Reg. nº 2974, Dia: 18/05/83)

OBS.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

EMPRESA DE ÁGUAS N. S. DE NAZARÉ S.A.

ATA DA REUNIÃO DA DIRETORIA DA EMPRESA DE ÁGUAS N. S. DE NAZARÉ, REALIZADA EM 28 DE FEVEREIRO DE 1983.

Aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta e três, às 8:00 horas, reuniram-se os membros da Diretoria da EMPRESA DE ÁGUAS N. S. DE NAZARÉ S.A., sob a presidência da Sra. Yolanda Vidal Queiroz, na sede social da empresa, à Estrada de Maracacueira, 1253, distrito de Icoaraci, cidade de Belém, Estado do Pará. Inicialmente a Sra. Presidente informou que esta empresa havia sido incorporada pela sua coirmã INDAIÁ NAZARÉ ÁGUAS MINERAIS S.A., em Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 31 de dezembro de 1982, obedecendo o Protocolo de Incorporação, firmado em 30 de novembro de 1982 e tendo em vista a esse evento declinava do cargo que vinha ocupando na direção desta empresa, gesto esse que foi seguido pelos demais membros da diretoria. Após uma ligeira confraternização a Presidente verificando não haver mais nada a tratar deu por encerrada a reunião, precisamente, às 10:00 horas, da qual foi lavrada a presente ata que vai assinada pelos Diretores presentes.

Belém (PA), 28 de fevereiro de 1983.
YOLANDA VIDAL QUEIROZ
C.P.F. - 010.139.473-04
AIRTON JOSÉ VIDAL QUEIROZ
C.P.F. - 000.534.063-20
EDSON QUEIROZ FILHO
C.P.F. - 386.857.798-04

CARTÓRIO MORAIS CORREIA
Reconheço as firmas supra em número de 3.
Dou fé Fortaleza, 07 de abril de 1983.
Em testemunho M.M.C da verdade.
MILTON MORAIS CORRÊA FILHO
Escrivente Autorizado

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 05.05.83., foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 584-83, a 1ª via da presente Ata de Emp. de Águas N. S. de Nazaré S/A.

Belém, 05 de maio de 1983.
ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

(T. nº 01563 - Reg. nº 2942 - Dia: 18.05.83)

INDAIÁ NAZARÉ ÁGUAS MINERAIS S.A.

ATA DA REUNIÃO DA DIRETORIA DA INDAIÁ NAZARÉ ÁGUAS MINERAIS S.A., REALIZADA EM 20 DE DEZEMBRO DE 1982.

Aos vinte dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e oitenta e dois, às 8:00 horas, reuniram-se os membros da diretoria da INDAIÁ NAZARÉ ÁGUAS MINERAIS S.A., sob a presidência da Sra. Yolanda Vidal Queiroz, na sede social da empresa, à rua Conceição, 988, nesta cidade de Belém, capital do

Estado do Pará, para estudo e elaboração de uma proposta para aumento do capital social desta sociedade, em virtude da incorporação da EMPRESA DE ÁGUAS N. S. DE NAZARÉ S.A., a ser apresentada à Assembléia Geral Extraordinária, convocada para o dia trinta e um (31) de dezembro do corrente mês. Pela mencionada presidente foi feita a proposta para aumento do capital desta empresa, na ordem de Cr\$ 43.540.000,00 (quarenta e três milhões quinhentos e quarenta mil cruzeiros), representado por 14.000.000 (quatorze milhões) ações ordinárias nominativas, de valor nominal de Cr\$ 3,11 (três cruzeiros e onze centavos), possibilitando, assim, o ingresso dos nossos acionistas oriundos da empresa incorporada, cabendo a cada um a mesma quantidade das ações possuídas na sociedade extinta. Concluída a proposta apresentada foi a mesma aprovada pelos demais diretores presentes à reunião. Nada mais havendo em pauta foi a reunião encerrada às 9:30 horas, da qual foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelos Diretores presentes.

Belém (Pa), 20 de dezembro de 1982.

YOLANDA VIDAL QUEIROZ
C.P.F. - 010.139.473-04
AIRTON JOSÉ VIDAL QUEIROZ
C.P.F. - 000.534.063-20
EDSON QUEIROZ FILHO
C.P.F. - 386.857.798-04

CARTÓRIO MORAIS CORREIA

Reconheço as firma supras em número de 03 (três).

Dou fé. Fortaleza, 07 de abril de 1983.
Em testemunho M.M.C.F. da verdade.
MILTON MORAIS CORREIA FILHO
Escrevente Autorizado

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 05.05.83, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 580-83, a 1ª via da presente Ata de Indaiá Nazaré Águas Minerais S.A.

Belém, 05 de maio de 1983.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

(T. nº 01562 - Reg. nº 2941 - Dia: 18.05.83)

MUNALIS LEITE AGROPECUÁRIA S.A.

- 522.115.5 -

ASSEMBLÉIA GERAIS E EXTRAORDINÁRIAS
- CONVOCAÇÃO -

Convidamos os Srs. Acionistas para as Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias a realizarem-se no dia 11 de maio de 1983, na sede Social na Av. Magalhães Barata, 373/375, Seção Pará, para 20h00 horas, sob o seguinte ordem do dia:
Ordinária, às 15,00 hrs. al Contas e Relatórios da Administração, Balanço Geral de 1982, Demonstrações Financeiras e parecer do Conselho Fiscal, existentes ao presente. 2º Item: Cessão de 1982, 3º Correção da expressão nominal do Capital Social.
Extraordinária às 16,00 hrs. al Aumento do Capital Social, através de emissão de ações ordinárias e preferenciais, no montante, al Consequente alteração estatutária, al Outras assuntos de interesse Social.

Belém, 12 de maio de 1983

ANTONIO CARLOS LEITE DE MENEZES
Diretor Presidente

OBS.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 01556, Reg. nº 2931 - Dias: 17, 18 e 19/05/83)



AGROPASTORIL JAFFARABAD S.A.
PROJETO APROVADO PELA SUDAM

CAPITAL AUTORIZADO Cr\$ 173.400.000,00
CAPITAL SUBSCRITO Cr\$ 87.475.000,00
CAPITAL INTEGRALIZADO Cr\$ 67.475.000,00

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 18 DE ABRIL DE 1983.

1- INSTALAÇÃO: As 08.30 horas do dia 18 de abril de 1983. LOCAL: Sala do Direção, na Cidade de Belém, Estado do Pará, à Avenida Almirante Tamandaré, 948. 3- PRESENÇA: 10 membros deste Conselho de Administração. 4- PRES. Sob a presidência da Sra. ASILDA DA SILVA ROJO, seu presidente e secretário Aloysio Guilherme de Menezes Lobato. 5- OITAVO DIA: Deliberar sobre a emissão, colocação, subscrição e integralização de 7.000.000 de Ações Ordinárias Nominativas e 20.000.000 de Ações Preferenciais Nominativas de valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, respectivamente, no valor monetário de Cr\$ 7.000.000,00 e 20.000.000,00, dentro dos limites do Capital Social Autorizado, sendo aquelas para serem subscritas pelos atuais possuidores daqueles tipos de ações e estas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM, sendo que as Ações Preferenciais Nominativas serão integralizadas com recursos do referido Fundo, previstos nas disposições do Decreto-Lei nº 1376/74, operado pelo Banco da Amazônia S.A.-BASA e autorizado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia-SUDAM e sob as condições estabelecidas no Ofício 05-01342/83 de 08.04.83. 6- POSIÇÃO DO CAPITAL: Sob os ângulos de "Autorizado", "Subscrito" e "Integralizado", antes das subscrições das ações em emissão, é a seguinte nesta data:

TIPUS DE AÇÕES	Capital Autorizado	Capital Subscrito	Capital Integralizado	Ações Emitidas
-ordinárias	43.400.000,00	32.475.000,00	32.475.000,00	32.475.000
-preferenciais	130.000.000,00	55.000.000,00	35.000.000,00	35.000.000
TOTAL	173.400.000,00	87.475.000,00	67.475.000,00	67.475.000

7- DELIBERAÇÕES: Com abstenção dos legalmente impedidos, foi aprovada por unanimidade a emissão, colocação, subscrição e integralização das ações acima mencionadas no volume monetário de Cr\$ 27.000.000,00. 8- SUSCRIPÇÃO DOS TITULARES: Pelo tempo necessário a obtenção das assinaturas de subscrições nos respectivos boletins, cuja providência será tomada pela diretoria, bem como suas integralizações. 9- RESPONSABILIDADE DOS TRABALHADORES: Rubricados os trabalhos, o presidente informou que já tomara as providências e as subscrições já haviam sido efetuadas. 10- ENCERRAMENTO: Com a lavratura da presente ata, em resumo, do acórdão com o artigo 130 §1º do Lei nº 1376/74, aprovado por unanimidade, em Belém, 18 de abril de 1983, a Sra. ASILDA DA SILVA ROJO, presidente, Aloysio Guilherme de Menezes Lobato, secretário e Sônia Maria da Silva Lobato. A presente é cópia fiel da Ata lavrada em livro próprio, registrado na forma da Lei.

Aloysio Guilherme de Menezes Lobato
Secretário

Junta Comercial do Estado do Pará
— JUCEPA —

Certifico que por decisão da Primeira Turma, reunida em 05.05.83, a 1ª via da presente Ata de Indaiá Nazaré Águas Minerais S.A.

AGROPASTORIL JAFFARABAD S.A.

CAPITAL AUTORIZADO Cr\$ 173.400.000,00
CAPITAL SUBSCRITO Cr\$ 87.475.000,00
CAPITAL SUBSCRITO N/DADA Cr\$ 7.000.000,00
CAPITAL A SUBSCRIBER Cr\$ 78.325.000,00

BOLETIM DE SUSCRIPÇÃO DE 7.000.000 de Ações Ordinárias Nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, no valor monetário de Cr\$ 7.000.000,00 (sete milhões de cruzeiros), cuja emissão foi deliberada em reunião do Conselho de Administração, realizada em 18 de abril de 1983.

ACIONISTAS	Endereço	nº de ações	Valor da ação (Cr\$)	Valor Total (Cr\$)
- CECILIA ROJO LOBATO CIC. 028.227.373-42	Av. Serzedillo Corrêa, 15-apto 2302 Belém - Pará	1.400.000	1,00	1.400.000,00
- SÔNIA MARIA DA SILVA ROJO CIC. 025.047.822-48	Rua. Augusto Montenegro, 10-3 Belém - Pará	1.400.000	1,00	1.400.000,00
- ALDO ALMEIDA DE MENEZES LOBATO CIC. 105.298.707-82	Av. Serzedillo Corrêa, 15-apto 2302 Belém - Pará	1.400.000	1,00	1.400.000,00
- PLÁCIO AUGUSTO DE MENEZES LOBATO CIC. 128.829.502-25	Av. Serzedillo Corrêa, 15-apto 2302 Belém - Pará	1.400.000	1,00	1.400.000,00
- ASILDA DA SILVA ROJO CIC. 023.943.592-87	Av. Brás de Aguiar, 564-apto 603 Belém-Pará	1.400.000	1,00	1.400.000,00
TOTAL		7.000.000	1,00	7.000.000,00

Junta Comercial do Estado do Pará
— JUCEPA —

Certifico que por decisão da Primeira Turma, reunida em 05.05.83, a 1ª via da presente Ata de Indaiá Nazaré Águas Minerais S.A.

AGROPASTORIL JAFFARABAD S/A

CAPITAL AUTORIZADO Cr\$ 173.400.000,00
CAPITAL SUBSCRITO Cr\$ 87.475.000,00
CAPITAL SUBSCRITO N/DADA Cr\$ 20.000.000,00
CAPITAL A SUBSCRIBER Cr\$ 58.325.000,00

BOLETIM DE SUSCRIPÇÃO DE 20.000.000 de Ações Preferenciais Nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, no valor monetário de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), cuja emissão foi deliberada em reunião do Conselho de Administração, realizada em 18 de abril de 1983.

SUSCRITOR	ENDEREÇO	Datação	nº de ações	Valor Nominal (Cr\$)	Valor Total (Cr\$)
Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM CIC. 024.937.001-14	Av. Pte. Vargas, 800 Belém-Pará	1983	20.000.000	1,00	20.000.000,00

Belém, 17 de abril de 1983

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

AGROPASTORIL JAFFARABAD S/A
Aloysio Guilherme de Menezes Lobato
C.P.F. 10.000.100-00
Diretor - Superintendente

Junta Comercial do Estado do Pará
— JUCEPA —
Certifico que por decisão da Primeira Turma, reunida em 05.05.83, a 1ª via da presente Ata de Indaiá Nazaré Águas Minerais S.A.



FAZENDA IZE S.A.

PROJETO APROVADO PELA SUDAM

CAPITAL AUTORIZADO Cr\$ 249.435.564,00
CAPITAL SUBSCRITO Cr\$ 197.144.000,00
CAPITAL INTEGRALIZADO Cr\$ 172.144.000,00

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM 18 DE ABRIL DE 1983.

1-INSTALAÇÃO: As 08.00 horas do dia 18 de abril de 1983, 2-LOCAL: Sede da Empresa na Cidade de Belém, Estado do Pará, à Avenida Generalíssimo Deodoro, 1698-CASA 1. 3-PRESENÇA: Totalidade dos membros deste Conselho de Administração. 4-MESA: Sob a presidência da Sr. Alzira Zilda de Jesus Menezes Lobato, seu presidente e Aloysio Guilherme de Menezes Lobato, secretário. 5-ORDEM DO DIA: Deliberar sobre a emissão, colocação, subscrição e integralização de 5.214.891 Ações Ordinárias Nominativas e 30.000.000 de Ações Preferenciais Nominativas de valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, respectivamente, no valor monetário de Cr\$ 5.214.891,00 e Cr\$ 30.000.000,00, dentro dos limites do Capital Social Autorizado, sendo aquelas em raízes subscritas pelos atuais possuidores das ações, e estas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FIMA, sendo que as Ações Preferenciais Nominativas, serão integralizadas com recursos do referido Fundo, previstos nas disposições do Decreto-Lei nº 1376/74, que cria o Banco da Amazônia S.A. - BASA e autoriza pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM e sob as condições estabelecidas no Ofício nº 01340/83 de 09.04.83. 6-LEGITIMIDADE DO CAPITAL: Sob os ângulos de "Autorizado", "Subscrito" e "Integralizado", antes das seguintes datas em emissão, é a seguinte nesta data:

TÍPO DE AÇÕES	CAPITAL AUTORIZADO	CAPITAL SUBSCRITO	CAPITAL INTEGRALIZADO	AÇÕES EMISSÃO
- Ordinárias	62.359.891,00	57.144.000,00	57.144.000,00	57.144.000
- Preferenciais	187.076.671,00	140.000.000,00	115.000.000,00	115.000.000
TOTAL	249.436.562,00	197.144.000,00	172.144.000,00	172.144.000

7-DELIBERAÇÕES: Com abstenções dos legalmente impedidos, foi aprovada por unanimidade a emissão, colocação, subscrição e integralização das ações acima mencionadas no volume monetário de Cr\$ 35.214.891,00. 8-SUSPENSÃO DOS TRABALHOS: Pelo tempo necessário a obtenção das assinaturas de subscrições nos respectivos boletins, cuja providência será tomada pela Diretoria, bem como na sua integralização. 9-REPRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS: Realizaram os trabalhos, a presidente em forma que todas as providências foram tomadas e as subscrições efetuadas. 10-EMPENHAMENTO: Com a lavratura da presente ata, em resumo do acordo com o artigo 130, § 1º da Lei 6.404/76, e aprovada por unanimidade em Belém, 03 de maio de 1983. a) Adotando de Jesus Menezes Lobato, seu presidente; Aloysio Guilherme de Menezes Lobato, secretário e Flávio Augusto de Menezes Lobato, a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio registrado na forma da Lei.

Junta Comercial do Estado do Pará
- JUCEPA -

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 05.05.83, foi arquivada nesta Junta Comercial do Estado do Pará, a Ata de Reunião do Conselho de Administração da FAZENDA IZE S/A, realizada em 18 de abril de 1983.

FAZENDA IZE S/A

CAPITAL AUTORIZADO Cr\$ 249.436.562,00
CAPITAL SUBSCRITO Cr\$ 197.144.000,00
CAPITAL SUBSCRITO N/DA Cr\$ 10.000.000,00
CAPITAL A SUBSCRIBIR Cr\$ 13.291.562,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE 30.000.000 de Ações Preferenciais Nominativas de valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no valor monetário de Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros), emitidas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FIMA, criado pelo Banco da Amazônia S.A. - BASA, na forma do Decreto-Lei nº 1376/74 de 12.12.74, cuja emissão, dentro do Capital Social Autorizado, foi deliberada em reunião do Conselho de Administração, realizada em 18 de abril de 1983.

SUBSCRITOR	ENDEREÇO	EXERCÍCIO	Nº DE AÇÕES	VALOR POR AÇÃO (Cr\$)	VALOR TOTAL (Cr\$)
FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZONIA - FIMA	Av. Pta. Vargas, 800 Belém - Pará	1983	30.000.000	1,00	30.000.000,00

Belém, 03 de maio de 1983

Junta Comercial do Estado do Pará
- JUCEPA -
Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 05.05.83, foi arquivada nesta Junta Comercial do Estado do Pará, a Ata de Reunião do Conselho de Administração da FAZENDA IZE S/A, realizada em 18 de abril de 1983.

FAZENDA IZE S/A
Administradora de Jesus Menezes Lobato
Secretário: Aloysio Guilherme de Menezes Lobato
CPF: 002.931.873-34

OBS.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 01579, Reg. nº 2972, Dia: 18/05/83)

SADEAMA S/A DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA

CGC/Nº nº 46.153.342/0001-42

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 20 DE DEZEMBRO DE 1982

DATA - HORA - LOCAL: 20 de dezembro de 1982, às 14:00 horas, em sua sede social, à Rua Tiradentes, 137, na cidade de Belém, Estado do Pará. CONVOCAÇÃO: Independentemente de publicação de editais de convocação e de anúncios, tudo conforme faculta o § 4º do artigo 124 da Lei 6.404/76. PRESENÇA: A totalidade do capital social, conforme foi verificado pelo Livro de Presença de Ações. MESA DIRETORA: Presidente: Roberto Rinaldi; Secretário: Marcello Ramella. DELIBERAÇÕES: 1) Aprovado e homologado aumento de capital, na ordem de Cr\$ 32.428.000,00 (trinta e dois milhões, quatrocentos e vinte e oito mil cruzeiros), mediante aproveitamento de crédito em conta-corrente de acionistas, passando o capital social de Cr\$ 89.100.000,00 (oitenta e nove milhões e cem mil cruzeiros) para Cr\$ 121.528.000,00 (cento e vinte e um milhões, quinhentos e vinte e oito mil cruzeiros), com a emissão de 32.428.000 (trinta e dois milhões, quatrocentos e vinte e oito mil) novas ações ordinárias nominativas, distribuídas aos senhores acionistas, na forma do boletim de subscrição, passando, em decorrência o artigo 5º dos Estatutos Sociais a vigorar com a seguinte redação: "ARTIGO 5º - O capital social é de Cr\$ 121.528.000,00 (cento e vinte e um milhões, quinhentas e vinte e oito mil cruzeiros), dividido em 121.528.000 (cento e vinte e um milhões, quinhentas e vinte e oito mil) ações ordinárias nominativas, no valor de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma. § 1º - As ações poderão ser representadas por Certificados de Ações ou por Cautelas que provisoriamente venham a ser emitidas. As ações, os Certificados ou Cautelas serão assinados por 2 (dois) Diretores. § 2º - A cada ação ordinária nominativa, corresponderá um voto nas deliberações das Assembleias Gerais, sendo indivisível perante a sociedade. § 3º - A sociedade poderá cobrar taxa remuneratória de valor não superior ao custo dos serviços prestados pela troca ou substituição dos certificados de ações." 2) Alteração do artigo 16 do estatuto social, que passa a vigorar com a seguinte redação: "ARTIGO 16 - A cidade, observando o disposto no artigo 18 abaixo, só se considerará validamente obrigada, mediante: a. a assinatura conjunta

de 2 (dois) dos Diretores; b. a assinatura de 1 (hum) ou mais procuradores, nomeados na forma da alínea "a" retro, no limite do mandato aos mesmos conferidos. PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo de cada procuração não poderá exceder a 1 (hum) ano, com exceção às conferidas "ad judicia" a advogados, que poderão ter prazo indeterminado." 3) Alteração dos artigos 17 e 18 dos Estatutos Sociais que passam a vigorar com a seguinte redação: "ARTIGO 17 - A Assembleia Geral dos acionistas reunir-se-á por convocação feita de acordo com a lei: a. ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social para: I- tomar as contas dos administradores; examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras; II- deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição dos dividendos; III- eleger os membros do Conselho de Administração e fixar as remunerações dos administradores da sociedade; IV- aprovar a correção monetária do capital social; b. extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem. PARÁGRAFO ÚNICO: A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração, ou na sua ausência ou impedimento, pelo seu substituto. O Presidente da Assembleia escolherá um ou mais secretários entre os acionistas presentes." "ARTIGO 18 - É necessária a aprovação de acionistas que representem, no mínimo, 51% (cinquenta e hum por cento) do capital social, nas deliberações sobre: a) alteração dos estatutos sociais, que não se justifique a ocorrência de aumento do capital, por força da correção monetária de sua expressão; b) venda de imóveis; c) outorga de avais ou fianças e empréstimos de qualquer natureza em favor de terceiros." 4) Com, tendo em vista a composição dos membros do Conselho de Administração da sociedade, os senhores GUILHERME BASTOS PADILHA e EDUARDO LIBÂNIO BARBOSA, o Conselho de Administração passará a ser composto da seguinte forma: PRESIDENTE: MARCELLO RAMELLA, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da cédula de identidade RG. nº 11.620.994 e do CPF nº 065.236.928-68, residente e domiciliado em São Paulo, Capital, à Al. Ministro Rocha de Azevedo, 647 - apto. 22; MEMBROS: GIU SEPPE RINALDI, italiano, casado, industrial, portador da cédula de identidade RG mod. 19 nº 11.799.881 e do CPF nº 922.042.108-97, residente e domiciliado em São Paulo, Capital, à Rua 100-97, residente e domiciliado em São Paulo, Capital, à Rua 100-97, residente e domiciliado em São Paulo, Capital, à Rua Heitor de Moraes, 207, com remuneração de um salário mínimo para cada um dos conselheiros. Nada mais havendo a tratar encerrou-se a presente reunião, antes lavrando-se esta ata, em forma de sumário, de conformidade com o artigo 130 da Lei 6.404/76, que lida e achada conforme foi por todos assinada. Belém, 20 de dezembro de 1982. (ass.) Presidente: Roberto Rinaldi; Secretário: Marcello Ramella; ACIONISTAS: BANCO DE SADEAMA S/A (representado por José Guilherme Bastos Padilha); PACOES S/C LTDA (representado por Roberto Rinaldi); ASCOT OVERSEAS S/A (representado por Roberto Rinaldi). Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA. Certifico que por decisão da Segunda Turma, reunida em 05.05.83, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o número 581/83, a 19 via da presente Ata de SADEAMA S/A DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA, Belém, 05.05.83. a) Alfredo Ferreira Cogelho - Secretário Geral; Adalberto Acataussá Nunes - Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará.

OBS.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 01569, Reg. nº 2952, Dia: 18/05/83)

BCN AGROPASTORIL S/A

SOCIEDADE DE CAPITAL AUTORIZADO ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

Convidamos os srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 25 de maio de 1983, às 10:00 (dez) horas, na sede social, na Rua João Alfredo, n. 224, nesta capital, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- 1) Exame e votação da proposta da Diretoria para mudança do objeto social da Empresa com a consequente alteração na redação do Art. segundo dos Estatutos Sociais.
- 2) Outros assuntos de interesse social.

Belém, 13 de maio de 1983.
BCN AGROPASTORIL S/A
a) ARMANDO CONDE
Presidente do Conselho de Administração
(Ext. Reg. n. 2910 - Dia 17, 18 e 19.05.83)

REV. T. JURISPRUDÊNCIA
Nº 95 - II

A VENDA NO ARQUIVO
DA IMPRENSA OFICIAL

AGRO PECUÁRIA BARRA DAS PRINCESAS S.A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA
AGRO PECUÁRIA BARRA DAS PRINCESAS S.A.,

REALIZADA EM 25 DE ABRIL DE 1983.

Aos vinte e cinco (25) dias do mês de abril de 1983, às 10:00 horas, na sede da Sociedade, na Fazenda Barra das Princesas, no Município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, presentes os acionistas representando o número legal exigido pelo Estatuto, com direito a voto, segundo se comprova pelas assinaturas acostadas ao "Livro de Presença", foi realizada a assembléia geral extraordinária da AGRO PECUÁRIA BARRA DAS PRINCESAS S.A.. De conformidade com as disposições estatutárias, assumiu a direção dos trabalhos o Diretor Presidente da Sociedade, Sr. WILSON LEMOS DE MORAES, que convidou para Secretário o Sr. DANIEL DE MARCO, na qualidade de representante da acionista SUPERGASBRAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.. Constituída a mesa e constatada a presença dos senhores acionistas em número legal para deliberar, o Sr. Presidente deu por iniciada a assembléia, solicitando do Secretário a leitura do Anúncio de Convocação, regularmente publicado no Diário Oficial do Estado do Pará dos dias 15, 18 e 19 e no "O Liberal" dos dias 15, 16 e 17 todos do mês de abril de 1983, o que foi feito nos seguintes termos: "AGRO PECUÁRIA BARRA DAS PRINCESAS S.A. - CGC-MF nº 05.426.804/0001-70 - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - ANÚNCIO DE CONVOCAÇÃO - Ficam os Senhores acionistas convocados para comparecimento à sede social, na Fazenda Barra das Princesas, no Município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, no dia 25 de abril de 1983, às 10:00 horas, a fim de se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, para apreciação e deliberação sobre o seguinte: a) Aumento do capital social de Cr\$ 262.249.279,86 para Cr\$ 302.249.227,86, mediante a subscrição de 12.578.600 ações preferenciais Classe "C" pelo FINAM e consequente alteração estatutária; b) Outros assuntos de interesse geral. Santana do Araguaia, 13 de abril de 1983. (a) WILSON LEMOS DE MORAES - Diretor Presidente". Após a leitura o Sr. Presidente explicou que a convocação supra mencionada tinha por origem autorização da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, através do Ofício GS-01470, de 08 de abril de 1983, para promover o aumento do capital no valor de Cr\$ 39.999.948,00 (Trinta e nove milhões, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e quarenta e oito cruzeiros) a ser subscrito pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, atinente ao exercício de 1983. Colocada a matéria em discussão, e, posteriormente, em votação, foi a mesma aprovada por unanimidade dos presentes. A seguir, o Sr. Presidente esclareceu que; em decorrência da aprovação pela assembléia da emissão de 12.578.600 (doze milhões, quinhentos e setenta e oito mil e seiscentas) ações preferenciais da Classe "C", tornar-se-ia necessário que se suspendesse a assembléia até que se concretizasse a subscrição das referidas ações pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, o que mereceu a aprovação unânime dos presentes, ficando,

desde já, designado o dia 27 de abril de 1983, às 10:00 horas, para prosseguimento dos trabalhos. Reaberta a assembléia com a presença dos mesmos acionistas, o Sr. Presidente esclareceu que tendo o FINAM subscrito 12.578.600 (doze milhões, quinhentas e setenta e oito mil e seiscentas) ações preferenciais da Classe "C", no montante de Cr\$ 39.999.948,00 (trinta e nove milhões, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e quarenta e oito cruzeiros), a assembléia deveria verificar e aprovar esta subscrição, efetivada em 27 de abril de 1983. Assim, colocada a matéria em discussão, e, posteriormente em votação, foi a mesma aprovada por unanimidade dos presentes. O Sr. Presidente esclareceu que, em face da subscrição pelo FINAM das ações preferenciais Classe "C" o artigo 5º do Estatuto, passará a ter a seguinte redação: "Art. 5º - O Capital Social é de Cr\$ 302.249.227,86 (Trezentos e dois milhões, duzentos e quarenta e nove mil, duzentos e vinte e sete cruzeiros e oitenta e seis centavos) dividido em 95.046.927 (noventa e cinco milhões, quatrocentos e sessenta e seis mil, novecentos e vinte e sete) ações nominativas de valor nominal de Cr\$ 3,18 (Três cruzeiros e dezoito centavos) cada uma, sendo 45.344.228 (quarenta e cinco milhões, trezentas e quarenta e quatro mil, duzentas e vinte e oito) ações ordinárias ou comuns; 1.690.714 (um milhão, seiscentas e noventa mil, setecentas e quatorze) ações preferenciais Classe "A"; 2.218.335 (dois milhões, duzentas e dezoito mil, trezentas e trinta e cinco) ações preferenciais Classe "B" e 45.793.650 (quarenta e cinco milhões, setecentas e noventa e três mil, seiscentas e cinquenta) ações preferenciais Classe "C", todas indivisíveis perante a Sociedade que somente reconhecerá um proprietário para cada ação. Para as ações preferenciais, deve-se observar o disposto no inciso II do art. 72 do Decreto nº 60.079, de 16 de janeiro de 1967, não podendo, entretanto, ultrapassar a 75% (setenta e cinco por cento) do capital social. § 1º - A emissão e colocação de ações far-se-á por deliberação da assembléia geral, sem preferência para os acionistas, salvo se forem destinadas a colocação por valor inferior ao patrimônio líquido ou ao de sua cotação na Bolsa de Valores, caso em que será fixado um prazo não inferior a 30 (trinta) dias para o direito de preferência, devendo o Conselho Fiscal, se em funcionamento, ser obrigatoriamente ouvido antes da deliberação sobre o aumento do capital nos termos do art. 166 § 2º da Lei 6.404. § 2º - A integralização das ações ordinárias subscritas será feita no ato da subscrição; a integralização das ações preferenciais ficará na dependência da liberação dos recursos pela SUDAM e obedecerão ao disposto no item I do § 9º do art. 2º do Decreto-Lei 756/69 e demais legislação aplicável. § 3º - As ações ordinárias não poderão ser convertidas em preferenciais, nem estas naquelas. § 4º - Em caso de aumento de capital em decorrência da incorporação de reservas ou lucros em suspenso, serão atribuídas, como bonificações, novas ações ordinárias somente aos titulares dessa categoria de ações, proporcionalmente, à quantidade por eles possuída. § 5º - Em caso de aumento de capital em decorrência da aplicação da correção monetária sobre o ativo imobilizado da Sociedade, serão distribuídas a todos os acionistas, a título de bonificação, novas ações das mesmas categorias e/ou classes, sempre propor-

cionalmente às quantidades possuídas. § 6º - A Sociedade poderá emitir títulos de ações e provisoriamente, cautelas que as representem. § 7º - Todas as despesas com substituição de títulos correrão por conta do acionista quando por ele devida ou solicitada. § 8º - A Assembléia Geral dos acionistas, poderá substituir os subscritores de ações preferenciais com recursos oriundos do Decreto-Lei 756/69, desde que a integralização dessas ações seja sustada por determinação da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, ou entidade que a substituir. § 9º - Cada ação ordinária nominativa, dá direito a um voto nas deliberações das assembleias gerais, não se computando voto em branco. § 10 - As ações preferenciais não têm direito a voto nas deliberações das assembleias gerais ressalvadas as hipóteses previstas em lei, o que não impede seu titular de comparecer àquelas assembleias". Nada mais havendo a tratar e como ninguém mais desejasse fazer uso da palavra, às 12:00 horas foi encerrada a assembleia, lavrando-se a ata que, após lida e aprovada, foi assinada pelos presentes. (a.a.) WILSON LEMOS DE MORAES, DANIEL DE MARCO, P/SUPERGABRAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A. - DANIEL DE MARCO - Diretor, P/SUPERTRANS S. A. TRANSPORTE E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - GERALDO FERREIRA MUNIZ - Diretor, P/SUPERDATA S.A. PROCESSAMENTO DE DADOS - AKIRA SASSAKI - Diretor. Certifico ser a presente cópia fiel do original.

DANIEL DE MARCO
Secretário da Assembléia

Junta Comercial do Estado do Pará
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 04.05.83, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 556/83, a 1ª via da presente Ata de Agrop. Barra das Princesas S.A.

Belém, 04 de maio de 1983.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

ACIONISTAS PRESENTES NA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA AGRO PECUÁRIA BARRA DAS PRINCESAS S.A., REALIZADA EM 25 DE ABRIL DE 1983.

NOME E QUALIFICAÇÃO	Nº DE AÇÕES
SUPERGASBRAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., sociedade anônima nacional, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua São José nº 90 - 16º e 17º pavimentos, inscrita no CGC-MF sob nº 33.228.024/0001 - 51	44.667.609 Ord. 197.853 Pref. A 936.175 Pref. B 7.359.685 Pref. C
SUPERTRANS S.A. TRANSPORTE E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, sociedade anônima nacional, com sede na Via Anhanguera Km 114,5 (parte), Bairro Nova Veneza, Sumaré, Estado de São Paulo, inscrita no CGC-MF sob nº 44.633.865/0001 - 60	1 Ord. - - Pref. A 476.375 Pref. B 1.334.517 Pref. C
SUPERDATA S.A. PROCESSAMENTO DE DADOS, sociedade anônima nacional, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua São José nº 90 - 12º andar - sala 1211, inscrita no CGC-MF sob nº 42.177.840/0001 - 74	1 Ord. - - Pref. A 164.716 Pref. B 1.866.169 Pref. C
TOTAL	57.003.281

Certifico ser a presente cópia fiel do original.

DANIEL DE MARCO
Secretário da Assembléia

Junta Comercial do Estado do Pará
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 04.05.1983, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 556-83, a 1ª via da presente Ata de Agrop. Barra das Princesas S.A.

Belém, 04 de maio de 1983.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

AGRO PECUÁRIA BARRA DAS PRINCESAS S.A.

CGC-MF nº 05.426.804/0001 - 70

CAPITAL SUBSCRITO Cr\$ 262.249.279,86

CAPITAL SUBSCRITO NESTA DATA Cr\$ 39.999.948,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE 12.578.600 (doze milhões, quinhentas e setenta e oito mil e seiscentas) ações preferenciais Classe "C", do valor nominal de Cr\$ 3,18 (Três cruzeiros e dezoito centavos) cada uma, no valor total de Cr\$ 39.999.948,00 (trinta e nove milhões, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e quarenta e oito cruzeiros) atinente ao exercício de 1983, conforme Ofício GS-01470 de 08 de abril de 1983, subscritos pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S.A. - BASA, na forma do Decreto-Lei 1376, de 12.12.74, cuja emissão foi deliberada em Assembléia Geral Extraordinária realizada em 25 de abril de 1983.

SUBSCRITOR	ENDEREÇO	EXERCÍCIO	Nº DE AÇÕES	TOTAL SUBSCRITO (CR\$)
Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM (CGC 04.902.979)	Avenida Presidente Vargas, Nº 800 - Belém - PA	1983	12.578.600	39.999.948,00

Belém, 27 de abril de 1983

SUBSCRITOR

FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S.A. - BASA.

ARMANDO BORGES
Diretor Financeiro

WILSON LEMOS DE MORAES
Diretor Presidente

LUÍS E. P. LOBÃO
Chefe Deptº Inc. Fiscais e Ações

ÁLVARO VERAS DO CARMO
Contador CRC-RJ 43910-5-S-PA

Junta Comercial do Estado do Pará
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 04.05.83, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 556-83, a 1ª via do presente Boletim de Subscrição de Agrop. Barra das Princesas S.A. Belém, 04 de maio de 1983.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

(T. nº 01568 - Reg. nº 2950 - Dia: 18.05.83)

ACINOX - AÇO INOXIDÁVEL S/A
CGC: 05.063.144/0001-00

EXTRATO DA ATA DA 1ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO EM 27.04.1983

Local, data e hora: sede social da sociedade, sito à Rodovia Arthur Bernardes, nº 268 - Bairro do Telegrafo, na cidade de Belém, Estado do Pará, no dia 27 de abril de 1983, às 10:00 (dez) horas. Presidente - José Wilson Sherring da Rocha. Conselheiros - Mário da Silva e Elói Prata Alves. Deliberação: Emissão de 30.000.000 de Ações Preferenciais de valor nominal de Cr\$-1,00 (um cruzeiro) cada uma totalizando Cr\$-30.000.000,00, dentro dos limites do Capital Autorizado, destinados a subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA, a serem integralizadas com recursos do Decreto Lei nº 1.376/74. Após obreção das assinaturas no Boletim de Subscrição datado de 12.05.1983, o Sr. Presidente declarou satisfeito as providencias da emissão, subscrição e integralização, tendo sido aprovado por unanimidade. O Capital Subscrito e Integralizado aumenta de Cr\$-73.000.000,00 para Cr\$-103.000.000,00, representado por 73.000.000 de Ações Ordinárias e 30.000.000 Ações Preferenciais, todas do valor de Cr\$1,00 (um cruzeiro) cada uma. A Ata em questão foi assinada pelo Presidente e pelo Secretário do Conselho de Administração. Arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará sob o nº 682/83, por despacho de 17 de maio de 1983.

ACINOX - AÇO INOXIDÁVEL S/A

CGC: 05.063.144/0001-00

Boletim de Subscrição de 30.000.000 (trinta milhões), Ações Preferenciais de Participação Integral, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma no valor total de Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros), subscritas pelo Fundo de Investimento da Amazônia - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA, na forma do Decreto Lei nº 1376, de 12.12.74, cuja emissão, dentro dos limites do Capital Autorizado, foi deliberada em reunião do Conselho de Administração de 27 de abril de 1983.

José Wilson Sherring da Rocha
Presidente

Mário da Silva
Secretário

ACINOX - AÇO INOXIDÁVEL S/A
CGC: 05.063.144/0001-00

CAPITAL AUTORIZADO:	Cr\$ 500.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO:	Cr\$ 73.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO NESTA DATA:	Cr\$ 30.000.000,00
CAPITAL A SUBSCRIBIR:	Cr\$ 397.000.000,00

Boletim de Subscrição de 30.000.000 (trinta milhões), Ações Preferenciais de Participação Integral, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma no valor total de Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros), subscritas pelo Fundo de Investimento da Amazônia - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA, na forma do Decreto Lei nº 1376, de 12.12.74, cuja emissão, dentro dos limites do Capital Autorizado, foi deliberada em reunião do Conselho de Administração de 27 de abril de 1983.

Exercício	Quantidade	Preferenciais		Subscritas
		Cr\$	Entrada	
1983	30.000.000	30.000.000,00		30.000.000,00

Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM,
CGC: 04.902.379/0001-14; Av. Presidente Vargas nº 800, Belém - Pará

Belém-Pará, 12 de maio de 1983

(T. nº 01580, Reg. nº 2973, Dia: 18/05/83)

AGRO PECUÁRIA CAJABI S/A

CGC MF 04.818.803/0001 - 09

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

São convocados os senhores Acionistas desta Sociedade, para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, a realizar-se no dia 25 de maio de 1983, às 10:00 horas, em sua sede social, à

Trav. Campos Salles, 124, nesta cidade a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, relativas ao exercício social encerrado em 31.12.82;

b) Aumento do Capital Autorizado, com aproveitamento da Conta Reserva Especial de Capital.

c) Outros assuntos de interesse da sociedade.
Belém, 16 de maio de 1983.

O Conselho de Administração
(Ext. Reg. n. 2908 - Dias 17, 18 e 19.05.83)

INSTRUMENTO PARTICULAR

Instrumento particular de Constituição da Sociedade Civil, por quotas de responsabilidade Limitada, denominada LOCAPESCA.

Pelo presente Instrumento particular, Amazonas Indústrias Alimentícias S/A - AMASA, sociedade jurídica de direito privado, estabelecida nesta cidade à Rodovia Arthur Bernardes Km. 14, com CGC. nº 05.574.041/0001-05, por seus representantes legais com poderes suficientes ao fim assinado e identificados; Cia. Nacional de Frigoríficos-CONFRIIO, empresa industrial estabelecida com sede na cidade de São Sebastião, Estado de São Paulo e filial nesta cidade à Rodovia Arthur Bernardes Km. 14, com CGC. nº 71.039.119/0014-30 por seus representantes legais com poderes suficientes ao fim assinado e identificados; CIAPESC-Cia. Amazônica de Pesca, sociedade jurídica de direito privado estabelecida nesta cidade à Rodovia Arthur Bernardes Km. 14,5, com CGC. nº 04.933.446/0001-20, por seus representantes legais com poderes suficientes ao fim assinados e identificados; EMPESCA S/A-Construções Navais, Pesca e Exportação, empresa industrial estabelecida com sede na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará e com filial nesta cidade à Rua Maguari nº 457, com CGC. nº 09.119.033/0009-87 por seus representantes legais com poderes suficientes ao fim assinado e identificados; Leal Santos Pescados S/A, empresa industrial com sede na cidade de Rio Grande (RS) e filial nesta cidade à Rodovia Arthur Bernardes Km. 14, com CGC. nº 94.873.445/0004-72, por seus representantes legais com poderes suficientes ao fim assinado e identificados e PINA Intercâmbio Comercial, Industrial e Pesca S/A, sociedade jurídica de direito privado estabelecida nesta cidade à Rodovia Arthur Bernardes Km. 14, com CGC. nº 33.078.585/0001-11, por seus representantes legais com poderes suficientes ao fim assinado e identificados, tem justo e contratado nesta e na melhor forma de direito, a constituição de uma sociedade civil por quotas de responsabilidade limitada prestadora e locadora de serviços e que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA:- A sociedade, é sociedade civil prestadora e locadora de serviços, por quotas de responsabilidade limitada para seus componentes, e girará sob a razão social de LOCAPESCA S/C.

SEGUNDA:- A sede da sociedade será na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com endereço à Tv. Quintino Bocaiuva nº 1.588 - 5º andar.

TERCEIRA:- O objetivo da sociedade é a prestação de serviços às empresas que se integram, compreendendo genericamente a fiscalização e controle das embarcações de pesca de propriedade ou arrendadas pelas associadas e, ainda, a prestação de socorro em acidentes, casos fortuitos ou de força maior.

QUARTA:- O capital social é de Cr\$ 30.000.000,00 (TRINTA MILHÕES DE CRUZEIROS) dividido em 30 (Trinta) quotas de Cr\$ 1.000.000,00 (HUM MILHÃO DE CRUZEIROS) cada uma, cabendo 5 (Cinco) quotas para cada sócia, que as integralizaram neste ato em moeda corrente e legal do País.

QUINTA:- As quotas do capital são indivisíveis e intransferíveis a terceiros, sem o prévio e expresso consentimento das sócias remanescentes, que terão sempre o direito de preferência contra terceiros para a aquisição das quotas do capital social pertencente à sócia que se retira, conforme o disposto na cláusula 11ª (décima primeira), deste instrumento.

SEXTA:- A gerência da sociedade será exercida por todas as sócias, as quais, para esse fim, deverão, cada uma delas, delegar tal atribuição a uma pessoa física residente e domiciliada no país, que usará o título de "Diretor Delegado". Esta delegação será feita ou por ocasião de qualquer alteração do contrato social, ou por instrumento em separado, em ambos os casos sempre assinados pelos representantes legais das sócias e subsequentemente, levado a registro no tabelionato (ou Junta Comercial) competente, se tal registro não decorrer do próprio registro da alteração do contrato social.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:- As sócias poderão, a qualquer tempo, cancelar a delegação de que trata esta cláusula, mediante comunicação ao tabelionato (ou Junta Comercial) competente, com a simultânea constituição de novo ou de novos diretores delegados.

PARÁGRAFO SEGUNDO:- Os diretores delegados não perceberão qualquer espécie de remuneração.

PARÁGRAFO TERCEIRO:- A gerência é investida de todos os poderes necessários a realização dos fins sociais.

PARÁGRAFO QUARTO:- Com a delegação de que trata o "caput" desta cláusula, os diretores delegados exercerão todos os poderes de gerência nos termos e limites definidos nesta cláusula.

PARÁGRAFO QUINTO:- A sociedade considerar-se-á obrigada quando representada, nos limites definidos nesta cláusula:

A) Conjuntamente por 2 (dois) diretores delegados.

B) Conjuntamente por 2 (dois) procuradores, quando assim for designado nos respectivos instrumentos de mandato e de acordo com a extensão dos poderes que neles se contiverem.

C) Singularmente por 1 (um) procurador, em casos especiais, quando assim for designado no respectivo instrumento de mandato e de acordo com a extensão dos poderes que nele se contiverem.

PARÁGRAFO SEXTO:- As procurações serão sempre outorgadas por 2 (dois) diretores delegados.

PARÁGRAFO SÉTIMO:- Os diretores delegados só poderão assinar singularmente os atos de simples administração, tais como assinaturas de despachos alfandegários, documentos de embarque e outros da mesma natureza, inclusive duplicatas emitidas pela sociedade, bem como aqueles que, pelo seu aspecto rotineiro, não envolvam interesses patrimoniais, atos estes que poderão também ser assinados singularmente por mandatário especialmente constituído.

PARÁGRAFO OITAVO:- Os diretores delegados empregarão a denominação social datilografada ou impressa por qualquer sistema ou processo, mesmo por carimbos, sobre a sua firma individual, de próprio punho, e declinando a qualidade de diretor delegado.

PARÁGRAFO NONO:- É expressamente vedado aos diretores delegados o uso da razão social para a realização de atos ou compromissos estranhos aos objetivos e interesses sociais, principalmente em obrigações de mero favor, sob pena de nulidade jurídica do ato em relação a sociedade, subsistindo perante terceiros a responsabilidade particular do diretor delegado que houver usado indevidamente a razão social.

SÉTIMA:- A sócia que desejar retirar-se da sociedade, somente poderá fazê-lo transferindo suas cotas para qualquer das demais sócias, ou sendo reembolsada de seus haveres na sociedade, na forma e condições estipuladas na cláusula décima primeira (11ª).

OITAVA:- A sociedade é constituída sem fins lucrativos, não havendo qualquer retirada a título de pro-labore por parte de suas sócias.

NONA:- A sociedade iniciará suas atividades no dia 01/05/83 e funcionará por tempo indeterminado, podendo entretanto terminar pelos seguintes motivos:

a) - Transformação em firma individual pela retirada de 5 (cinco) sócios, cuja quota do capital seja adquirida pela sócia remanescente;

b) - Dissolução social por mútuo acordo das sócias;

c) - Outros casos previstos em Lei.

DÉCIMA:- A extinção, incorporação, fusão, falência ou interdição de qualquer das sócias não implicará na dissolução da sociedade, podendo seus sucessores optarem entre a continuidade ou não da mesma, podendo em qualquer das hipóteses ser a sócia substituída por sua sucessora legal.

DÉCIMA PRIMEIRA:- Na hipótese da sucessora não pretender continuar na sociedade, será embolsada de seus haveres existentes, pelo valor nominal dos mesmos e serão pagos em prestações mensais, iguais e sucessivas quantas forem acordadas, num mínimo de 12 (doze) e no máximo de 24 (vinte e quatro), vencendo a primeira parcela no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de sua efetiva retirada, sem juros e correção monetária.

DÉCIMA SEGUNDA:- Os balanços contábeis da sociedade serão realizados à 31 de dezembro de cada ano civil.

DÉCIMA TERCEIRA:- Os custos operacionais da sociedade serão divididos em partes iguais entre as associadas.

DÉCIMA QUARTA:- Fica estabelecido que as embarcações de propriedade da sociedade somente poderão ser utilizadas dentro do objetivo social.

DÉCIMA QUINTA:- As embarcações adquiridas pela sociedade serão entregues em regime de comodato ao Sindicato das Indústrias de Pesca do Estado do Pará.

DÉCIMA SEXTA:- Os casos omissos neste contrato serão resolvidos de acordo com a Lei em vigor.

DÉCIMA SÉTIMA:- As sócias de comum acordo, elegem o Fôro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura venham a existir quanto ao cumprimento do presente contrato.

DÉCIMA OITAVA:- As sócias por si e por seus herdeiros e sucessores, obrigam-se fielmente ao cum-

primento do acordo contido neste instrumento, em todos os seus termos.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 10 (dez) vias datilografadas em igual forma e teor na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e conhecidas das partes, obedecidas as formalidades legais.

Belém (Pa), 29 de abril de 1983

a) Ilegível

AMAZONAS IND. ALIMENTÍCIAS S/A-AMASA

aa) Ilegíveis

CIA. NACIONAL DE FRIGORÍFICOS-CONFRO

a) Ilegível

CIAPESC-CIA. AMAZÔNICA DE PESCA

aa) Ilegíveis

EMPESCA S/A-CONSTR. NAV. PESCA E EXP.

aa) Ilegíveis

LEAL SANTOS PESCADOS S/A.

aa) Ilegíveis

PINA-INTERC. COM. INDL. E PESCA S/A.

TESTEMUNHAS:

aa) Ilegíveis

CARTÓRIO GUIMARÃES

Reconheço verdadeiras as assinaturas assinaladas com a seta deste Cartório.

Icoaraci-Pa, 29.04.1983

Em testemunho A.G.F. da verdade

AMÁLIA GUIMARÃES FERREIRA

Tabellã

(T. nº 01571 - Reg. nº 2958 - Dia: 18.05.83)

AGRO PECUÁRIA NOIRUMBÁ S/A

CGC MF 05.061.809/0001 - 47
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E
EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores acionistas desta Sociedade para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, a realizar-se no dia 25 de maio de 1983, às 10:00 horas, em sua sede social, à Rua XV de Novembro 226 - 11º andar - Conj. 1.104, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, relativos ao exercício social encerrado em 31.12.82.

b) Aumento do Capital Autorizado, com aproveitamento da Conta Reserva Especial de Capital.

c) Outros assuntos de interesse da Sociedade.
Belém, 16 de maio de 1983.

O Conselho de Administração

(Ext. Reg. n. 2909 - Dias 17, 18 e 19.05.83)

COMPANHIA AGRO INDUSTRIAL DE MONTE ALEGRE

(CGC (MF) nº 04.953.951/0001-72)

Capital Autorizado Cr\$ 19.556.950.000,00
Capital Subscrito e
Integralizado Cr\$ 13.211.696.307,00

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA NO
DIA 29 DE ABRIL DE 1983.

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de abril, do ano de 1983 (mil novecentos e oitenta e três), às 10:00 (dez) horas, na sede social, sita na Travessa Padre Prudêncio, nº 90, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se, em Assembléia Geral Ordinária, acionistas da COMPANHIA AGRO INDUSTRIAL DE MONTE ALEGRE, representantes de mais de 2/3 (dois terços) do capital social com direito a voto, conforme se verifica de suas assinaturas, constantes do livro de "Presença de Acionistas". Assumiu a presidência dos trabalhos, o Vice-Presidente do Conselho de Administração, Dr. Fernando João Pereira dos Santos, que convidou o Dr. Francisco de Jesus Penha, representante da acionista Companhia Indústrias Brasileiras Portela, para servir de Secretário. Constituída, assim, a mesa, o Presidente, após verificar o cumprimento de todas as formalidades legais, e de encerrar a folha do livro de "Presença de Acionistas", declarou instalados os trabalhos da presente Assembléia Geral Ordinária, regularmente convocada através de anúncios publicados no Diário Oficial do Estado do Pará, e no jornal "O LIBERAL", nas suas edições dos dias 18, 19 e 20.04.83, anúncios esses do seguinte teor: "COMPANHIA AGRO INDUSTRIAL DE MONTE ALEGRE — CGC(MF) nº 04.953.915/0001-72 — Capital Autorizado: — Cr\$ 19.556.950.000,00 — Capital Subscrito e Integralizado: — Cr\$ 12.461.696.307,00 — ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA — 1ª Convocação — São convidados os senhores acionistas da Companhia Agro Industrial de Monte Alegre, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 29 de abril de 1983, pelas 10:00 (dez) horas, na sede social, sita na Travessa Padre Prudêncio, nº 90, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de tratar sobre a seguinte ordem do dia: 1) aprovação do Relatório da Administração, acompanhado do Balanço Patrimonial encerrado em 31.12.82; juntamente com as Demonstrações Financeiras correspondentes; 2) aprovação do montante da correção da expressão monetária do capital realizado, capitalização da reserva correspondente, e correção do limite do Capital Autorizado, além da consequente reforma do artigo 5º (quinto) dos Estatutos Sociais; 3) eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal; 4) outros assuntos conexos e correlatos. Belém(PA), 15 de abril de 1983. FERNANDO JOÃO PEREIRA DOS SANTOS — Vice-Presidente do Conselho de Administração". Finda a leitura do edital de convocação, o Presidente disse que, inicialmente, deveriam ser discutidas as contas da sociedade, relativas ao exercício social findo em 31.12.82, e, para tanto, informou que todos os livros e documentos referentes às ditas contas achavam-se sobre a mesa, à disposição dos acionistas presentes, e que todos os documentos previstos no artigo 133 e seus parágrafos, da Lei nº 6.404/76, foram publicados na forma e nos prazos previstos em lei. Em discussão e, depois, em votação, foram aludidos documentos aprovados, por unanimidade de votos, abstendo-se

de votar os legalmente impedidos. Ato contínuo, o Presidente esclareceu que como a companhia encontrase em fase de implantação de seu empreendimento industrial, não obteve qualquer resultado positivo durante o exercício de 1982, razão pela qual não existem lucros a destinar, nem dividendos a distribuir. A seguir, foi proposta pelo Presidente a aprovação do valor da correção da expressão monetária do capital realizado, em 31.12.82, que é de Cr\$ 6.639.360.240,70 (seis bilhões, seiscentos e trinta e nove milhões, trezentos e sessenta mil, duzentos e quarenta cruzeiros e setenta centavos), bem como a capitalização da reserva correspondente, de igual valor, desprezando-se a fração de cruzeiro existente. Propôs ainda o Presidente, em cumprimento ao que dispõe o artigo 168, parágrafo 2º, da Lei nº 6.404/76, fosse aumentado o limite do capital autorizado da companhia, com base no mesmo índice adotado na correção da expressão monetária do capital realizado. Assim, deve aludido capital passar de Cr\$..... 19.556.950.000,00 (dezenove bilhões, quinhentos e cinquenta e seis milhões, novecentos e cinquenta mil cruzeiros) para Cr\$ 38.675.824.320,00 (trinta e oito bilhões, seiscentos e setenta e cinco milhões, oitocentos e vinte e quatro mil, trezentos e vinte cruzeiros), reformando-se o artigo 5º (quinto) dos Estatutos Sociais, que deverá vigorar com a seguinte redação: "ARTIGO QUINTO — A Sociedade tem um capital autorizado de Cr\$... 38.675.824.320,00 (trinta e oito bilhões, seiscentos e setenta e cinco milhões, oitocentos e vinte e quatro mil, trezentos e vinte cruzeiros), representado por 38.675.824.320 (trinta e oito bilhões, seiscentos e setenta e cinco milhões, oitocentas e vinte e quatro mil, trezentas e vinte) ações, sendo 13.149.780.268 (treze bilhões, cento e quarenta e nove milhões, setecentas e oitenta mil, duzentas e sessenta e oito) ações ordinárias ou comuns, nominativas; 1.160.274.730 (hum bilhão, cento e sessenta milhões, duzentas e setenta e quatro mil, setecentas e trinta) ações preferenciais, nominativas, especiais, resgatáveis, classe "A"; 1.160.274.730 (hum bilhão, cento e sessenta milhões, duzentas e setenta e quatro mil, setecentas e trinta) ações preferenciais, nominativas, especiais, resgatáveis, classe "C"; 23.205.494.592 (vinte e três bilhões, duzentos e cinco milhões, quatrocentas e noventa e quatro mil, quinhentas e noventa e duas) ações preferenciais, nominativas, classe "E"; todas do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, cujos direitos e prerrogativas são fixados nos presentes Estatutos, representadas por títulos singulares ou múltiplos". Submetida a matéria à discussão e posterior votação, verificou-se sua aprovação por unanimidade de votos, e sem qualquer restrição. Dessa forma, ficam: 1) aprovado o valor da correção da expressão monetária do capital realizado, em 31.12.82; 2) aumentado o limite do capital autorizado da companhia, para Cr\$ 38.675.824.320,00 (trinta e oito bilhões, seiscentos e setenta e cinco milhões, oitocentos e vinte e quatro mil, trezentos e vinte cruzeiros), e reformado o artigo 5º (quinto) dos Estatutos Sociais, que passa a vigorar com a redação antes transcrita; 3) aumentado o capital subscrito e integralizado da sociedade, de Cr\$ 13.211.696.307,00 (treze bilhões, duzentos e onze milhões, seiscentos e noventa e seis mil, trezentos e sete cruzeiros) para Cr\$ 19.851.056.547,00 (dezenove bilhões, oitocentos e cinquenta e um milhões, cinquenta e seis mil, quinhentos e quarenta e sete cruzeiros), estando a Diretoria desde já autorizada a proceder a emissão de 6.639.360.240 (seis bilhões, seiscentos e trinta e nove milhões, trezentas e sessenta mil, duzen-

tas e quarenta) ações, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, para distribuição entre acionistas da companhia, na forma prevista nos Estatutos Sociais. Sequenciando os trabalhos, o Presidente disse que deveria proceder-se a eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, eleição essa que, realizada, teve o seguinte resultado: CONSELHO FISCAL — Membros Efetivos: MOACIR BATISTA DOMINGUES DA SILVA, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, nº 214, Casa Caiada, Olinda-PE, portador da Carteira de Identidade nº 72.810-SSP-PE, e do CPF nº 000.239.734-04; CARLOS ALBERTO NOGUEIRA RABELO, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Rua Sebastião Alves, nº 243, Apto. 501, Parnamirim, Recife-PE, portador da Carteira de Identidade nº 539.525-SSP-PE, e do CPF nº 003.332.394-15; CLÓVIS ARCOVERDE DE FREITAS, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Rua José Clementino, nº 99, Recife-PE, portador da Carteira de Identidade nº 57.215-SSP-PE, e do CPF nº 000.680.204-49; Membros Suplentes: HELION THEUNES DE MELO, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Rua Augusto Rodrigues, nº 447, Recife-PE, portador da Carteira de Identidade nº 1.173.822-SSP-PE, e do CPF nº 003.636.694-34; AMARO GERALDO DE BARROS, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na Rua Professor Augusto Lins e Silva, nº 45, Recife-PE, portador da Carteira de Identidade nº 348.515-SSP-PE, e do CPF nº 005.602.594-34; MARIA DA GRUTA BATISTA LIPPO, brasileira, solteira, advogada, residente e domiciliada na Rua Fidelis Moliterno, nº 364, Recife-PE, portadora da Carteira de Identidade nº 401.310-SSP-PE, e do CPF nº 021.571.444-04. O Conselho Fiscal, cujos membros foram todos reeleitos, fica desde já instalado, e o mandato de seus componentes durará até à realização da próxima Assembléia Geral Ordinária da sociedade. Fica, também estabelecida a remuneração mensal dos integrantes do aludido Conselho, que será, para cada membro em exercício, equivalente a 1/10 (hum décimo), da que, em média, for atribuída a cada diretor da empresa, não computada a participação nos lucros, se houver. E, como nada mais houvesse a tratar, o Presidente suspendeu a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta Ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida e achada conforme pelos presentes, que a assinaram, dela tirando-se 08 (oito) cópias datilografadas de igual teor e forma para os fins legais. Ass.: Fernando João Pereira dos Santos; pela Companhia Indústrias Brasileiras Portela — Francisco de Jesus Penha; p.p. de João Pereira dos Santos — Fernando João Pereira dos Santos; pela Itabira Agro Industrial S/A — Fernando João Pereira dos Santos; pela Itapessoca Agro Industrial S/A — Fernando João Pereira dos Santos; pela Itapevinga Agro Industrial S/A — Fernando João Pereira dos Santos; pela Itaipava S/A — Fernando João Pereira dos Santos; José Bernardino Pereira dos Santos; pela Cimentos do Brasil S/A — CIBRASA — Fernando João Pereira dos Santos; pela Indústria de Sacos de Papel S/A — ISAPEL — José Bernardino Pereira dos Santos; pela Companhia Agro Industrial de Goiana — José Bernardino Pereira dos Santos; pela Itapicuru Agro Industrial S/A — Fernando João Pereira dos Santos. Confere com o original, Francisco de Jesus Penha, Secretário.

Junta Comercial do Estado do Pará
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 17.05.83, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o

nº 667-83, a 1ª via da presente Ata de Companhia Agro Industrial de Monte Alegre.

Belém, 17 de maio de 1983.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

CARTÓRIO KÓS MIRANDA
6º OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço a assinatura supra assinalada.

Em sinal, N.B.M.J. da verdade.

Belém, 12 de maio de 1983.

NEWTON B. MIRANDA JR.

Escrevente Autorizado

(T. nº 01572. Reg. nº 2956. Dia: 18.05.83)

COMPANHIA AGRO INDUSTRIAL DE MONTE ALEGRE

(CGC MF N. 04.953.915/0001 - 72)

Capital Autorizado 38.675.824.320,00

Capital Subscrito e Integralizado 19.851.056.547,00

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE
ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA NO DIA 12 DE MAIO
DE 1983:

Aos 12 (doze) dias do mês de maio, do ano de 1983 (mil novecentos e oitenta e três), pelas 10:00 (dez) horas, na sede social da COMPANHIA AGRO INDUSTRIAL DE MONTE ALEGRE, situada na Travessa Padre Prudêncio, n. 90, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, reuniu-se o Conselho de Administração, estando presentes os Conselheiros João Pereira dos Santos, José Bernardino Pereira dos Santos e Fernando João Pereira dos Santos. Assumiu a Presidência dos trabalhos, o Presidente do Conselho de Administração, senhor João Pereira dos Santos, que convidou o Dr. Fernando João Pereira dos Santos, para Secretário. O Presidente declarou aberta a sessão, anunciando que esta reunião tinha por finalidade a de deliberar sobre a participação do FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA — FINAM no capital da empresa, tudo consoante as Resoluções CONDEL — SUDAM de ns. 3717 e 3718, ambas datadas de 29.01.79. Como é do conhecimento de todos, a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM, através do expediente de n. GS - 01917/83, datado de 10 de maio de 1983, autorizou a subscrever na empresa, como parte da sua contrapartida, a importância de Cr\$ 490.000.000,00 (quatrocentos e noventa milhões de cruzeiros). A empresa, já tendo cumprido sua contrapartida, com recursos próprios, na execução do projeto de MANAUS-AM, e, em face da autorização de recursos ocorrida através do ofício antes mencionado, deve proceder o aporte dos ditos recursos ao seu capital subscrito e integralizado, o qual deverá ser aumentado de Cr\$ 19.851.056.547,00 (dezenove bilhões, oitocentos e cinquenta e um milhões, cinquenta e seis mil, quinhentos e quarenta e sete cruzeiros) para Cr\$ 20.341.056.547,00 (vinte bilhões, trezentos e quarenta e um milhões, cinquenta e seis mil, quinhentos e quarenta e sete cruzeiros), mediante a subscrição e integralização, por parte do FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA — FINAM, de 490.000.000 (quatrocentas e noventa milhões) de ações preferen-

ciais, classe "E", sem direito a voto, de acordo com os Estatutos Sociais da empresa, ações essas a serem realizadas em dinheiro, na forma do Decreto - Lei n. 1.376, de 12 de dezembro de 1974. A seguir, o Presidente propôs se procedesse à abertura da subscrição das aludidas ações, as quais seriam subscritas e totalmente integralizadas, em dinheiro, pelo mencionado Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, na forma prevista no Decreto - Lei n. 1.376, de 12.12.74, salientando que o Conselho Fiscal da Sociedade havia emitido parecer sobre o assunto, do seguinte teor: "PARECER DO CONSELHO FISCAL — O Conselho Fiscal da COMPANHIA AGRO INDUSTRIAL DE MONTE ALEGRE, por seus membros efetivos em exercício, abaixo assinados, sendo ouvido sobre a efetivação do aumento do capital subscrito e integralizado da sociedade, de Cr\$-19.851.056.547,00 (dezenove bilhões, oitocentos e cinquenta e um milhões, cinquenta e seis mil, quinhentos e quarenta e sete cruzeiros), para Cr\$-20.341.056.547,00 (vinte bilhões, trezentos e quarenta e um milhões, cinquenta e seis mil, quinhentos e quarenta e sete cruzeiros), mediante subscrição e integralização, por parte do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, de 490.000.000 (quatrocentas e noventa milhões) de ações, preferenciais, nominativas, denominadas classe "E", do valor nominal de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma, utilizando, para tanto, recursos de incentivos fiscais previstos no Decreto Lei n. 1.376, de 12.12.74, é de parecer favorável à realização do aludido aumento do capital, por entender que a medida em questão é de relevante interesse para a Sociedade e não contraria a legislação vigente, específica sobre a matéria. Belém (PA), 11 de maio de 1983. Ass.: Moacir Batista Domingues da Silva, Carlos Alberto Nogueira Rabelo, e Clóvis Arcoverde de Freitas". Em votação, foi a matéria aprovada, por unanimidade dos presentes, sendo autorizada a emissão das ações acima caracterizadas, para a subscrição e total integralização, em dinheiro, pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, nas condições já estabelecidas. Assim sendo, ficou autorizada a emissão das referidas ações e a elaboração do correspondente Boletim de Subscrição, na forma da deliberação tomada nesta reunião. Em votação, foi a matéria aprovada pela unanimidade dos presentes, e a reunião suspensa para elaboração e assinatura do Boletim de Subscrição relativo à subscrição e integralização das ações ora efetivada. Às 11:00 (onze) horas, do dia 12 de maio de 1983, voltaram a se reunir os membros do Conselho de Administração, sob a direção da mesa anteriormente instalada. Retomados os trabalhos, o Sr. Presidente exibiu o Boletim de Subscrição referente as 490.000.000 (quatrocentas e noventa milhões) de ações preferenciais, totalmente subscritas e integralizadas por seu valor nominal e na forma do mencionado Decreto - Lei n. 1376, com recursos do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA. Efetivado o aumento do capital social subscrito e integralizado, o senhor Presidente comunicou que, em consequência dos procedimentos adotados, o Capital Social passou a ser: 1) — Autorizado: Cr\$-38.675.824.320,00 (trinta e oito bilhões, seiscentos e setenta e cinco milhões, oito-

centos e vinte e quatro mil, trezentos e vinte cruzeiros) representado por 13.149.780.268 (treze bilhões, cento e quarenta e nove milhões, setecentas e oitenta mil, duzentas e sessenta e oito) ações ordinárias ou comuns, nominativas; 1.160.274.730 (hum bilhão, cento e sessenta milhões, duzentas e setenta e quatro mil, setecentas e trinta) ações preferenciais, nominativas, especiais, resgatáveis, classe "A"; 1.160.274.730 (hum bilhão, cento e sessenta milhões, duzentas e setenta e quatro mil, setecentas e trinta) ações preferenciais, nominativas, especiais, resgatáveis, classe "C"; e 23.205.494.592 (vinte e três bilhões, duzentas e cinco milhões, quatrocentas e noventa e quatro mil, quinhentas e noventa e duas) ações preferenciais, nominativas, classe "E"; 2) — Subscrito e Integralizado: Cr\$-20.341.056.547,00 (vinte bilhões, trezentos e quarenta e um milhões, cinquenta e seis mil, quinhentos e quarenta e sete cruzeiros), representado por 7.384.970.503 (sete bilhões, trezentos e oitenta e quatro milhões, novecentas e setenta mil, quinhentas e três) ações ordinárias ou comuns, nominativas; 253.668.964 (duzentas e cinquenta e três milhões, seiscentas e sessenta e oito mil, novecentas e sessenta e quatro) ações preferenciais, nominativas, especiais, classe "A"; 163.745.098 (cento e sessenta e três milhões, setecentas e quarenta e cinco mil, e noventa e oito) ações preferenciais, nominativas, especiais, resgatáveis, classe "C"; e 12.538.671.982 (doze bilhões, quinhentas e trinta e oito milhões, seiscentas e setenta e uma mil, novecentas e oitenta e duas) ações preferenciais, nominativas, classe "E". Nada mais havendo a tratar, embora a palavra tivesse sido franqueada, o senhor Presidente declarou encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente Ata no livro próprio que, lida, conferida e aprovada, foi por todos assinada. Ass.: João Pereira dos Santos, José Bernardino Pereira dos Santos e Fernando João Pereira dos Santos. Confere com o original.

FERNANDO JOÃO PEREIRA DOS SANTOS
Secretário

CARTÓRIO KÓS MIRANDA
6º Ofício de Notas
Reconheço a assinatura supra assinalada 01
(uma).
Em sinal C. N. A. R., da verdade.
Belém, 13 de maio de 1983.
CARLOS N. A. RIBEIRO
Escrevente Autorizado

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
JUCEPA
Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 16.05.83, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 661-83, a 1ª via da presente Ata de Cia. Agro Ind. de Monte Alegre.
Belém, 16 de maio de 1983.
ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

COMPANHIA AGRO INDUSTRIAL DE MONTE ALEGRE

CGC MF N. 04.953.915/0001-72

Capital Autorizado	38.675.824.320,00
Capital Subscrito	19.851.056.547,00
Capital Subscrito nesta data	490.000.000,00
Capital à Subscrever	18.334.767.773,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 490.000.000 (quatrocentas e noventa milhões) de ações preferenciais, nominativas, classe "E", do valor nominal de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no valor total de Cr\$-490.000.000,00 (quatrocentos e noventa milhões de cruzeiros) subscritas pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA — FINAM, operado pelo BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA, na forma do Decreto - Lei n. 1.376, de 12.12.74, cuja emissão, dentro do limite do capital autorizado, foi deliberado em Reunião do Conselho de Administração, realizada nos dias ... e 12 de maio de 1983.

Subscritor	Endereço	Exercício	N. de Ações	Total Subscrito Cr\$-
Fundo de Investimen- tos da Amazônia — FINAM - CGC MF N.... 04.902.979	Av. Presidente Var- gas, 800 - Belém - PA.	1983	490.000.000	490.000.000,00

Belém, PA, 12 de maio de 1983.

SUBSCRITOR:

Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, operado pelo BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA.

RAIMUNDO N. C. CORDEIRO

Diretor

ANTÔNIO JOSÉ N. DA SILVA

1029 - Ch. de Deptº Instº

DIRETORIA:

FERNANDO JOÃO PEREIRA DOS SANTOS

Diretor Presidente

CPF N. 022.765.184 - 72

JOÃO BATISTA DE ALBUQUERQUE

Diretor Secretário

CPF N. 004.558.734-53

PAULO TAVARES DE LIMA

CPF N. 000.189.614-87

Contador Reg. n. PE. 3059 - T PA

CARTÓRIO CHERMONT

6º Ofício de Notas

Reconheço as assinaturas supra: assinaladas 05 (cinco).

Em sinal C. N. A. R., da verdade.

Belém, 13 de maio de 1983.

CARLOS N. A. RIBEIRO

Escrevente Autorizado

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

JUCEPA

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 16.05.83, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 661-83, a 1ª via do presente Boletim de Subscrição de Cia. Agro. Ind. de Monte Alegre.

Belém, 16 de maio de 1983.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

(T. n. 01572 - Reg. n: 2955 - Dia 18.05.83)

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE BELÉM S.A. — CINBESA —

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA
COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE BELÉM S.A. —
CINBESA.

Aos vinte e oito dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e três, às dez horas, no auditório da Companhia de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém - CODEM, sito na Av. Nazaré, nº 708, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, reuniram-se os subscritores do capital autorizado da Companhia de Informática de Belém S.A. — CINBESA, em constituição. Verificada a presença dos representantes da totalidade do capital subscrito, conforme confrontação feita entre as assinaturas apostas na Lista de Presença, conferida com o Boletim de Subscrição, assumiu a presidência dos trabalhos, o Eng.º LORIWAL REI DE MAGALHÃES, Prefeito Municipal de Belém e representante do subscritor Prefeitura Municipal de Belém, que declarou instalada a Assembléia de Constituição da Companhia de Informática de Belém S.A. — CINBESA e convidou o Eng. JOSÉ HOMOBONO PAES DE ANDRADE, representante do subscritor Companhia de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém - CODEM, para secretariar os trabalhos, convidando também, para compor a mesa, os senhores Eng. MIGUEL ELIAS DE SOUZA NETO, Vereador EMANUEL Ó DE ALMEIDA, Presidente da Câmara Municipal de Belém, o Comendador JOAQUIM NUNES ALVES e o Empresário REYNALDO DA SILVA MAIA. Em seguida, o Presidente solicitou que fosse lido o Edital de Convocação dessa Assembléia Geral de Constituição, o qual foi publicado no Diário Oficial do Município de Belém, nos dias dezessete, dezoito, vinte e hum do mês de março do corrente ano, e nos Jornais "O Liberal", "A Província do Pará" e "Diário do Pará", nos dias dezessete, dezoito e dezenove, do mês de março do ano em curso, edital esse do seguinte teor: "Companhia de Informática de Belém S.A. — CINBESA. Assembléia Geral de Constituição. CONVOCAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Belém, convoca os subscritores da Companhia de Informática de Belém S.A. — CINBESA para a reunião de Assembléia Geral de Constituição da Sociedade, a realizar-se no dia vinte e oito de março de mil novecentos e oitenta e três, às dez horas, no Auditório da CODEM (Av. Nazaré, nº 708), obedecendo à seguinte pauta: I — aprovação do Estatuto Social; II — eleição do Conselho de Administração e fixação de honorários dos Conselheiros; III — eleição da Diretoria Executiva e fixação dos honorários dos Diretores; IV — eleição do Conselho Fiscal e fixação dos honorários dos Conselheiros; V — aprovação do laudo de avaliação dos bens móveis da Prefeitura Municipal de Belém, a serem incorporados ao patrimônio da Empresa. Belém, 16 de março de 1983. Eng. LORIWAL REI DE MAGALHÃES, Prefeito Municipal de Belém". O Presidente dos trabalhos fez então, uma exposição sobre as finalidades da Companhia que se estava constituindo, de acordo com

a Lei Municipal nº 7.217, de 28 de dezembro de 1982, quando esclareceu da existência de outras empresas congêneres em alguns municípios do país, todas com resultados positivos e pleno êxito em suas finalidades e que a CINBESA, ora em constituição, está munida de todos os requisitos para representar um instrumento de modernização das atividades tributárias e administrativas que terão como consequência a contribuição para a maior tranquilidade do contribuinte. O Presidente agradeceu a seguir a participação da Câmara Municipal de Belém, representada na pessoa de seu Presidente, Vereador EMANUEL Ó DE ALMEIDA, que desde à época em que era líder do Governo na Câmara Municipal, já emprestava o seu total apoio à criação da CINBESA. Na continuidade dos trabalhos e em cumprimento ao item V do Edital de Convocação da Constituição da Companhia de Informática de Belém S.A. — CINBESA, o Presidente leu a Portaria nº 124/83-PMB, de 24 de março de 1983, do seguinte teor: "O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais, RESOLVE: — Designar o Eng. ELIAS FRANCISCO ARAÚJO SABAT, funcionário da CODEM, MÁRIO SÉRGIO MATOS GIUSTI (NC/05140), Diretor DAS-201.6, da Divisão de Patrimônio ADG e JACYARA TAVARES PEREIRA (EC/01063), Diretor DAS-201.7, do FDC, para sob a presidência do primeiro, procederem a avaliação patrimonial dos bens do Departamento de Processamento de Dados, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Belém, 24 de março de 1983. Eng. LORIWAL REI DE MAGALHÃES, Prefeito Municipal". O Presidente esclareceu que fora providenciado o Laudo de Avaliação dos bens móveis da PMB, a serem incorporados como parte do capital a ser integralizado, no montante de Cr\$ 17.068.075,00 (Dezessete milhões, sessenta e oito mil e setenta e cinco cruzeiros) e solicitou que fosse lido o citado Laudo de Avaliação dos Bens Móveis da PMB, podendo depois de sua leitura ser objeto de quaisquer pedidos de esclarecimentos adicionais que seriam atendidos pelos peritos. Acrescentou ainda o Presidente que a Assembléia também não estava obrigada à aceitação dos peritos designados, podendo, se o desejasse, indicar outros para procederem a avaliação. Por todos os subscritores, foi então dito que aceitavam os peritos antes designados, pelo que se passou a leitura do Laudo de Avaliação, vazados nos seguintes termos: "Laudo de Avaliação dos Bens Móveis da Prefeitura Municipal de Belém, lotados no Centro de Processamento de Dados da Secretaria Municipal de Finanças, conforme, Portaria nº 124/83-ADP/PMB, de 24 de março de 1983. 1 — CONSIDERAÇÕES: A presente avaliação refere-se a 148 (cento e quarenta e oito) itens, correspondentes a bens móveis de propriedade da Prefeitura Municipal de Belém, lotados no Centro de Processamento de Dados da Secretaria Municipal de Finanças, constituindo-se de equipamentos de escritório, processamento de dados e equipamentos elétricos. 2 — METODOLOGIA: 2.1 — Avaliação Financeira — A avaliação foi procedida a partir do valor histórico (Custo de Aquisição) dos bens, conforme as Notas Fiscais e Registros Patrimoniais cujos valores sofreram a aplicação do Índice de depreciação correspondente a 10% (dez por cento) ao ano, sendo seu Valor Residual corrigido monetariamente conforme a variação das ORTN nos períodos respecti-

FIANÇA" com 5 bandejas, ano da aquisição 1976, estado de conservação regular, preço de custo Cr\$ 10.400,00. - estante de aço desmontável marca "CON-FIANÇA" com 5 bandejas, ano da aquisição 1976, estado de conservação regular, preço de custo Cr\$ 10.400,00. - estante de aço desmontável marca "CON-FIANÇA" com 5 bandejas, ano da aquisição 1976, estado de conservação regular, preço de custo Cr\$ 10.400,00. - estante em aço desmontável marca "CON-FIANÇA" com 5 bandejas, ano da aquisição 1976, estado de conservação regular, preço de custo Cr\$ 10.400,00. - estante de aço desmontável marca "CON-FIANÇA" com 5 bandejas, ano da aquisição 1976, estado de conservação regular, preço de custo Cr\$ 10.400,00. - estante de aço desmontável marca "CON-FIANÇA" com 5 bandejas, ano da aquisição 1976, estado de conservação regular, preço de custo Cr\$ 10.400,00. - estante de aço desmontável marca "CON-FIANÇA" com 5 bandejas, ano da aquisição 1976, estado de conservação regular, preço de custo Cr\$ 10.400,00. - estante de aço desmontável marca "CON-FIANÇA" com 5 bandejas, ano da aquisição 1976, estado de conservação regular, preço de custo Cr\$ 10.400,00. - estante de aço desmontável marca "CON-FIANÇA" com 5 bandejas, ano da aquisição 1976, estado de conservação regular, preço de custo Cr\$ 10.400,00. - estante tipo fitoteca - marca "ACECO" com capacidade 162 Tapes, ano da aquisição 1982, estado de conservação bom, preço de custo Cr\$ 38.706,00. - estante tipo fitoteca marca "ACECO" com capacidade 162 Tapes, ano da aquisição 1982, estado de conservação bom, preço de custo Cr\$ 38.706,00. - estante tipo fitoteca - marca "ACECO" com capacidade 162 Tapes, ano da aquisição 1982, estado de conservação bom, preço de custo Cr\$ 38.706,00. - armário em "Jacarandá da Bahia" estrutura de aço cromado, 1 bandeja e 3 gavetas, ano da aquisição 1980, estado de conservação bom, preço de custo Cr\$ 20.374,00. - armário estante, tipo fitoteca, em aço, marca "FIEL" com capacidade para 110 tapes, ano da aquisição 1975, estado de conservação bom, preço de custo Cr\$ 5.700,00. - armário estante, tipo fitoteca, em aço, marca "Fiel" com capacidade para 110 tapes, ano da aquisição 1976, estado de conservação bom, preço de custo Cr\$ 7.500,00. - armário estante, tipo fitoteca, em aço, marca "Fiel" com capacidade para 110 tapes, 1975, estado de conservação bom, preço de custo Cr\$ 5.700,00. - aparelho de som Tele-Rauland com amplificador SENIOR, ano da aquisição 1982, estado de conservação bom, preço de custo Cr\$ 98.600,00. - enceradeira marca ARNO, ano da aquisição 1981, estado de conservação regular, preço de custo Cr\$ 15.500,00. - mesa em jacarandá da Bahia, estrutura em aço cromado com 3 gavetas laterais, ano da aquisição 1980, estado de conservação bom, preço de custo Cr\$ 8.200,00. - mesa em jacarandá da Bahia, estrutura em aço cromado com 3 gavetas laterais, ano da aquisição 1980, estado de conservação bom, preço de custo Cr\$ 8.200,00. - mesa em jacarandá da Bahia, estrutura em aço cromado com 3 gavetas laterais, ano da aquisição 1980, estado de conservação bom, preço de custo Cr\$ 8.200,00. - mesa para reunião, em jacarandá da Bahia, ano da aquisição 1979, estado de conservação mau, preço de custo Cr\$ 7.980,00. - armário modulado, laminado de cerejeira, ano da aquisição 1980, estado de conservação mau, preço de custo Cr\$ 15.896,00. - armário modulado, laminado de cerejeira, ano da aquisição 1980, estado de conservação mau, preço de custo Cr\$ 15.896,00. - armário em jacarandá da Bahia, ano da aquisição 1980, estado de conservação bom, preço de custo Cr\$ 8.400,00. - armário em "Jacarandá da Bahia" para pastas suspensas, ano da aquisição 1979, estado de conservação bom, preço de custo Cr\$ 29.360,00. - mesa em jacarandá da Bahia com 2 gavetas, ano da aquisição 1981, estado de conservação regular, preço de custo Cr\$ 35.000,00. - mesa em jacarandá da Bahia com 2 gavetas, ano da aquisição 1981, estado de conservação regular, preço de custo Cr\$ 35.000,00. - mesa em jacarandá da Bahia com 2 gavetas, ano da aquisição 1981, estado de conservação regular, preço de custo Cr\$ 35.000,00. - mesa em jacarandá da Bahia com 2 gavetas, ano da aquisição 1981, estado de conservação regular, preço de custo Cr\$ 35.000,00. - armário para pastas suspensas "SECURIT" com 4 gavetas, ano da aquisição 1981, estado de conservação bom, preço de custo Cr\$ 35.300,00. - estabilizador de tensão - modelo 1 - DK5, ano da aquisição 1981, estado de conservação bom, preço de custo Cr\$ 229.149,00. - Quadro de Forças VSB 1000 com chaves, fusíveis, relé voltímetro, ano da aquisição 1981, estado de conservação bom, preço de custo Cr\$ 59.825,00. - fonte eletrônica de tensão alterada potência 50 KVA mod. 3 BK-50 5-6, ano da aquisição 1981, estado de conservação bom, preço de custo Cr\$ 1.210.000,00. - quadro de força com 3 pontos de 60 A para distribuição e alimentação das máquinas da sala de digitação, ano da aquisição 1982, estado de conservação bom, preço de custo Cr\$ 650.576,00. - mesa modelo 6504 para terminal, ano da aquisição 1981, estado de conservação bom, preço de custo Cr\$ 52.578,00. - mesa modelo 6504 para terminal, ano da aquisição 1982, estado de conservação bom, preço de custo Cr\$ 52.587,00. - mesa modelo 6504 para terminal, ano da aquisição 1982, estado de conservação bom, preço de custo Cr\$ 52.587,00. - mesa modelo 6504 para terminal, ano da aquisição 1982, estado de conservação bom, preço de custo Cr\$ 52.587,00. - mesa modelo 6504 para terminal, ano da aquisição 1982, estado de conservação bom, preço de custo Cr\$ 52.587,00. - mesa modelo 6504 para terminal, ano da aquisição 1982, estado de conservação bom, preço de custo Cr\$ 43.649,00. - mesa modelo 6504 para terminal, ano da aquisição 1982, estado de conservação bom, preço de custo Cr\$ 43.649,00. - mesa modelo 6504 para terminal, ano da aquisição 1982, estado de conservação bom, preço de custo Cr\$ 43.649,00. - mesa modelo 6504 para terminal, ano da aquisição 1982, estado de conservação bom, preço de custo Cr\$ 43.649,00. - mesa em jacarandá da Bahia, com 3 gavetas laterais, pés em aço cromado, ano da aquisição 1981, estado de conservação bom, preço de custo Cr\$ 35.000,00. - relógio de parede marca SEIKO, ano da aquisição 1979, estado de conservação bom, preço de custo Cr\$ 2.600,00. - ventilador de teto, ano da aquisição 1979, estado de conservação bom, preço de custo Cr\$ 3.200,00. - ventilador de teto, ano da aquisição 1979, estado de conservação bom, preço de custo Cr\$ 3.200,00. - quadro geral de força com brramento trifásico e neutro, ano da aquisição 1979, estado de conservação bom, preço de custo Cr\$ 33.481,00. - mesa em madeira "Jacarandá da Bahia" pés em aço cromado, 3 gavetas laterais, ano da aquisição 1981, estado de conservação bom, preço de custo Cr\$ 8.200,00. -

relação anexa, a favor da titular acima, em organização, conforme previsto na Lei 6.404, de 15.12.76 (CIC serviços 1.16.22) — PMB — participação Cr\$ 17.293.199,50 — CODEM — participação Cr\$ 2.000.000,00 — dezenove milhões, duzentos e noventa e três mil, cento e noventa e nove cruzeiros e cinquenta centavos", e "Companhia de Informática de Belém S/A. CINBESA — Projeto do Estatuto Social — CAPÍTULO I — Da Sociedade — Art. 1º Denomina-se Companhia de Informática de Belém S/A, usando a abreviatura de CINBESA, a empresa de economia mista constituída por autorização da Lei Municipal nº 7.217, de 28 de dezembro de 1982. Art. 2º A CINBESA será regida pela Lei Municipal nº 7.217, de 28 de dezembro de 1982, pela legislação que regula as sociedades por ações e por este Estatuto. Art. 3º A CINBESA, tem sede e foro na cidade de Belém, Estado do Pará, podendo estabelecer agências, escritórios ou representações, em qualquer localidade do território nacional. Art. 4º A duração da Sociedade é por prazo indeterminado. CAPÍTULO II — DOS OBJETIVOS SOCIAIS — Art. 5º A CINBESA, em decorrência do artigo 4º da Lei Municipal nº 7.217, de 28 de dezembro de 1982, prestará serviços mediante remuneração e tem como objetivos: I — atuar na área da informática; II — organizar e administrar, prioritariamente, o Centro de Informações do Município de Belém, constituído pelo Centro de Processamento de Dados e pelo Cadastro Técnico de Belém; III — processar e controlar o lançamento e cobrança dos tributos municipais, e os registros imobiliários referentes ao patrimônio enfiteutico do Município de Belém e transações respectivas; IV — coligir, interpretar e processar as informações essenciais ao desenvolvimento das atividades administrativas empreendidas pelos órgãos da Prefeitura Municipal de Belém; V — prestar, com base em seus registros cadastrais e cartográficos, informações de interesse dos diversos órgãos e entidades da administração municipal de Belém, direta e indireta; VI — sistematizar as informações necessárias ao planejamento municipal; VII — prestar outros serviços relacionados com seus objetivos. Art. 6º. Para a consecução dos seus objetivos, poderá a CINBESA: I — celebrar contratos ou convênios com todos os órgãos integrantes da Prefeitura Municipal de Belém e com outras entidades federais, estaduais ou municipais de administração direta, paraestatais, pessoas físicas, bem como organismos particulares ou governamentais da esfera internacional, para a execução de serviços ou encargos de sua competência; II — adquirir, locar ou arrendar bens móveis e imóveis; III — contrair empréstimos e obter financiamentos de órgãos ou entidades nacionais ou internacionais, públicos ou privados, oferecendo as garantias necessárias, inclusive reais; IV — atuar, por delegação do Órgão competente, como Agente do Poder Público, desempenhando funções de administração compatíveis com as suas atribuições. CAPÍTULO III — DAS AÇÕES — Art. 7º. As ações da CINBESA serão ordinárias nominativas e preferenciais nominativas ou nominativas endossáveis. Art. 8º. Cada ação ordinária dá direito a um (1) voto nas deliberações da Assembléia Geral. Art. 9º. As Ações preferenciais não dão direito a voto nas deliberações da Assembléia Geral, sendo-lhes asseguradas as seguintes vanta-

gens: I — prioridade no reembolso do capital pelo valor nominal, e, sem prêmio, no caso de liquidação ou extinção da Sociedade; II — recebimento anual de dividendos mínimos não cumulativos de 10% (dez por cento), calculados sobre o valor nominal. Art. 10. A Prefeitura Municipal de Belém, manterá sempre 51% (cinquenta e um por cento), no mínimo, das ações com direito a voto. Art. 11. A CINBESA poderá emitir certificados múltiplos de ações e, provisoriamente, cautelas que os representem. Parágrafo Único — As despesas com a substituição de certificados serão pagas pelo acionista que a requerer. Art. 12. As ações preferenciais não poderão ser convertidas em ações ordinárias. Art. 13. A transferência ou a instituição de ônus sobre as ações nominativas será feita por termo ou averbação no livro próprio, na forma da lei. CAPÍTULO IV — DO CAPITAL SOCIAL — Art. 14. O Capital Social Autorizado da CINBESA é de Cr\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros), dividido em 18.000.000 (dezoito milhões) de ações ordinárias e 2.000.000 (dois milhões) de ações preferenciais, no valor de Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros), cada uma. Art. 15. A integralização do capital subscrito pela Prefeitura Municipal de Belém poderá ser feita tanto em dinheiro como em bens móveis, respeitado o disposto na legislação em vigor. Art. 16. O Capital Social da CINBESA, desde que seu aumento tenha sido autorizado em Assembléia Geral, será integralizado, independente de reforma estatutária. Art. 17. O ato que formalizar a integralização parcial do capital autorizado deverá ser publicado, para conhecimento de terceiros. Art. 18. Os acionistas terão preferência para subscrição do aumento de capital, na proporção de número de ações que possuírem. § 1º. O Prazo para exercício do direito da preferência é de trinta (30) dias. § 2º. A preferência será exercida em opção única podendo o acionista solicitar reserva ou sobras, a ser rateada entre os que assim o solicitarem. Art. 19. As ações emitidas e colocadas farão jus a dividendos "pro rata temporis", na proporção do montante efetivamente realizado. Parágrafo Único. O disposto neste artigo não se aplica aos acionistas que estiverem em mora, aos quais não caberá qualquer dividendo. CAPÍTULO V — DA ASSEMBLÉIA GERAL — Art. 20. A Assembléia Geral é o órgão superior da Sociedade, com poderes para deliberar sobre todos os negócios relativos ao objeto social e tomar decisões que julgar convenientes à defesa e ao desenvolvimento de seus negócios. Art. 21. A Assembléia Geral Ordinária realizar-se-á até o dia 30 de abril de cada ano, em local, dia e hora previamente fixados e anunciados, para deliberar sobre os assuntos de sua atribuição previstos em lei. Art. 22. A Assembléia Geral Extraordinária realizar-se-á mediante convocação na forma da lei, sempre que os interesses da Sociedade o exigirem. Art. 23. As reuniões de Assembléia Geral serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração e, em suas faltas ou impedimentos, pelo acionista mais idoso. CAPÍTULO VI — DA ADMINISTRAÇÃO — SEÇÃO I — DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO — Art. 24. A CINBESA será administrada por um Conselho de Administração, com as funções normativas, e por uma Diretoria Executiva, constituída por um Diretor-Presidente, um Diretor Administrativo e um Diretor Técnico. SEÇÃO II — DO CONSELHO DE

ADMINISTRAÇÃO — Art. 25. O Conselho de Administração é órgão de deliberação coletiva e será constituído por cinco (5) membros, todos acionistas, eleitos pela Assembléa Geral, com mandato de dois (2) anos, permitida a reeleição. Parágrafo Único. A Presidência do Conselho de Administração será exercida pelo Diretor-Presidente da Companhia ficando reservada a qualquer dos diretores a representação como membro nato desse colegiado. Art. 26. O Presidente do Conselho de Administração, em suas faltas ou impedimentos, será substituído na Presidência pelo Conselheiro mais idoso. Art. 27. A investidura nos cargos de membro do Conselho de Administração far-se-á mediante assinatura de termo no livro de posse do Conselho de Administração, observadas as disposições da lei. Art. 28. É privativo de brasileiro o exercício da função de membro do Conselho de Administração, devendo a escolha recair de preferência em pessoa de reconhecida qualificação em assuntos relacionados com os objetivos da CINBESA. Art. 29. No caso de vacância do cargo de Conselheiro, o substituto será nomeado pelos Conselheiros remanescentes para servir até a primeira Assembléa Geral. § 1º. Na vacância dos cargos, a Assembléa Geral será convocada para proceder a nova eleição. § 2º. No caso de vacância de todos os cargos do Conselho de Administração, compete à Diretoria Executiva convocar a Assembléa Geral. § 3º. O substituto eleito para preencher cargo vago, completará o prazo de gestão do substituído. § 4º. O prazo de gestão do Conselho de Administração ou da Diretoria, se estende até a investidura dos novos administradores eleitos. Art. 30. Ao Conselho de Administração compete, além das atribuições definidas no artigo 142 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, o seguinte: I — fixar a orientação geral de administração da Empresa, definindo diretrizes e estabelecendo a política da CINBESA em relação aos seus objetivos; II — eleger e destituir os diretores da Empresa e fixar-lhes as atribuições; III — fixar, à vista de proposta do Diretor Presidente, as tarifas e os preços dos serviços executados pela Empresa; IV — deliberar sobre o aumento do capital social, independentemente de reforma do estatuto, em decorrência de capitalização de lucros e outras reservas; V — autorizar a emissão e o lançamento de novas ações até o limite do capital autorizado, e fixar a forma de sua integralização em espécie; VI — autorizar o investimento por ações, em outras empresas; VII — aprovar a estrutura organizacional, o quadro de pessoal e definir a política salarial da Empresa; VIII — convocar, quando julgar conveniente, a Assembléa Geral, e tomar providências adequadas para a fiel execução de suas deliberações; IX — elaborar o seu Regimento Interno e aprovar o Regimento Interno da Empresa; X — aprovar o Plano Anual de Trabalho e o Orçamento Anual da Empresa e suas alterações; XI — autorizar a alienação de bens imóveis; XII — resolver os casos omissos deste Estatuto e dos Regimentos, que não sejam da competência privativa da Assembléa Geral; XIII — reunir-se, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente ou por três (3) de seus membros; XIV — lavrar suas decisões em livro próprio; XV, aprovar a contratação de auditoria

externa; XVI — solicitar informações sobre convênios e contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos. Art. 31. Os membros do Conselho de Administração perceberão a remuneração que for anualmente fixada pela Assembléa Geral. Art. 32. As decisões do Conselho de Administração serão tomadas por maioria de votos dos membros presentes, tendo o Presidente voto de qualidade e quantidade. SEÇÃO III — DA DIRETORIA EXECUTIVA — Art. 33. Os Diretores serão eleitos e destituíveis, a qualquer tempo, pelo Conselho de Administração, para mandato de dois (2) anos, podendo ser reeleito, e tomarão posse mediante assinatura de termo lavrado em livro próprio. Art. 34. No caso de falta ou impedimento, o Diretor-Presidente será substituído por outro Diretor por ele designado. Art. 35. No caso de impedimento de um (1) Diretor, por período inferior a trinta (30) dias, os demais Diretores distribuirão entre si as atribuições do Diretor impedido, ressalvado o caso do artigo precedente. Art. 36. No caso de impedimento de um (1) Diretor, por período igual ou superior a trinta (30) dias, se, por conveniência da Empresa, não se puder adotar procedimento previsto no artigo anterior, o Conselho de Administração designará um empregado da Empresa para exercer a função do Diretor, enquanto durar o impedimento do titular. Art. 37. No caso de vaga de uma das Diretorias, o Conselho de Administração decidirá com respeito ao assunto. Art. 38. O Diretor substituído indicado pelo Conselho de Administração completará o mandato do Diretor substituído. Art. 39. Os Diretores terão direito a trinta (30) dias corridos de férias por ano, podendo optar pelo recebimento do abono de férias, representado por dez (10) dias do período respectivo. Art. 40. São expressamente vedados e nulos, com relação à Empresa, os atos dos Diretores, estranhos aos objetivos sociais. Art. 41. Compete à Diretoria Executiva: I — exercer as atividades executivas inerentes à administração da Empresa; II — elaborar e aprovar, submetendo ao Conselho de Administração: a) a estrutura organizacional da Empresa; b) o Plano Anual de Trabalho e suas alterações; c) o Orçamento Anual e suas alterações; d) o Regimento Interno da Empresa; e) o Quadro de Pessoal da Empresa; f) o sistema de remuneração e vantagens do pessoal da Empresa; III — estabelecer critérios para a definição da política salarial da Empresa; IV — aprovar os termos de convênios ou contratos a serem celebrados pela Sociedade; V — reunir-se, ordinariamente, pelo menos uma vez por semana e, extraordinariamente, quando convocada por solicitação de qualquer Diretor. Parágrafo Único. As decisões da Diretoria serão tomadas por maioria de votos. Art. 42. Os membros da Diretoria Executiva perceberão a remuneração que for anualmente fixada pela Assembléa Geral. Art. 43. Compete ao Diretor-Presidente: I — Isoladamente: a) exercer, pessoalmente, ou através de mandatário, a representação judicial ou extrajudicial da Sociedade; b) convocar e presidir a Assembléa Geral e as reuniões do Conselho de Administração; c) planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar as atividades da Empresa; d) designar, dentre os outros Diretores, o seu substituto eventual; e) assinar contratos e assumir obrigações em nome da Sociedade; f) autorizar a

admissão, promoção, punição e dispensa de empregados da Empresa; g) autorizar despesas; II — em conjunto com outro Diretor: a) movimentar contas e valores da Sociedade, emitindo e endossando cheques e outros títulos; b) alienar bens patrimoniais da Empresa, exceto os imóveis. Art. 44. Compete ao Diretor Administrativo: I — coordenar e supervisionar as atividades de administração de pessoal, contabilidade, material, comunicações e serviços gerais; II — exercer a administração financeira da Empresa; III — admitir, promover, aplicar sanções disciplinares e dispensar pessoal, com prévia autorização do Diretor-Presidente; IV — conceder férias e licenças ao pessoal; V — propor medidas tendentes ao desenvolvimento, e treinamento de pessoal; VI — assinar, conjuntamente com o Diretor-Presidente, cheques bancários, ordens de pagamento e endosso de cheques; VII — alienar, em conjunto com os demais Diretores, bens patrimoniais da Empresa, exceto os imóveis. Art. 45. Compete ao Diretor Técnico: I — coordenar e supervisionar as atividades do Cadastro Técnico, de tratamento de informações e do processamento de dados; II — projetar as necessidades da Empresa, no que se refere às atividades sob sua coordenação, quanto ao pessoal, equipamento e instalações; III — relatar ao Diretor-Presidente o andamento dos projetos, a utilização dos recursos e o desempenho da produção; IV — propor medidas que visem o desenvolvimento das atividades operacionais e treinamento do pessoal técnico envolvido; V — desenvolver a articulação do pessoal técnico da Empresa com os órgãos usuários de serviços, com vistas à obtenção de melhor rendimento e à qualidade do serviço objetivado; VI — estabelecer medidas tendentes à utilização eficiente do equipamento de processamento de dados, bem como dos recursos humanos envolvidos; VII — exercer a administração do Cadastro Técnico Municipal de Belém; VIII — alienar, em conjunto com os demais Diretores, bens patrimoniais da Empresa, exceto imóveis. CAPÍTULO VII — DO PESSOAL — Art. 46. O regime jurídico do pessoal da Empresa é o da Legislação Trabalhista. Art. 47. A jornada normal de trabalho será de 8 (oito) horas, podendo a CINBESA instituir, à medida das necessidades, o sistema de turnos diferenciados nos setores de tratamento de informações, bem como contratar pessoal para jornada de trabalho inferior a normal, com salário proporcional, tendo em vista as peculiaridades do processamento de dados. Art. 48. Os empregados da CINBESA não podem acumular essa condição com o exercício de cargo ou função pública e serão contratados exclusivamente em regime de tempo integral. Parágrafo Único. Excluem-se do disposto neste artigo os cargos de Assessoria, Auditoria e Consultoria, cujo regime de trabalho, será fixado em cada caso específico, segundo as necessidades e interesses da Empresa. Art. 49. Nenhum empregado da CINBESA poderá ser posto à disposição de quaisquer Órgãos ou Entidades, com ônus para a Empresa. Art. 50. Os direitos, deveres e responsabilidades dos empregados da Empresa, bem como os requisitos para sua admissão e forma de remuneração, constarão de Regimento Interno, aprovado pelo Conselho de Administração. Art. 51. Através de competente solicitação, a CINBESA poderá requisi-

tar servidores públicos, sempre por tempo determinado. Parágrafo Único. As requisições de que trata este artigo, deverão ser feitas com ônus para os órgãos a que pertencem os servidores, podendo perceber, também gratificação da CINBESA para completar o nível de remuneração da função que venham a desempenhar, fixado pela Empresa. CAPÍTULO VIII — DO CONSELHO FISCAL — Art. 52. O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos, e suplentes em igual número, acionistas ou não, eleitos pela Assembléia Geral Ordinária, com mandato de um exercício anual, podendo ser reeleitos. Parágrafo Único. Para os efeitos deste artigo considera-se como exercício anual o período compreendido entre duas Assembléias Gerais Ordinárias. Art. 53. É privativo de brasileiros o exercício da função de membro do Conselho Fiscal da CINBESA. Art. 54. Os membros do Conselho Fiscal perceberão a remuneração que lhes for fixada anualmente pela Assembléia Geral, observados os limites e formas estabelecidas na legislação própria. Art. 55. As atribuições do Conselho Fiscal são as que lhe confere o artigo 163, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. Art. 56. O Conselho Fiscal se reunirá, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando necessário. § 1º. As reuniões serão convocadas pelo Presidente da Sociedade ou por qualquer dos membros do Conselho. § 2º. O Conselho se manifesta por maioria de votos, presente a maioria de seus membros. Art. 57. Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos, em suas faltas e impedimentos, pelos respectivos suplentes. Art. 58. Além dos casos de morte, renúncia, destituição e outros previstos em lei, dar-se-á a vacância do cargo quando o membro do Conselho Fiscal deixar de comparecer, sem justa causa, a duas (2) reuniões consecutivas ou três intercaladas, no exercício anual. § 1º. Ocorrendo a vacância do cargo de membro do Conselho, a substituição se fará na forma do disposto no artigo 57 deste Estatuto. § 2º. Vagando mais da metade dos cargos e não havendo suplentes a convocar, a Assembléia Geral será convocada para eleger os substitutos. CAPÍTULO IX — DO EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO — Art. 59. O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano e obedecerá, quanto a balanço, amortizações e reservas, aos preceitos da legislação sobre as sociedades por ações. Art. 60. Os lucros líquidos apurados nos balanços anuais, já deduzidas as cotas de depreciação e as amortizações cabíveis, serão assim distribuídos: I — 5% (cinco por cento), para constituição do Fundo de Reserva Legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital social; II — 25% (vinte e cinco por cento), aos acionistas, como pagamento de dividendos mínimos, às ações preferenciais; III — 25% (vinte e cinco por cento), aos acionistas, como pagamento de dividendos mínimos às ações ordinárias; IV — 5% (cinco por cento), para aplicação em gratificação aos empregados da Sociedade. Art. 61. Salvo disposição de lei em contrário, os dividendos não reclamados dentro de 5 (cinco) anos, a contar do início do seu pagamento, prescreverão a favor da CINBESA. Art. 62. A CINBESA poderá receber subvenções, doações, financiamentos ou outras contribuições da Prefeitura Municipal de Belém, de pessoas físicas e de quais-

quer entidades estatais, autárquicas, paraestatais ou privadas, inclusive agentes financeiros nacionais e internacionais. CAPÍTULO X — DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS — Art. 63. Os membros do Conselho de Administração da CINBESA, eleito na Assembléia Geral de Constituição, terão os seus mandatos em vigor, até a reunião da Assembléia Geral Ordinária de 1985. Art. 64. Os membros da Diretoria Executiva da CINBESA, escolhidos na primeira reunião dos membros do Conselho de Administração, que foram eleitos na Assembléia Geral de Constituição, terão os seus mandatos em vigor até a reunião da Assembléia Geral Ordinária de 1985. Art. 65. A Constituição da CINBESA será aprovada por Decreto do Poder Executivo Municipal e, somente após esse ato poderá ser arquivada a respectiva ata, na Junta Comercial do Estado do Pará". Disse o Presidente, finda a leitura, que submetia a discussão o Projeto do Estatuto e à falta de quem pedisse a palavra foi o mesmo Projeto do Estatuto submetido à votação, verificando-se ter sido unanimemente aprovado. Na forma da lei, o Presidente declarou constituída a Companhia de Informática de Belém S.A. — CINBESA. O Presidente em seguida, indicou para a eleição dos membros do Conselho de Administração da Sociedade, os Senhores Eng^o Miguel Elias de Souza Neto, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Dr. Freitas, Conj. Iatuba, Alameda 1628 — casa 77, CIC 018985902-49, Arquiteto Paulo Elcídio Chaves Nogueira, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Trav. 25 de Setembro, nº 1767, Ed. Alice, Apt^o 301, CIC 017503212-20, Adv. Maria de Nazaré Dias, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na Trav. Alferes Costa, nº 2003, CIC - 033210532-68, Eng^o Wady João Homci da Costa, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Diogo Mória, nº 928, CIC 031866448-87 e o Adv. Antônio Augusto Guimarães Nogueira, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. Alcindo Cacela, nº 2268, apt^o 704, CIC 033829312-49, e também, submeteu a aprovação da Assembléia, os honorários respectivos, que ficaram fixados em 8 (oito) Valores de Referência Regional. O Presidente em seguida, indica para eleição dos membros do Conselho Fiscal da Sociedade os Senhores Joaquim Nunes Alves, português, casado, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Cruz, nº 73, apt^o 801, CIC 000625452-72, Reynaldo da Silva Maia, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. Nazaré, nº 444, apt^o, 131, CIC 000073582-53, João Antonio Moreira Bastos, brasileiro, economista, residente e domiciliado na Trav. Campos Sales, nº 198/403, CIC 000555652-04, e como suplentes, o Arq. Armando Osório de Mendonça, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Av. Alcindo Cacela, nº 355, CIC - 002517802-44, e os empresários João de Souza Martins, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. Serzedelo Corrêa, Edif. Gilberto Mestrinho, nº 1404, CIC 000338202-87 e Manoel Augusto Costa Rezende, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. Senador Lemos, nº 337, CIC 029074102-53, sendo todos os nomes dos membros de ambos os Conselhos aprovados por unanimidade. Em seguida o Presidente submete à Assembléia a fixação dos honorários respectivos, os quais foram fixados em quatro (4) valores de Referência Regional. O Pre-

sidente, esclarece que, em cumprimento ao item III do Edital de Convocação, a Diretoria Executiva, seria eleita em seguida, pelo Conselho de Administração, e submete à Assembléia os honorários da Diretoria Executiva, que ficaram fixados em quarenta e dois (42) Valores de Referência Regional ao Diretor-Presidente, acrescidos da gratificação de sessenta por cento (60%) dos honorários mensais; quarenta (40) Valores de Referência Regional aos demais Diretores, acrescidos da gratificação de cinquenta por cento (50%) dos honorários mensais. Nada mais havendo a deliberar, o Presidente declarou encerrada a sessão, agradecendo, mais uma vez, a presença da Câmara Municipal de Belém, através do seu Presidente, Vereador Emanuel Ó de Almeida e das demais pessoas que se encontravam na Assembléia. Como ninguém se manifestasse, disse estar concluída a tarefa de Assembléia Geral de Constituição da Empresa, suspendendo os trabalhos para lavratura da presente ata, que depois de concluída foi aprovada por todos os que a assinam.

Eng^o LORIWAL REI DE MAGALHÃES

Prefeito Municipal de Belém

Eng^o JOSÉ HOMOBONO PAES DE ANDRADE

Diretor-Presidente da CODEM

Eng^o MIGUEL ELIAS DE SOUZA NETO

Conselheiro

Vereador EMANUEL Ó DE ALMEIDA

Presidente da Câmara Municipal de Belém

Arq. PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA

Conselheiro

Eng^o WADY JOÃO HOMCI DA COSTA

Conselheiro

Adv. MARIA DE NAZARÉ DIAS

Conselheira

Adv. ANTONIO AUGUSTO GUIMARÃES NOGUEIRA

Conselheiro

JOAQUIM NUNES ALVES

Conselheiro

REYNALDO DA SILVA MAIA

Conselheiro

ARMANDO OSÓRIO DE MENDONÇA

Conselheiro

JOÃO DE SOUZA MARTINS

Conselheiro

MANOEL AUGUSTO COSTA REZENDE

Conselheiro

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

— JUCEPA —

Certifico, que por decisão da Segunda Turma, reunida em 06.05.83, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 15300001657, a 1ª via da presente Ata de Cia. de Informática de Belém S/A. — CINBESA. Belém, 06 de maio de 1983.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

(Ext. Reg. nº 2959 — Dia: 18.05.83)

COPERCACAU AMAZÔNIA S/A

CGC-04.142.501/0001-63

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM 30.04.1983.

1 — INSTALAÇÃO — Às 09:00 horas do dia trinta do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e três. 2 — LOCAL — Sede social da empresa à Passagem Providência, nº 35, município de Ananindeua, Estado do Pará. 3 — PRESENÇA — Totalidade de seus membros. 4 — MESA — Presidência do Senhor Marcos Lima Vieira, seu Presidente, e como Secretário, Erotildes Sena Marcião. 5 — ORDEM DO DIA — Apreciação e votação da prorrogação do prazo de término do mandato do Diretor Superintendente e Administrativo, respectivamente Sr. Eduardo Mariano Pereira e Erotildes Sena Marcião, para o dia 07.06.83. DELIBERAÇÃO — Aprovada por unanimidade, pelos senhores membros a prorrogação do término do mandato do Diretor Superintendente e Administrativo, para o dia 07.06.83. ENCERRAMENTO — A reunião foi encerrada com a lavratura da presente Ata, em resumo, de acordo com o artigo 130, § 1º da Lei nº 6.404/76, e aprovada por unanimidade. Ananindeua(PA), 30 de abril de 1983. aa) Marcos Lima Vieira, Presidente; Erotildes Sena Marcião, Secretária; Masanori Shimon, membro; José Haroldo Castro Vieira, membro. A presente é cópia fiel da Ata lavrada em livro próprio, registrada na forma da lei.

EROTILDES SENA MARCIÃO
Secretária

Junta-Comercial do Estado do Pará
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 16.05.83, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 648/83, a 1ª via da presente Ata de Copercacau Amazônia S/A.

Belém, 16 de maio de 1983.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

(T. nº 01572. Reg. nº 2957. Dia: 18.05.83)

CIMENTOS DO BRASIL S.A. — CIBRASA

CGC MF N. 04.898.425/0001-10

Ata da Assembléia Geral Ordinária, realizada no dia 29 de abril de 1983.

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de abril, do ano de 1983 (mil novecentos e oitenta e três), às 14:00 (quatorze) horas, na sede social, sita na Travessa Padre Prudêncio, n. 90, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se, em Assembléia Geral Ordinária, acionistas da CIMENTOS DO BRASIL S/A — CIBRASA, representante de mais de 2/3 (dois terços) do capital social com direito a voto, conforme se verifica de suas assinaturas, constantes do livro de "Presença de Acionistas". Assumiu a presidência dos trabalhos o Primeiro Diretor Vice-Presidente, Dr. Fernando João Pereira dos Santos, que convidou o Dr. João Batista de Albuquerque, representante da acionista Itapetinga Agro Industrial S/A para servir de Secretário. Constituída, assim, a mesa, o Presidente, após verificar o cumprimento de todas as formalidades legais e de encerrar a folha do livro de "Presença de Acionistas", declarou instalada a presente Assembléia Geral Ordinária, regularmente convocada através de anúncios publicados no Diário Oficial do Estado do Pará e no jornal "O LIBERAL", nas suas edições dos dias 18, 19 e 20.04.83, anúncios

esses do seguinte teor: "CIMENTOS DO BRASIL S/A — CIBRASA — CGC (MF) n. 04.898.425/0001-10 — ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA — 1ª Convocação — São convidados os senhores acionistas da CIMENTOS DO BRASIL S/A — CIBRASA, a se reunirem, em Assembléia Geral Ordinária, no dia 29 de abril de 1983, pelas 14:00 (quatorze) horas, na sede social, sita na Travessa Padre Prudêncio, n. 90, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de tratarem sobre a seguinte ordem do dia: 1) aprovação do Relatório da Administração, acompanhado do Balanço Patrimonial encerrado em 31.12.82, juntamente com as Demonstrações Financeiras correspondentes; 2) aprovação do montante da correção da expressão monetária do capital realizado, capitalização da reserva correspondente, e consequente alteração do disposto no artigo 5º (quinto) dos Estatutos Sociais; 3) eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal; 4) assuntos conexos e correlatos. Belém (PA), 13 de abril de 1983 - FERNANDO JOÃO PEREIRA DOS SANTOS — 1º Diretor Vice - Presidente - FRANCISCO DE JESUS PENHA — 3º Diretor Vice-Presidente". Finda a leitura do edital de convocação, o Presidente disse que, inicialmente, deveriam ser discutidas em contas da sociedade, relativas ao exercício social findo em 31.12.82, e, para tanto, esclareceu que todos os livros e documentos achavam-se sobre a mesa, à disposição dos acionistas presentes, e que todos os documentos a que se refere o artigo 133, da Lei n. 6.404/76, foram publicados na forma e nos prazos previstos em lei. Em discussão e, depois, em votação, foram os referidos documentos aprovados, por unanimidade de votos e sem qualquer reserva, abstendo-se de votar os legalmente impedidos. Ato contínuo, o Presidente informou que o lucro líquido do exercício de 1982, do valor de Cr\$-772.379.516,80 (setecentos e setenta e dois milhões, trezentos e setenta e nove mil, quinhentos e dezesseis cruzeiros e oitenta centavos), teve a seguinte destinação: Reserva Legal - Cr\$-38.618.975,84 (trinta e oito milhões, seiscentos e dezoito mil, novecentos e setenta e cinco cruzeiros e oitenta e quatro centavos); 2) Reserva para Resgate - Cr\$-38.618.975,84 (trinta e oito milhões, seiscentos e dezoito mil, novecentos e setenta e cinco cruzeiros e oitenta e quatro centavos); 3) Reserva para Aumento do Capital - - Cr\$-695.141.565,12 (seiscentos e noventa e cinco milhões, cento e quarenta e um mil, quinhentos e sessenta e cinco cruzeiros e doze centavos). Em seguida, foi proposto pelo Presidente a aprovação da correção da expressão monetária do capital realizado, em 31.12.82, do valor de Cr\$-3.683.152.442,22 (três bilhões, seiscentos e oitenta e três milhões, cento e quarenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e dois cruzeiros e vinte e dois centavos), bem como a capitalização da reserva correspondente, de igual valor, desprezando-se a fração de cruzeiros existente. Colocado o assunto em discussão e posterior votação, foi o mesmo aprovado, unanimemente, verificando-se, mais uma vez, a abstenção dos impedidos por força da lei. Assim, fica aumentado o capital social da companhia, de Cr\$-3.971.419.346,00 (três bilhões, novecentos e setenta e um milhões, quatrocentos e dezenove mil, trezentos e quarenta e seis cruzeiros) para Cr\$-

7.654.571.788,00 (sete bilhões, seiscentos e cinquenta e quatro milhões, quinhentos e setenta e um mil, setecentos e oitenta e oito cruzeiros), e, conseqüentemente, reformado o artigo 5º (quinto) dos Estatutos Sociais, que passa a vigorar com a seguinte redação: "ARTIGO QUINTO — O Capital Social da empresa é de Cr\$-7.654.571.788,00 (sete bilhões, seiscentos e cinquenta e quatro milhões, quinhentos e setenta e um mil, setecentos e oitenta e oito cruzeiros), representado por 7.654.571.788 (sete bilhões, seiscentos e cinquenta e quatro milhões, quinhentas e setenta e uma mil, setecentas e oitenta e oito) ações, distribuídas da seguinte forma: 6.749.271.859 (seis bilhões, setecentas e quarenta e nove milhões, duzentas e setenta e uma mil, oitocentas e cinquenta e nove) ações ordinárias, nominativas; e 905.299.929 (novecentas e cinco milhões, duzentas e noventa e nove mil, novecentas e vinte e nove) ações preferenciais, nominativas, especiais; todas do valor nominal de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma". Em decorrência do aumento do capital social ora aprovado, a diretoria da sociedade fica desde já autorizada a emitir 3.683.152.442 (três bilhões, seiscentas e oitenta e três milhões, cento e cinquenta e duas mil, quatrocentas e quarenta e duas) ações nominativas, do valor nominal de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma, as quais serão distribuídas entre os acionistas da companhia, na mesma proporção das quantidades de ações que cada um possui no aludido capital Sequenciando os trabalhos, o Presidente disse que deveria ser procedida a eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, eleição essa que, realizada, teve o seguinte resultado: CONSELHO FISCAL — Membros Efetivos: MOACIR BATISTA DOMINGUES DA SILVA, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, n. 214, Casa Caiada, Olinda - PE, portador da Carteira de Identidade n. 72.810-SSP-PE, e do CPF n. 000.239.734-04; CARLOS ALBERTO NOGUEIRA RABELO, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Rua Sebastião Alves, n. 243, Pamamirim, Apto. 501, Recife - PE; portador da Carteira de Identidade n. 539.525-SSP-PE, e do CPF n. 003.332.394-15; CLÓVIS ARCOVERDE DE FREITAS, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Rua José Clementino, n. 99, Recife - PE, portador da Carteira de Identidade n. 57.215 - SSP-PE, e do CPF n. 000.680.204-49. Membros Suplentes: HELION THEUNES DE MELO, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Rua Augusto Rodrigues, n. 447, Recife - PE, portador da

Carteira de Identidade n. 1.173.822 - SSP - PE, e do CPF n. 003.636.694-34; AMARO GERALDO DE BARROS, brasileiro, casado, Economista, residente e domiciliado na Rua Professor Augusto Lins e Silva, n. 45, Recife - PE, portador da Carteira de Identidade n. 348.515-SSP-PE, e do CPF n. 005.602.594-34; MARIA DA GRUTA BATISTA LIPPO, brasileira, solteira, advogada, residente e domiciliada na Rua Fidelis Moliterno, n. 364, Recife - PE, portadora da Carteira de Identidade n. 401.310-SSP-PE, e do CPF n. 021.571.444-04. O Conselho Fiscal ora reeleito fica devidamente instalado e seus membros cumprirão um mandato que durará até a próxima: Assembléia Geral Ordinária. Ficou ainda estabelecida a remuneração mensal dos componentes do aludido Conselho, que será, para cada membro em exercício, equivalente a 1/10 (um décimo) da que, em média, for atribuída a cada diretor da sociedade, não computada a participação nos lucros, se houver. E, como nada mais houvesse a tratar, o Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida e achada conforme pelos presentes, que a assinaram, dela tirando-se 08 (oito) cópias datilografadas de igual teor e forma para os fins legais. Ass. Fernando João Pereira dos Santos; pela Itapetinga Agro Industrial S/A. — João Batista de Albuquerque; pela Itapessoca Agro Industrial S/A. — Fernando João Pereira dos Santos; pela Itabuna Ltda. — Fernando João Pereira dos Santos e José Bernardino Pereira dos Santos. Confere com o original.

JOÃO BATISTA DE ALBUQUERQUE
Secretário

CARTÓRIO CHERMONT
6º Ofício de Nctas

Reconheço a assinatura supra assinalada 01 (uma).

Em sinal C.N.A.R., da verdade.
Belém, 12 de maio de 1983.

CARLOS N. A. RIBEIRO
Escrevente Autorizado

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
JUCEPA

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 17.05.83, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 668-83, a 1ª via da presente Ata de Cimentos do Brasil S/A — CIBRASA.

Belém, 17 de maio de 1983.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

(T. n. 01572 - Reg. n. 2954 - Dia 18.05.83)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

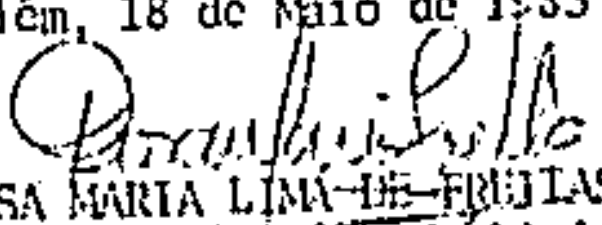
SERVÍCIO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
AVISO

Avisamos aos interessados que se acham afixados no prédio onde funciona o Departamento de Administração, no Campus Universitário do Guamá, os Editais das Tomadas de Preços conforme abaixo especificamos:

- DA-09/83 - MATERIAL DE CONSUMO (FITAS E FORMULÁRIOS CONTÍNUOS), PARA ATENDER O SERVIÇO DE ESTATÍSTICA E COMPUTAÇÃO;
DA-10/83 - MATERIAL DE CONSUMO (PRODUTOS QUÍMICOS E VIDRARIA), PARA O CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E NATURAIS;

DA-11/83 - MATERIAL DE CONSUMO (FARDAMENTO), PARA OS SERVIDORES DESTA UNIVERSIDADE.

Belém, 18 de Maio de 1983


ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Presidente da Comissão de Licitações

OBS.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. Reg. nº 2968, Dia: 18/05/83)

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ — ITERPA

O Coordenador Geral do GRUPAMENTO FUN DIÁRIO CENTRAL, no uso de suas atribuições, expediu as seguintes ORDENS DE SERVIÇO:

ORDEM DE SERVIÇO Nº 354/83 DE 16 DE MAIO DE 1983

PROCESSO Nº : 000606/83
INTERESSADO : JACIREMA PALHETA DE ORELLANA

ASSUNTO : DESIGNA o Agrimensor SADI BRITO ALVES, para demarcar área de terras localizada no Município de VIGIA, na M/E DO RAMAL QUAXINGUBA, com aproximadamente 18,0000 (DEZOITO HECTARES).

ORDEM DE SERVIÇO Nº 355/83 DE 16 DE MAIO DE 1983

PROCESSO Nº : 006710/80
INTERESSADO : JOSÉ RAIMUNDO DE OLIVEIRA

ASSUNTO : DESIGNA o Agrimensor SADI BRITO ALVES, para demarcar área de terras localizada no Município de SANTA IZABEL DO PARÁ, na localidade BITUBA, com aproximadamente 33,8704 (TRINTA E TRÊS HECTARES, OITENTA E SETE ARES E QUATRO CENTIARES).

ORDEM DE SERVIÇO Nº 356/83 DE 16 DE MAIO DE 1983

PROCESSO Nº : 007388/80
INTERESSADO : ABELAZILDO FRANCO DE SOUZA

ASSUNTO : DESIGNA o Agrimensor SADI BRITO ALVES, para demarcar área de terras localizada no Município de SANTA IZABEL DO PARÁ, na localidade BITUBA, com aproximadamente 83,9212 (OITENTA E TRÊS HECTARES, NOVENTA E DOIS ARES E DOZE CENTIARES).

RAIMUNDO PEDRO MARQUES DA CONCEIÇÃO
Coordenador Geral do GFC

(Ext. Reg. nº 2963, Dia: 18/05/83)

O Presidente do INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ-ITERPA, no uso de suas atribuições expediu a seguinte Portaria:

PORTARIA Nº 000276 DE 16.05.1983
PROCESSO Nº : 001064/82-ITERPA-COMPRA.
INTERESSADO : AUGUSTINHO SILVA GOUVEIA.
ASSUNTO : DESIGNAR o Agrimensor AUGUSTO CESAR VILLACORTA, para demarcar área de terras no Município de MOJU, com uma área de aproximadamente 1.000ha. (Um Mil Hectares), e dá outras providências.

HELIO JESUS FONSECA
Presidente

(Ext. Reg. nº 2963, Dia: 18/05/83)

EDITAL DE DEMARCAÇÃO

PAULO GUILHERME FIGUEIREDO MOURA, agrimensor, torna público por este edital, que foi designado pelo Exmo. Sr. Presidente do Instituto de Terras do Pará, através da Portaria 00231/83, para proceder a demarcação em terras de JOSÉ MUNHOZ MOYA, localizadas no município de Paragominas com as seguintes características: é limitada com quem de direito e enquadra-se nas seguintes coordenadas geográficas estimadas — 03,2422Sx48,4000WGR; 03,2634Sx48,3922WGR; 03,2320Sx48,3635WGR; 03,2532Sx48,3557WGR — com uma área de aproximadamente 2.500 hectares. Assim, de acordo com a Legislação de Terras do Estado em vigor, fica marcado para o dia 19 de junho de 1983, a audiência especial de início dos trabalhos de campo da área acima, a ser realizada neste mesmo local, quando as partes interessadas poderão comparecer a bem de seus interesses.

Belém, 10 de maio de 1983.

PAULO GUILHERME FIGUEIREDO MOURA
CREA 53 TAD — 1ª Região

Agrimensor

(T. nº 01570. Reg. nº 2961. Dia: 18.05.83)

PAULO GUILHERME FIGUEIREDO MOURA, agrimensor, torna público por este edital, que foi designado pelo Exmo. Sr. Presidente do Instituto de Terras do Pará, através da Portaria 00232/83, para proceder a demarcação em terras de CARLOS ALBERTO RODRIGUES GUILHERME localizadas no município de Paragominas com as seguintes características: é limitada com quem de direito e enquadra-se nas seguintes coordenadas geográficas estimadas — 03,2634Sx48,3922WGR; 03,2807Sx48,3854WGR; 03,2532Sx48,3557WGR; 03,2706Sx48,3529WGR — com uma área de aproximadamente 2.200 hectares. Assim, de acordo com a Legislação de Terras do Estado em vigor, fica marcado para o dia 19 de junho de 1983, a audiência especial de início dos trabalhos de campo da área acima, a ser realizada neste mesmo local, quando as partes interessadas poderão comparecer a bem de seus direitos.

Belém, 10 de maio de 1983.

PAULO GUILHERME FIGUEIREDO MOURA
CREA 53 TAD — 1ª Região

Agrimensor

(T. nº 01570. Reg. nº 2960. Dia: 18.05.83)

COORDENADORIA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E CIENTÍFICO

EXTRATO DE TOMBAMENTO

TOMBAMENTO

Base Legal - Lei nº 4.855 de 03 de setembro de 1979

Bem: Mangueiras e Samaumeiras existentes nas ruas, praças e parques da Área Metropolitana de Belém, bem como os espécimes existentes no Município de Ananindeua.

Processo nº 0678/81.

Tombo: Livro nº 01 - Tombo Arqueológico, Etnográfico, Científico, Paisagístico e Turístico e nº 02 - Tombo Histórico, pertencentes à Coordenadoria do Patrimônio Histórico, Artístico e Científico da Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo.

STELLA REGINA BRITO FRAZÃO
Coordenadora do Patrimônio Histórico, Artístico e Científico
(Ext. Reg. nº 2934 - Dia: 18.05.83)

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

(SEÇÃO DO ESTADO DO PARÁ)

PROCESSO Nº 17/82

Representante: JCJ/Santarém (Presidência)

Representado: Advogado Francisco de Assis de Souza Mazzini.

Relator: Conselheiro João José Maroja.

ACÓRDÃO Nº 07/83

"EMENTA — O advogado que locupleta-se, confessadamente de valores de propriedade de cliente, comete transgressão disciplinar, ficando sujeito a pena de suspensão prevista no § 2º do art. 113 da Lei 4.215/63".

Por tudo que acima foi relatado e porque provada a transgressão disciplinar, o Egrégio Conselho Seccional da OAB/Pará, decidiu, por maioria, com o voto de desempate do Ilustre Presidente, aplicar ao Advogado Francisco de Assis de Souza Mazzini, a pena de suspensão — que perdurará enquanto não for cumprida a obrigação daquele profissional de prestar contas com o cliente, a teor do que preceitua o § 2º do art. 113 da Lei 4.215 — Estatuto da OAB.

Sala de Sessões da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, em 29 de março de 1983.

a) JOÃO JOSÉ MAROJA

Relator

a) OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE

Presidente

(Ext. Reg. nº 2953, Dia: 18.05.83)

ACÓRDÃO Nº 08/83

PROCESSO 03/80

EMBARGOS

Embargante: Advogado Paulo Castro de Pinho.

Embargada: Advogada Alzira do Valle Miranda.

Relator: Conselheiro Antônio Carlos Teixeira de Oliveira.

EMENTA: "Comprovando-se que numerário recebido, com rubrica de destinação para pagamento de custas, e posteriormente creditado como honorários, foi objeto de inequívoco ajuste entre as partes, inclusive a representante, sobre a nova destinação, elidida está a apropriação arguida".

"Tramitando Ação de Prestação de Contas, contestada e reconvida, não se configura a infração disciplinar do artigo 103, I e XIX da Lei 4215/63".

O Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, por maioria de votos, acolheu os embargos interpostos contra o Acórdão 11/82, dando-lhe procedência, para reforma in totum, da De-

cisão Embargada, para determinar a improcedência da reclamação e seu conseqüente arquivamento.

A Sessão de Julgamento foi presidida pelo Conselheiro Ophir Filgueiras Cavalcante.

Belém, 10 de maio de 1983.

OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE

Presidente

ANTÔNIO CARLOS TEIXEIRA DE OLIVEIRA

Relator

(Ext. Reg. nº 2953, Dia: 18.05.83)

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA INCRA

COMISSÃO ESPECIAL DE DISCRIMINAÇÃO DE TERRAS DEVOLUTAS DA UNIÃO NO ESTADO DO PARÁ - CE/PA-34

EDITAL COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

A Comissão Especial de Discriminação de Terras Devolutas da União no Estado do Pará - CE/PA-34 com sede no Porto Trombetas, no Município de Oriximiná, Estado do Pará, criada pela PORTARIA/DF/Nº 103, de 26 de abril de 1983, publicada no Diário Oficial da União do dia 02 de maio de 1983, com fundamentos nos artigos 2º, 3º e 4º da Lei nº 6.383, de 7 de dezembro de 1976, combinados com as disposições da Lei nº 4.947, de 6 de abril de 1966, e ainda com o Decreto-Lei nº 1.164, de 1º de abril de 1971, alterado pelo Decreto-lei nº 1.243, de 30 de outubro de 1972, pela Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, pelos Decretos-lei nºs. 1.473, de 13 de julho de 1976, e 1.868, de 30 de março de 1981, CONVOCA as seguintes pessoas: Alfredo Vale dos Santos, André Alves Malcher, Alfredo Felix de Moura, Antonio Glória Lima, Antonio Oliveira, Antonio Guedes de Oliveira, Antonio Dorão de Souza, Antonio Duarte Salgado, Antonio Cornélio Paixão Silva, Antonio Nunes de Melo, Antonio Corrêa dos Santos, Alonso Nunes Cardoso, Antonio Mourão, Antonio Pereira da Silva, Alvaro Maia de Sousa, Antero de Paiva Garçan, Antonio Batista dos Santos, Angelino Venancio Barbosa, Benedita Monteiro da Costa, Bibiano Gomes Amaral, Cantídio Brito dos Santos, Ceonildes Gomes Batista, Claudionor de Almeida, Cláudio Teixeira Rodrigues, Cantídio Brito dos Santos, Durvalino Antonio de Melo, Elias Goes Remo, Elias de Azevedo Machado, Estevão Gomes da Silva, Euclides de Sousa, Expedito Pereira Rodrigues, Francisco Oliveira Corrêa, Francisco dos Santos Oliveira, Francisco Melo de Oliveira, Francisco Andrade de Sousa, Francisco Rodrigues de Souza, Felinto Rodrigues de Matos, Francisco Guedes de Melo, Francisco Nonato Salgado, Geraldo Azevedo Canuto, Germiniano dos Santos Lopes, Geraldo dos Santos de Oliveira, Henrique Ferreira Vinente, Heriberto Paiva da Silva, Izenilda Gomes da Silva, Izamor Melo, Izedina Gomes da Silva, Izidio Magno da Silva, José Carlos Almeida de Sousa, José Corrêa do Vale, João Ari Pinto de Souza, José Lopes Figueira, José Rocha dos Santos, João Vieira da Cruz, José Ferreira da Silva, Joaquim dos Santos Alves, José Vitor Corrêa

Farias, João de Oliveira, João Azevedo Canuto, José Rodrigues de Sousa, José Lopes Figueira, João Vieira da Cruz, João Maria dos Santos Cardoso, José Batista dos Anjos Sobrinho, Jorge Ferreira de Araújo, José Paulo Batista Cardoso, João Santos Tomaz, João Dilson Mourão Salgado, José Fonseca Licata, Joaquim Rodrigues da Silva, João Batista dos Santos, José Tavares Vinente, Joaquim Lima de Sousa, Júlio Cesar Batista, Joaquim dos Santos de Oliveira, Luiz Guerreira da Silva, Manoel Almeida de Sousa, Manoel dos Santos Oliveira, Manoel Moizinho, Manoel Freitas Picanço, Menandro Felix da Silva, Manoel Carvalho dos Santos, Maria Andreza Barbosa de Oliveira, Menildo Feitosa Alves, Manoel Antonio Batista da Silva, Maria Alves Mendes, Maria dos Passos Farias, Manoel da Conceição Pires, Manoel dos Reis Farias, Maurício Magno Alves, Manoel Vieira dos Santos, Nicolau dos Santos Oliveira, Nelson Cardoso de Souza, Netinho Guedes de Melo, Olendino Salgado da Silva, Otávio Maurício F. dos Santos, Orias Gomes, Osvaldo Pereira da Conceição, Oulino Figueiredo, Pedro Mouzinho, Pedro Penha Teixeira, Pedro Vieira da Silva, Pedro Paulo Vinente, Pedro Vieira da Silva, Pedro Nonato da Conceição, Pedro Pereira de Sousa, Raimundo Paulo Santana, Raimundo Ramos Vieira, Rosildo Elias Martins, Raimundo Lopes, Raimundo Rosa da Silva, Renato Venâncio da Silva, Ricardo Guerreiro, Raimundo Fernandes Pimenta, Raimundo Fernandes Pimenta, Raimundo Alves, Raimundo Serrão, Salustiano de Melo, Sebastião dos Anjos Lopes, Silvestre Rodrigues Marinho, Sebastião Verissimo de Souza, Umbelina Almeida, Wilson de Jesus Caires, Zilda Cardoso, Zulma M. Ferreira da Mata, Zeferino Guedes de Melo e seus respectivos cônjuges, se casados forem, para, na condição de proprietários, foreiros, arrendatários, ocupantes a qualquer título, confinantes e ainda quantos incertos ou desconhecidos, que se julgarem com direito a qualquer porção de terras, apresentarem, a partir das 8:00 (oito) horas do primeiro dia a contar da data da Segunda Publicação deste Edital no Diário Oficial da União, e pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos, seus títulos, escrituras, documentos, informações de interesse, testemunha se for o caso, ou quaisquer outras provas em direito admitidas, que fundamentem a alegação de propriedade, posse, foro, arrendamento ou ocupação incidente sobre a área denominada "PARU DO OESTE" delimitada pelo seguinte perímetro: — "Inicia o perímetro da área junto ao P0, de coordenadas geográficas aproximadas longitude 56°00'30" WGr e latitude 01°07'00"S, situado na nascente do igarapé sem denominação; deste, pelo referido igarapé sem denominação abaixo, por sua margem direita, com a distância aproximada de 12.000m (doze mil metros), chega-se ao P1, de coordenadas geográficas aproximadas longitude 55°57'20" WGr e latitude 01°10'20"S, situado na margem esquerda do Igarapé Ariramba, conforme a foz do igarapé sem denominação; deste, pelo referido Igarapé Ariramba acima, por sua margem esquerda, atravessa a BR-163, e com a distância aproximada de 40.500m (quarenta mil e quinhentos metros), chega-se ao P2, de coordenadas geográficas aproximadas longitude 55°43'10" WGr e latitude 01°09'20"S, situado na desembocadura do Igarapé Jaramacaruzinho com a margem esquerda do Igarapé Ariramba; deste, pelo referido Igarapé Jaramacaruzinho, acima, por sua margem esquerda, com a distância aproximada de 28.000m (vinte e oito mil metros), chega-se ao P3, de coordenadas geográficas, aproximadas longitude 55°30'10" WGr e latitude

01°09'20"S, situado na nascente do Igarapé Jaramacaruzinho; deste, por uma linha seca, divisa com terras de quem de direito, com o rumo aproximado 07°00'SE e distância aproximada de 23.900m (vinte e três mil e novecentos metros), chega-se ao P4, de coordenadas geográficas aproximadas longitude 55°28'58" WGr e latitude 01°22'02"S, situado na margem esquerda do Rio Mamiá; deste, por uma linha seca confrontando com a Gleba São Pedro, com o rumo aproximado 28°00'SW e distância aproximada de 15.000m (quinze mil metros), chega-se ao P5, de coordenadas geográficas aproximadas longitude 55°33'14" WGr e latitude 01°28'30"S, situado na nascente do Igarapé Caracará; deste, pelo referido Igarapé Caracará, por sua margem direita, atravessa a BR-163, e na distância aproximada de 45.000m (quarenta e cinco mil metros) chega-se ao P6, de coordenadas geográficas aproximadas longitude 55°53'22" WGr e latitude 01°23'14"S, situado na foz do Igarapé Caracará no Lago Caracará; deste, contornando pela lado Norte do Lago Caracará e com distância aproximada de 15.000m (quinze mil metros), chega-se ao P7, de coordenadas geográficas aproximadas longitude 55°55'50" WGr e latitude 01°23'00"S, situado na junção do Rio Cuminá com o referido lago; deste, pelo Rio Cuminá abaixo, por sua margem direita, na distância aproximada de 42.000m (quarenta e dois mil metros), chega-se ao P8, de coordenadas geográficas aproximadas longitude 56°02'20" WGr e latitude 01°31'00"S, situado na foz do Rio Cuminá com a margem esquerda do Rio Trombetas; deste, pelo referido Rio Trombetas acima, por sua citada margem, com a distância de 30.150m (trinta mil, cento e cinquenta metros), chega-se ao P9, de coordenadas geográficas aproximadas longitude 56°13'40" WGr e latitude 01°31'40"S, situado na margem esquerda do Rio Trombetas; deste, pelo referido Rio Trombetas acima, por sua mencionada margem, com a distância aproximada de 10.300m (dez mil e trezentos metros), chega-se ao P10, de coordenadas geográficas aproximadas longitude 56°18'25" WGr e latitude 01°29'10"S, situado no lado Sul do Lago Mussurá; deste, contorna-se o lado Leste do citado lago, seguindo-se pela margem esquerda do Igarapé do Inferno, com a distância aproximada de 20.000m (vinte mil metros), chega-se ao P11, de coordenadas geográficas aproximadas longitude 56°12'00" WGr e latitude 01°22'00"S, situado na nascente do Igarapé do Inferno; deste, por uma linha seca confrontando com a Reserva Biológica do Trombetas, com o rumo aproximado de 30°20'NE e distância aproximada de 8.200m (oito mil e duzentos metros), chega-se ao P12, de coordenadas geográficas aproximadas longitude 56°09'50" WGr e latitude 01°18'00"S, situado no Lago Sumauma entre as propriedades Cajuáçu e Sumauma; deste, pelo Rio Acapu acima, por sua margem esquerda, com a distância aproximada de 45.000m (quarenta e cinco mil metros), chega-se ao P13, de coordenadas geográficas aproximadas longitude 56°11'50" WGr e latitude 01°09'25"S, situado na foz do igarapé sem denominação com a margem esquerda do referido Rio Acapu; deste, pelo igarapé sem denominação com a margem esquerda do referido Rio Acapu; deste, pelo igarapé sem denominação acima, por sua margem esquerda, com a distância aproximada de 9.000m (nove mil metros), chega-se ao P14, de coordenadas geográficas aproximadas longitude 56°10'10" WGr e latitude 01°05'20"S, situado na nascente do igarapé sem denominação; deste, por uma linha quebrada divisa com terras de quem de direito, com os seguintes rumos e distâncias: 10°30'NW, 13.000m (treze mil metros), até o

P15, de coordenadas geográficas aproximadas longitude 56°11'50"WGr e latitude 00°58'10"S; 50°00'SE, 20.000m (vinte mil metros), até o P16, de coordenadas geográficas aproximadas longitude 56°02'50"WGr e latitude 01°06'00"; 68°00'SE, 4.500m (quatro mil e quinhentos metros), chega-se ao P0, ponto inicial da descrição do perímetro".

A área contida nos limites acima descritos é de aproximadamente 310.400 (trezentos e dez mil e quatrocentos hectares), tomando-se como referência a Carta Planimétrica do RADAM, folha SA-21-X-D na escala 1.250.000, publicado pelo Projeto RADAMBRASIL, em 1976 e redesenhado na escala 1.500.000.

A apresentação dos títulos, escrituras, documentos, informações de interesse, testemunhas, se for o caso, ou de quaisquer outras provas em direito admitidas será diretamente a esta Comissão, no seguinte endereço: Porto Trombetas, município de Oriximiná.

Porto Trombetas-Pa.
MASAYOSHI KOKAI JOSÉ EUGÊNIO ROCHA
Presidente da CE/PA-34 Membro Técnico-CE/
OAB/PA/Nº M-215 PA-34

CREA/nº 2.363-D 1ª Região
ANA ISABEL MOTA BRANCO
Secretária-CE/PA-34
(Ext. Reg. nº 2949. Dias: 18 e 23.05.83)

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

ASCENSÃO FUNCIONAL

GRUPO: MAGISTÉRIO

EDITAL Nº 002/83

I - A Secretaria de Estado de Administração, nos termos do Decreto nº 1.605, de 01.06.81 e Instrução Normativa nº 56, de 15.04.82, faz saber que estarão abertas as inscrições ao Processo Seletivo para Ascensão Funcional destinado ao preenchimento de vagas existentes nas Categorias Funcionais Professor de Ensino de 1º Grau e Professor de Ensino de 2º Grau do Grupo Magistério (Código: GEP-M-401 e GEP-M-403), com lotação na Secretaria de Estado de Educação.

II - O Processo Seletivo à Ascensão Funcional será realizado através de provas de habilitação de caráter competitivo e eliminatório de âmbito interno, destinado ao provimento de vagas existentes nas Classes "B", "C", "D" e "E" da Categoria Funcional Professor de Ensino de 1º Grau e nas Classes "A", "B" e "C" da Categoria Funcional Professor de Ensino de 2º Grau.

III - Só poderão concorrer às Classes "B" e "A" da Categoria Funcional Professor de Ensino de 2º Grau, os servidores em exercício no interior do Estado, os quais deverão fazer prova de sua lotação, mediante a apresentação de documentos firmados pela Chefia Imediata do mesmo.

IV - As inscrições estão condicionadas às necessidades por disciplina, conforme Quadros em anexo.

V - O período de realização das inscrições será de 30.05 a 30.06.83, à Rua Manoel Barata, nº 50, Ed. do IPASEP, 9º andar, sala 905, das 8.00 às 13.00 horas.

VI - Poderá concorrer ao Processo o servidor que preencher os seguintes requisitos:

a) Ser lotado na Secretaria de Estado de Educação;

b) Ter sido enquadrado em quaisquer das Categorias Funcionais dos diferentes Grupos Ocupacionais do Plano de Classificação de Cargos;

c) Ter completado até a data do início das inscrições 02 (dois) anos na Categoria Funcional a que pertence, exceto para os que tiverem sido incluídos no Plano de Classificação de Cargos mediante transposição ou transformação de seus cargos;

d) Apresentar no ato da inscrição: Carteira de Identidade, último contra-cheque e comprovante de habilitação específica para o Grupo Magistério, compatível com o estabelecido para as Classes constantes do Decreto de Estruturação do Grupo, conforme a seguir:

Categoria Funcional: Professor de Ensino de 2º Grau.

Classe: "C" - habilitação específica obtida em curso superior de graduação, correspondente a Licenciatura Plena ou registro definitivo de CADES.

Classe: "B" - habilitação específica obtida em curso superior de graduação correspondente a Licenciatura de Curta Duração, acrescida de curso de aperfeiçoamento ou especializações.

Classe "A" - habilitação específica obtida em curso superior de graduação correspondente a Licenciatura de Curta Duração.

Categoria Funcional: Professor de Ensino de 1º Grau

Classe "E" - habilitação específica obtida em curso superior de graduação, correspondente a Licenciatura Plena ou portadores de registro definitivo de CADES.

Classe "D" - habilitação específica obtida em curso superior ao nível de graduação, representada por Licenciatura de 1º Grau, obtida em curso de curta duração, para exercício de 1ª a 8ª série.

Classe "C" - habilitação específica de 2º Grau, obtida em quatro (4) séries ou quando em 3 (três), mediante estudos adicionais correspondentes a 1 (um) ano letivo que incluirão, quando for o caso, formação pedagógica, para o exercício de 1ª a 6ª série.

Classe "B" - habilitação específica de 2º Grau, obtida em (três) séries para o exercício de 1ª a 4ª série.

VII - O Processo Seletivo constará de provas escritas e práticas.

a) - Será eliminado o candidato que obtiver em quaisquer das provas de habilitação nota inferior a 50 (cinquenta) pontos.

b) - Será considerado habilitado o candidato que obtiver média global mínima de 60 (sessenta) pontos.

VIII - O servidor impossibilitado de realizar a inscrição pessoalmente, poderá fazê-la através de procuração, desde que apresente os documentos exigidos.

IX - A data e local de realização das provas serão oportunamente divulgados no Diário Oficial do Estado.

X - Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário de Estado de Administração.

Belém, 13 de maio de 1983
 ALDO DA COSTA E SILVA
 Secretário de Estado de Administração
 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
 DEPARTAMENTO DE PESSOAL
 COMISSÃO DE LOTAÇÃO
 NECESSIDADES DE PROFESSORES DO 2º GRAU
 POR DISCIPLINA ANO: 1983

DISCIPLINA	QUANTIDADE
HISTÓRIA	10
P.O.O	02
ORG. EMPRESA	-
MECANOGRAFIA	01
PORTUG. e LITERAT.	03
ED. ARTÍSTICA	02
GEOGRAFIA	08
MATEMÁTICA	08
INGLÊS	05
FÍSICA	01
PROG. DE SAÚDE	01
QUÍMICA	01
O.S.P.B./E.M.C.	05
ADM. GERAL	01
LEGISLAÇÃO	01
FRANCÊS	01
DESENHO	04
SIST. Eletrônicos	01
DIDÁTICA	01
PRAT. DE ENSINO	01
ESTRUT. E FUNCIONAMENTO	01
C.F.B.	04
DESENHO PEDAGÓGICO	01
RECREAÇÃO E JOGOS	01
FUNDAMENTOS	01

Belém, 25 de março de 1983
 Visto: a) Diretor do Departamento
 a) Coordenador da Locação
 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
 DEPARTAMENTO DE PESSOAL
 COMISSÃO DE LOTAÇÃO
 NECESSIDADES DE PROFESSORES DE 1ª a 8ª SÉRIE
 - 1983

DISCIPLINA	5ª a 8ª	1ª a 4ª
ED. GERAL	-	422
PORTUGUÊS	03	-
TEC. COMERCIAIS	10	-
INGLÊS	02	-
ED. P/O LAR	15	-
MATEMÁTICA	08	-
FRANCÊS	02	-
HISTÓRIA	03	-
ARTES INDUSTRIAIS	09	-
TEC. AGRICOLAS	09	-
CIÊNCIAS	04	-
GEOGRAFIA	03	-
ED. RELIGIOSA	08	-
ED. ARTÍSTICA	03	-
ED. M. CIVICA	02	-

Belém, 25 de março de 1983
 VISTO:
 a) Ilegível
 Diretor do Departamento Coordenador da Locação

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Locação CARLOS ALBERTO MARTINS FERREIRA, residente à Rua Caripunas n. 1580 município de Belém, Estado do Pará, CIC n. 047160192/68 proprietário do imóvel situado à Rua D. Pedro II s/n. no Município de São João do Araguaia, Estado do Pará, neste documento chamado de LOCADOR e a Secretaria de Estado de Saúde Pública (SESPA) neste ato representada por DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO — CLARICE OLIVEIRA MAGALHÃES, residente à Rua Conselheiro Furtado 863, CIC n. 023395.442-20, de ora em diante designada de LOCATÁRIA, ajustam e contratam a locação do imóvel acima identificado, regendo-se este contrato sob a égide da Lei 6.649 de 16.05.79 e pela cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O LOCADOR dá em locação para servir de Residência aos Servidores da SESP, da LOCATÁRIA, o prédio de sua propriedade situado à Rua D. Pedro II, s/n., no município de São João do Araguaia, pelo prazo de 12 meses, até a devolução das chaves, a começar do dia 01 de janeiro e a terminar no dia 31 de dezembro de 1983.

CLÁUSULA SEGUNDA — O valor do aluguel mensal é de Cr\$-25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros) durante a vigência deste contrato e será pago ao LOCADOR ou seu representante legal. No caso de ser prorrogado este contrato de locação, o preço do aluguel mensal será corrigido conforme o disposto no art. 15 e seus parágrafos, da Lei do Inquilinato, ou conforme acordo entre as partes contratantes.

CLÁUSULA TERCEIRA — A LOCATÁRIA utilizará o citado imóvel exclusivamente para os fins previstos na cláusula primeira, proibida a sublocação, cessão, empréstimo ou transferência do prédio objeto da presente locação, sem prévio e expresso consentimento do LOCADOR;

CLÁUSULA QUARTA — Serão de exclusiva responsabilidade da LOCATÁRIA, sem quaisquer onus para o LOCADOR, o pagamento do consumo de água e luz, assim como do imposto predial.

CLÁUSULA QUINTA — A LOCATÁRIA declara expressamente que recebe o imóvel em condições de habitabilidade e todas as instalações em estado de funcionamento, obrigando-se mantê-lo nas condições em que lhe é entregue, até o final da locação;

CLÁUSULA SEXTA — É expressamente proibido a LOCATÁRIA ou terceiros fazer modificações de qualquer espécie no imóvel locado sem que para isso tenha prévio e expresso consentimento do LOCADOR;

CLÁUSULA SÉTIMA — Qualquer benfeitoria introduzida nesse imóvel seja a que título for a mesma autorizada, incorporar-se-á automaticamente ao mesmo, independentemente de indenização à LOCATÁRIA, que também não poderá removê-la;

CLÁUSULA OITAVA — Fica assegurado ao LOCADOR o direito de verificar ou mandar verificar periodicamente, pelo menos uma vez por trimestre, o estado de conservação do imóvel locado para o que a LOCATÁRIA não poderá opor embaraços;

CLÁUSULA NONA — Para qualquer demanda judicial ou extrajudicial, as partes contratantes elegem o foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro para tal fim;

CLÁUSULA DÉCIMA — A presente despesa deverá ocorrer pela verba de Recursos do Estado, atividade n. 200103754282-076, no elemento de despesa 3132 - outros serviços e encargos;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — O presente contrato foi transcrito às fls. 20 a 22/83, em livro próprio desta Secretaria, de acordo com o item 11º da Resolução n. 3.039 do Tribunal de Contas do Estado do Pará.

Em firmeza da verdade, é assinado o presente instrumento particular de contrato de locação, em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o assinam com as devidas formalidades legais.

Belém, PA, 05 de abril de 1983.

CLARICE OLIVEIRA MAGALHÃES

Locatário

CARLOS ALBERTO MARTINS FERREIRA

Locador

TESTEMUNHAS

a) Ilegível

Zayra Zilma de Paiva e Silva

CARTÓRIO DINIZ

Reconheço a firma supra assinalada 01 (uma).

Belém, 06 de abril de 1983.

Em testemunho E.M.M.C.A., da verdade.

ELEONORA MARIA MOREIRA DE CASTRO ALVES

Tabeliã Substituta

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

3º Ofício de Notas

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as assinaturas supra assinaladas 03 (três).

Em sinal W. R, da verdade.

Belém, 14 de abril de 1983.

WOLTER ROBILOTTA

Tabelião Substituto

(Ext. Reg. n. 2951 - Dia 18.05.83)

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Locação José Lourenço, brasileiro, casado, residente à 4ª Rua n. 96 município de Marituba, Estado do Pará, CIC n. 008536232/87 proprietário do imóvel situado à Trav. Nazaré s/n. no Município de Salinópolis, Estado do Pará, neste documento chamado de LOCADOR e a Secretaria de Estado de Saúde Pública (SESPA) neste ato representada por Diretora do Departamento de Administração Clarice Oliveira Magalhães, residente à Rua Conselheiro Furtado n. 863, CIC n. 023.395.442/20, de ora em diante designada de LOCATÁRIA, ajustam e contratam a locação do imóvel acima identificado,

regendo-se este contrato sob a égide da Lei n. 6.649 de 6.05.79 e pela cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — O LOCADOR dá em locação para servir de Residência aos Servidores da SESPA da Locatária, o prédio de sua propriedade situado à Trav. Nazaré s/n., no Município de Salinópolis, pelo prazo de oito (08) meses, até a devolução das chaves, a começar do dia 07 de abril e a terminar no dia 31 de dezembro de 1983.

CLÁUSULA SEGUNDA — O valor do aluguel mensal é de Cr\$-35.000,00 (trinta e cinco mil cruzeiros) durante a vigência deste contrato e será pago ao LOCADOR ou seu representante legal. No caso de ser prorrogado este contrato de locação, o preço do aluguel mensal será corrigido conforme o disposto no art. 15 e seus parágrafos, da Lei do Inquilinato, ou conforme acordo entre as partes contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA — A LOCATÁRIA utilizará o citado imóvel exclusivamente para os fins previstos na cláusula primeira, proibida a sublocação, cessão, empréstimo ou transferência do prédio objeto da presente locação, sem prévio e expresso consentimento do LOCADOR.

CLÁUSULA QUARTA — Serão de exclusiva responsabilidade da LOCATÁRIA, sem quaisquer onus para o LOCADOR, o pagamento do consumo de água e luz, assim como do imposto predial.

CLÁUSULA QUINTA — A LOCATÁRIA declara expressamente que recebe o imóvel em condições de habitabilidade e todas as instalações em estado de funcionamento, obrigando-se a mantê-lo nas condições em que lhe é entregue, até o final da locação;

CLÁUSULA SEXTA — É expressamente proibido a LOCATÁRIA ou terceiros fazer modificações de qualquer espécie no imóvel locado sem que para isso tenha prévio e expresso consentimento do LOCADOR;

CLÁUSULA SÉTIMA — Qualquer benfeitoria introduzida nesse imóvel seja a que título for a mesma autorizada, incorporar-se-á automaticamente ao mesmo, independentemente de indenização à LOCATÁRIA, que também não poderá removê-la;

CLÁUSULA OITAVA — Fica assegurado ao LOCADOR o direito de verificar ou mandar verificar periodicamente, pelo menos uma vez por trimestre, o estado de conservação do imóvel locado para o que a LOCATÁRIA não poderá opor embaraços;

CLÁUSULA NONA — Para qualquer demanda judicial ou extrajudicial, as partes contratantes elegem o foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro para tal fim;

CLÁUSULA DÉCIMA — A presente despesa deverá ocorrer pela verba de Recursos do Estado, atividade n. 200103754282-076, no elemento de despesa 3132 - outros serviços e encargos;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — O presente contrato foi transcrito às fls. 14 a 16/83 em livro próprio desta Secretaria, de acordo com o item 11º da Resolução n. 3.039 do Tribunal de Contas do Estado do Pará.

Em firmeza da verdade, é assinado o presente instrumento particular de contrato de locação, em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das

téstemunhas que também o assinam com as devidas formalidades legais.

Belém, PA, 05 de abril de 1983.

CLARICE OLIVEIRA MAGALHÃES

Locatário

JOSÉ LOURENÇO

Locador

TESTEMUNHAS:

a) Ilegível

Zayra Zilma de Paiva e Silva

CARTÓRIO KÓS MIRANDA

Reconheço a assinatura supra assinalada 01 (uma).

Em sinal N.B.M.J., da verdade.

Belém, 06 de maio de 1983

NEWTON B. MIRANDA

JR.

Escrevente Autorizado

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

3º Ofício de Notas

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as assinaturas supra assinaladas 03 (três).

Em sinal W. R., da verdade.

Belém, 14 de abril de 1983.

WOLTER ROBILOTTA

Tabelião Substituto

(Ext. Reg. n. 2951 - Dia 18.05.83)

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Locação, Izidoro Pinheiro Barros Filho, brasileiro, casado, residente à Rua João Pessoa s/n município de Salinópolis, Estado do Pará, CIC n. 005125752/15 proprietário do imóvel situado à Av. Senador Lemos s/n. no município de Salinópolis, Estado do Pará, neste documento chamado de LOCADOR e a Secretária de Estado de Saúde Pública (SESPA) neste ato representada pelo Diretor do Departamento de Administração - Clarice Oliveira Magalhães, residente à Rua Conselheiro Furtado, 863, CIC n. 023.395.442-20, de ora em diante designada de LOCATÁRIA, ajustam e contratam a locação do imóvel acima identificado, regendo-se este contrato sob a égide da Lei 6.649 de 16.05.79 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — O LOCADOR dá em locação para servir de Residência aos Servidores da SESP, da Locatária, o prédio de sua propriedade situado à Av. Senador Lemos s/n., no Município de Salinópolis, pelo prazo de oito meses, até a devolução das chaves, a começar do dia 07 de abril e a terminar no dia 31 de dezembro de 1983.

CLÁUSULA SEGUNDA — O valor do aluguel mensal é de Cr\$-18.000,00 (dezoito mil cruzeiros) durante a vigência deste contrato e será pago ao LOCADOR ou seu representante legal. No caso de ser prorrogado este contrato de locação, o preço do aluguel mensal será corrigido conforme o disposto no art. 15 e seus parágrafos, da Lei do Inquilinato, ou conforme acordo entre as partes contratantes.

CLÁUSULA TERCEIRA — A LOCATÁRIA utilizará o citado imóvel exclusivamente para os fins

previstos na cláusula primeira, proibida a sublocação, cessão, empréstimo ou transferência do prédio objeto da presente locação, sem prévio e expresso consentimento do LOCADOR;

CLÁUSULA QUARTA — Serão de exclusiva responsabilidade da LOCATÁRIA, sem quaisquer onus para o LOCADOR, o pagamento do consumo de água e luz, assim como do imposto predial.

CLÁUSULA QUINTA — A LOCATÁRIA declara expressamente que recebe o imóvel em condições de habitabilidade e todas as instalações em estado de funcionamento, obrigando-se a mantê-lo nas condições em que lhe é entregue, até o final da locação;

CLÁUSULA SEXTA — É expressamente proibido a LOCATÁRIA ou terceiros fazer modificações de qualquer espécie no imóvel locado sem que para isso tenha prévio e expresso consentimento do Locador;

CLÁUSULA SÉTIMA — Qualquer benfeitoria introduzida nesse imóvel seja a que título for a mesma autorizada, incorporar-se-á automaticamente ao mesmo, independentemente de indenização à LOCATÁRIA, que também não poderá removê-la;

CLÁUSULA OITAVA — Fica assegurado ao LOCADOR o direito de verificar ou mandar verificar periodicamente, pelo menos uma vez por trimestre, o estado de conservação do imóvel locado para o que a LOCATÁRIA não poderá opor embaraços;

CLÁUSULA NONA — Para qualquer demanda judicial ou extrajudicial, as partes contratantes elegem o foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro para tal fim;

CLÁUSULA DÉCIMA — A presente despesa deverá ocorrer pela verba de Recursos do Estado, atividade n. 200103764282-076, no elemento de despesa 3132 - outros serviços e encargos;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — O presente contrato foi transcrito às fls. 17 a 19/83 em livro próprio desta Secretaria, de acordo com o item 11º da Resolução n. 3.039 do Tribunal de Contas do Estado do Pará.

Em firmeza da verdade, é assinado o presente instrumento particular de contrato de locação, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o assinam com as devidas formalidades legais.

Belém, PA, 05 de abril de 1983.

CLARICE OLIVEIRA MAGALHÃES

Locatária

IZIDORO PINHEIRO BARROS FILHO

Locador.

Testemunhas:

a) Ilegível

Zayra Zilma de Paiva e Silva

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

3º Ofício de Notas

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as assinaturas supra assinaladas 03 (três).

Em sinal W. R., da verdade.

Belém, 14 de abril de 1983.

WOLTER ROBILOTTA

Tabelião Substituto

CARTÓRIO RAIMUNDO EMIR BOTELHO D'OLIVEIRA
Reconheço a firma retro 01 (uma) indicada
pela seta.

Salinópolis, 07 de abril de 1983.
FRANCISCO XAVIER MARQUES DA CRUZ
Escrivente Juramentado
CPF 032978882

CARTÓRIO QUEIRÓZ SANTOS
3º Ofício de Notas
Certifico e dou fé que a presente cópia

fotostática confere com o original que me foi exibido
nesta data, pelo que autentico esta via.

Em sinal W. R., da verdade.
Belém, ... de de 1983.
WOLTER ROBILOTTA
Tabelião Substituto

(Ext. Reg. n. 2951 - Dia 18.05.83)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO DE 17 DE MAIO DE 1983

O Governador do Estado:

RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 91, item XIV, da
Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 1, de
29.10.69), e tendo em vista a aprovação da Assembléia
Legislativa do Estado nº 10/83, de 11.05.83, FERNAN-
DO NILSON VELASCO, para exercer o cargo de Presi-
dente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de
maio de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

DECRETO DE 17 DE MAIO DE 1983

O Governador do Estado:

RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 91, item XIV, da
Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 1, de
29.10.69), e tendo em vista a aprovação da Assembléia
Legislativa do Estado nº 11/83, de 11.05.83, ASDRÚ-
BAL MENDES BENTES, para exercer o cargo de Pre-
feito da Estância Hidromineral de Salinópolis.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de
maio de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

DECRETO DE 17 DE MAIO DE 1983

O Governador do Estado:

RESOLVE:

Nomear LUIZ MESSIAS TAVARES, para exercer
o cargo de Diretor Técnico da Empresa de Assistência
Técnica e Extensão Rural do Pará - EMATER.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de
maio de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

DECRETO DE 17 DE MAIO DE 1983

O Governador do Estado:

RESOLVE:

Nomear JOSÉ LUIZ COELHO, para exercer o
cargo de Superintendente Adjunto da Fundação Des-
portiva Paraense - FDP.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de
maio de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

EDITAIS JUDICIAIS

JUNTA JUDICIÁRIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CONSELHO DE JUSTIÇA

EDITAL DE LICITAÇÃO

DE ARQUITETURA SOUZA REIS, em o prazo de
trinta dias (30), na forma abaixo:

A ARQUITETA DILAS BARBA, Juíza de Direito
do Município e Comarca de São João del-Rei,
do RJ, etc...

DESSE modo que o presente EDITAL visa ao de-
senvolvimento de obra que por este EDITAL citos ARQUITETA DILAS BARBA
EA BARBA, brasileira, casada, arquiteta, com o prazo de trinta
(30) dias, que se encontra no local indicado e não há sido, para
efeito da presente Licitação, proposta por Edital nº 24 -
DE 1983, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais),
atendida de juros, despesas de projeto, honorários ad-
vocatícios, custos processuais, entrega amovível, para no prazo
de vinte e quatro (24) horas pagar a referida importância, e
sob pena de não o fazerem não serem considerados os interessados
para fins legais para garantir a execução. Toda vez que
for convocada para a execução de obra, a obra não a pagar

Arquiteta DILAS BARBA, Juíza de Direito, em o prazo de
trinta (30) dias, de 1983, de 06 de abril de 1983, nº 24-1983
DE 1983, Juíza de Direito de Ovaria.

E para que chegue ao conhecimento do interessado,
e, não possa no futuro alegar ignorância, expediu o presente
que será publicado no Diário Oficial e afixado na Rua
de São João, nº 100, no Município de São João del-Rei, Comarca
de São João del-Rei, em vinte dias do mês de abril de 1983,
em duas cópias e uma (1) para o Juiz de Direito de Ovaria,
para que seja publicado no Diário Oficial e subscritas.

DILAS BARBA
Juíza de Direito
de Ovaria

OBS.: O original desta matéria foi fotografado, atendendo a solli-
citação da parte interessada.

(T. nº 01564, Reg. nº 2948, Dia: 18/05/83)

ESTADO DO PARÁ

COMARCA DE ALTAMIRA

EDITAL COM PRAZO DE "20" DIAS

A Doutora VERA ARAÚJO DE SOUZA, Juíza de Direito da Comarca de Altamira, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, por nomeação legal, etc...

FAZ saber aos que o presente EDITAL com o prazo de 20 (vinte) dias virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório do 2º Ofício, se processam os autos de SEPARAÇÃO JUDICIAL nº 939/83, em que é Requerente JOÃO DE OLIVEIRA BARCELOS, brasileiro, casado, motorista, residente e domiciliado nesta cidade de Altamira, à Travessa Pedro Gomes S/N, e Requerida ROZINA MARIA PEREIRA BARCELOS, brasileira, casada, residente em lugar incerto e não sabido, para que fiquem citados da ação de "SEPARAÇÃO JUDICIAL" acima mencionada, e para que a requerida conteste, querendo a presente ação que deverá ser julgada procedente extinguindo a sociedade conjugal, condenando a ré ao pagamento de todas as custas processuais, e despacho a seguir transcrito: DESPACHO: "Cite-se por edital com o prazo de 20 dias. Altamira, 27.04.83. (a) VERA ARAÚJO DE SOUZA, Juíza. E para o conhecimento de todos é expedido o presente Edital que será afixado no local de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Altamira, Estado do Pará, aos cinco (05) dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e três (1.983). Eu, a) Ilegível, Escrivã, que a fiz datilografar, subscrevi.

VERA ARAÚJO DE SOUZA
Juíza de Direito - Altamira-Pará
(T. nº 01565 - Reg. nº 2943 - Dia: 18.05.83)

**COLEÇÃO DAS LEIS
DO BRASIL - VOL.
III, IV, V, VI, VII e VIII**

**A VENDA NO ARQUIVO
DA IMPRENSA OFICIAL**

**REVISTA TRIMESTRAL
DE JURISPRUDÊNCIA
Nº 94 - I e II**

**A VENDA NO ARQUIVO
DA IMPRENSA OFICIAL**

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

**A VENDA NO ARQUIVO
DA IMPRENSA OFICIAL**

**REV. T. JURISPRUDÊNCIA
Nº 95 - II**

**A VENDA NO ARQUIVO
DA IMPRENSA OFICIAL**

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

**A VENDA NO ARQUIVO
DA IMPRENSA OFICIAL**

**REV. T. JURISPRUDÊNCIA
Nº 95 - I**

**A VENDA NO ARQUIVO
DA IMPRENSA OFICIAL**

Prosperidade se constrói com suor, conhecimento e criatividade.



Como produzir mais alimentos, gastando menos combustível e fertilizantes?
Como combater as pragas da lavoura, economizando inseticida e preservando o meio ambiente?
Como trabalhar a terra evitando a erosão?
Qual a melhor semente para o cerrado? E para o Nordeste? E para a Amazônia?
A pesquisa agropecuária brasileira vem dando resposta a todas essas perguntas. Preservando recursos genéticos em todas as regiões, criando tecnologias poupadoras de capital e desenvolvendo novas variedades de plantas e animais, a pesquisa agropecuária melhora a qualidade da vida - no campo e na cidade.

Pesquisa Agropecuária. Idéias na cabeça, mãos na terra e pés no chão.



República Federativa do Brasil

PARÁ

CADERNO 2

Diário Oficial

ANO XCI — 93º DA REPÚBLICA — Nº 25.002 BELÉM — QUARTA-FEIRA, 18 DE MAIO DE 1983

JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL Nº 077/83

EXPEDIENTE DO DIA 04/05/83

JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORO
Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO
JUIZ FEDERAL

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS
DIRETOR DA SECRETARIA
Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO

Of. nº 0868/83 - CART/DPF/PA de 04.05.83, do Departamento de Polícia Federal - Superintendência Regional do Pará.

Assunto: Requer dilação de prazo para complementação das diligências nos autos do IPL nº 152/82 - DPF/PA.

Despacho: N. A. Concedo o prazo de trinta (30) dias, em prorrogação, para complementação das diligências. Com as cautelas legais, restituam-se os autos à esfera policial. Belém, Pa, em 04.05.1983. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Of. nº 870-CARTA/SR/DPF/PA de 04.05.83 do Departamento de Polícia Federal - Superintendência Regional do Pará.

Assunto: Inquérito Policial nº 002/83 - SR/PA (Encaminha).
Despacho: N. A. Ao Sr. Dr. Procurador da República, para os fins devidos. Belém, Pa, em 04.05.1983. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Of. nº 108/83 - GAB/SR/DPF/PA de 13.04.83 do Departamento de Polícia Federal - Superintendência Regional do Pará.

Assunto: Solicitação (faz) nos autos de Pedido de Providência (Processo nº 490).

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 04.05.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Of. s/nº do Juiz de Direito da 6ª Vara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

Assunto: Resposta ao contido no of. nº 632, de 28.04.83, deste Juízo.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 04.05.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Of. nº 16/83 da Juíza de Direito da Comarca de Igarapé-Açu.

Assunto: Devolução do Mandado de Citação (Proc. nº 21.846).
Despacho: Idêntico ao acima.

NESTA EDIÇÃO

BOLETINS
DA JUSTIÇA FEDERAL

EDITAIS
DA JUSTIÇA DO TRABALHO

ATAS
DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Of. nº 121/83 de 26.04.83, do Juiz Federal da 3ª Vara - I da Seção Judiciária do Distrito Federal.

Assunto: Deprecia a Citação de Dorival Correa da Mata, nos autos da Execução Fiscal nº III-1828/80, movida pela União Federal.

Despacho: A. Conclusos. Bm, Pa, em 04.05.1983. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Of. nº 871-CART/SR/DPF/PA de 04.05.83, do Departamento de Polícia Federal - Superintendência Regional do Pará.

Assunto: Requer prazo para complementação das diligências nos autos do IPL nº 061/83-SR/PA.

Despacho: N. A. Concedo o prazo de quarenta (40) dias, para complementação das diligências. Com as cautelas legais, restituam-se os autos à esfera policial. Belém, Pa, em 04.05.1983. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Of. nº 872/83-CART/SR/DPF/PA de 04.05.83 do Departamento de Polícia Federal - Superintendência Regional do Pará.

Assunto: Requer prazo para complementação das diligências nos autos do IPL nº 063/83-SR/DPF/PA.

Despacho: Idêntico ao acima.
Telegrama s/nº de 03.05.83 do Sr. Afonso Euclides de Oliveira Coelho.

Assunto: Presta esclarecimentos nos autos do Proc. nº 21.575.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 03.05.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Carta Precatória Inquiritória em que é Deprecante o Juiz Federal da Seção Judiciária no Estado do Amazonas e Deprecado o Juiz Federal da Seção Judiciária do Pará.

Assunto: Deprecia a Inquirição da testemunha arrolada nos autos da Ação Penal movida pela Justiça Pública contra José Luiz Carlos da Silva, Sung Yuong WI e Wilton Araújo de Lira.

Despacho: A. Conclusos. Belém, Pa, em 04.05.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição de Embargos de Terceiros em que é Embargante a Companhia de Leite Pasteurizado - COLEIPA (Adv. Drs. Adauto Cerqueira Santos e Albertino Santos) e Embargado o Conselho Regional de Química da Região.

Despacho: A. Conclusos, depois de pagas as custas processuais. Belém, Pa, em 04.05.1983. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição inicial de Execução em que é Exequente a Caixa Econômica Federal - (Adva. Dra. Nizete Antonia L. R. Arruda), e Executado João Luis Colares Sarmiento.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição inicial do Ministério Público Federal (Proc. da Rep. Dr. Paulo Rublo de Souza Meira)

Assunto: Vem efetuar denúncia de Paulo Moreira Rodrigues, Francisco do Rosário da Silva Santos, Arlindo de Lima Ferreira e Nilton Souza Barata.

Despacho: A. Conclusos. Belém, Pa, em 04.05.1983. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição da Caixa Econômica Federal (Adva. Dra. Edwiges Concelção Rocha de Moraes).

Assunto: Requer providências nos autos do Proc. nº 6.939.

Despacho: N. A. Certifique-se o que constar, pagas as custas pela Supte. Belém, Pa, em 04.05.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição de Carmen Júlia do Amaral Modesto (Adva. Dra. Ana Cavaleiro de Macedo Lima).

Assunto: Requer a expedição do Alvará, nos autos do Proc. nº 20.732.

Despacho: N. A. Sim, em termos. Belém, Pa, em 04.05.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição de Raimundo Flavio de Moraes (Adv. Dr. Americo Lins da Silva Leal)

Assunto: Vem desistir das alegações preliminares resguardando-se para as alegações finais, nos autos do Proc. nº 20.844.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 04.05.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição de Ney Souza Blazzio Filho (Adv. Dr. Waldemar Viana)

Assunto: Presta esclarecimentos e requer providências nos autos do Proc. nº 21.575.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de Pedro Furtado de Souza (Adv. Dr. Antonio Freitas Leite)

Assunto: Vem oferecer resposta preliminar, nos autos do Proc. nº 22.847.

Despacho: Junte-se aos autos. Conclusos. Belém, Pa, em 04.05.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Carta Precatória em devolução, extraída dos autos do Proc. nº 21.867, oriunda da Seção Judiciária do Estado de Goiás.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 04.05.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 280 - Pedido de Auxílio Funeral

Requerente: Raimundo Nonato Brasil Freire

Despacho: Tendo em vista a prova carreada no bojo dos presentes autos e louvado na informação prestada à fl. 13 verso, defiro o pedido de fl. 2. Em consequência, autorizo o pagamento do auxílio-funeral. Ao Sr. Dr. Diretor de Secretaria para os devidos fins. Belém, Pa, em 04.05.1983. a) A. Santiago - Juiz Federal e Diretor do Foro.

Proc. nº 487 - Pedido de Internamento Hospitalar formulado pelo preso Lélio Dillon Fonseca de Figueiredo (Adv. Drs. Walmir Santana de Souza e José de Siqueira Rodrigues Filho).

Despacho: Arquite-se. Belém, Pa, em 04.05.1983. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 493 - Pedido de Providências

Requerente: Dr. Teobaldo Rodrigues Neves - Del. de Polícia Federal - Santarém.

Despacho: Responda-se o expediente de fl. 2 na forma do pronunciamento do representante do Ministério Público, cujo parecer adoto. Belém, Pa, em 04.05.1983. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 15.598 - Desapropriação

Requerente: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (Adv. Dr. Roberto Tadeu de Freitas Araújo)

Requerido: Pedro Ferrelra de Souza (Adv. Drs. João Ribeiro Lima e Francisco Nunes Salgado).

Despacho: Arquite-se. Belém, Pa, em 03.05.1983. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 21.319 - Desapropriação

Desappte: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNER (Adv. Dr. Romulo Fontenelle Morbach).

Desapda: Jósima Lopes Goulart (Adv. Dr. Alirio Franco Daquer)

Despacho: Idêntico ao acima.

Proc. nº 21.321 - Desapropriação

Desappte: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNER (Adv. Dr. Helodoro dos Santos Arruda)

Desapdo: Rogélio Fernandez Filho (Adv. Dr. Edilson Moura Barroso)

Despacho: Idêntico ao acima.

Proc. nº 14.630 - Homologação de Opção

Requerente: José Martins de Oliveira (Adv. Dr. Romulo Fontenelle Morbach)

Requerido: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem

Despacho: Idêntico ao acima.

Proc. nº 21.513 - Justificação

Requerente: Arcangela Freire da Rocha (Adv. Dr. Ronaldo Barata).

Despacho: Idêntico ao acima.

Proc. nº 18.886 - Reclamação Trabalhista

Reclamante: João José da Silva Maroja (Adv. Drs. Maria da Glória Maroja e Milton Augusto de Brito Nobre)

Reclamada: Companhia Brasileira de Alimentos - COBAL (Adv. Edilson Oliveira e Silva).

Despacho: Transfiro a audiência para o próximo dia 19, às 10:00 horas, feitas as necessárias intimações. Belém, Pa, em 04.05.1983. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 13.359 - Ação Criminal

Autora: Justiça Pública (Proc. da Rep. Dr. Almerindo Trindade)

Réus: Arlindo Ramos de Jesus (Adva. Dra. Glória Maroja) e Celso de Souza Ferrelra (Adv. Dr. Orlando Melo)

Despacho: Considerando os termos do ofício de fl. 103, diga o Dr. Procurador da República se desiste do depoimento da testemunha. Belém, Pa, em 04.05.1983. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 13.367 - Ação Penal

Autora: Justiça Pública (Proc. da Rep. Dr. Almerindo Trindade)

Réus: Maria da Conceição Olegário da Silva (Adv. Dr. José Cabral) e Domingos Ferrelra Neves (Adv. Dr. José Benifácio Sena).

Despacho: Oficie-se ao Delegado de Polícia de Marapanim, neste Estado, para que informe se no dia 07 de junho de 1976, o acusado Domingos Ferrelra Neves registrou alguma queixa e, em caso afirmativo, transcrever o seu teor. Belém, Pa, em 04.05.1983. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 18.574 - Ação Penal

Autora: Justiça Pública (Proc. da Rep. Dr. Almerindo Trindade)

Réu: Ivan Benedito Pereira (Adv. Dr. Alberto Campos)

Despacho: 1. Defiro o requerimento de fl. 240. Oficie-se. 2. Sobre o documento oferecido com a petição de fl. 240, diga o Dr. Procurador da República. Belém, Pa, em 04.05.1983. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 18.687 - Ação Penal

Autora: Justiça Pública (Rep. do Min. Público Dr. Paulo Meira)

Réus: Lucas Edward Huber (Adv. Drs. Walmir Bandeira e José Ribamar de Castro), Francisco Sanches da Silva (Adv. Drs. Walmir Bandeira e José Ribamar de Castro), Edna Silva Cunha (Adv. Dr. Marco Aurélio de Almada Buarque) e Luiz Miguel de Souza (Adv. Drs. Walmir Bandeira e José Ribamar de Castro).

Despacho: Considerando o parecer favorável emitido pelo Dr. Procurador da República, defiro o pedido de fl. 191 sem prejuízo da Instrução criminal. Belém, Pa, em 04.05.1983. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 21.575 - Ação Criminal

Autora: Justiça Pública (Proc. da Rep. Dr. Paulo Meira)

Réus: Ney Souza Blazzio Filho e outros

Despacho: Considerando os termos da segunda certidão de fl. 526, faça-se a citação da ré Maria Plau Braga por edital, com o prazo de quinze (15) dias, desde já designado o dia 24 de junho vindouro, às 9:30 horas, para o seu interrogatório ciente o representante do Órgão do Ministério Público. Belém, Pa, em 04.05.1983. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 22.014 - Pedido de Arquivamento de Inquérito Policial Nº 90/82.

Despacho: Oficie-se ao Sr. Delegado da Receita Federal para que informe, com a máxima urgência, o que se oferecer a respeito de processo fiscal relacionado com o bem objeto do auto de apreensão de fl. Belém, Pa, em 04.05.1983. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 22.688 - Habeas Corpus Preventivo

Impetrante: Bel. Wilson Montelero de Figueiredo em favor de Walfir Martins e Souza.

Despacho: Arquite-se. Belém, Pa, em 04.05.1983. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 22.931 - Carta Precatória Inquiritória

Depte: Juiz Federal no Estado de Pernambuco

Depdo: Juiz Federal no Estado do Pará

Despacho: Acolho o parecer do representante do Órgão do Ministério Público. Comunique-se ao Juiz deprecante e devolvam-se os autos, com as cautelas legais, depois de feita a conta. Belém, Pa, em 04.05.1983. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 17.871 - Pedido de Restituição de Coisa Apreendida

Requerente: Antonio Arlindo Feltosa Saavedra (Adv. Dr. Wilson Magalhães)

Despacho: À Secretaria, para o funcionário informar, por certidão em forma regular, o que se oferecer a respeito do inquérito policial referido no expediente de fl. 17. Belém, Pa, em 04.05.1983. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 21.936 - Pedido de Restituição de Coisa Apreendida

Requerente: Antonio Arlindo Feltosa Saavedra (Adv. Dr. Wilson Magalhães)

Despacho: A Secretaria, para o funcionário informar, por certidão em forma regular, o que se oferecer a respeito do inquérito po-

licial, referido no expediente de fl. 17. Belém, Pa, em 04.05.1983. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 21.936 - Pedido de Restituição de Coisa Apreendida
Requerente: Francisco Nonato da Silva (Adv. Dr. Milton F. Chagas)

Despacho: À Secretaria, para que o servidor Informe, por meio de certidão em forma regular, o que se oferecer a respeito de um expediente oriundo da Polícia Federal e relacionado com o bem cuja restituição é pretendida pelo requerente. Belém, Pa, em 04.05.1983. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 23.166 - Pedido de Restituição de Coisa Apreendida
Requerente: Ivone Esteves Soares (Adv. Dr. Walmir Bandeira de Souza)

Despacho: Sobre o pedido de fl. 2/3, diga o Dr. Procurador da República. Belém, Pa, em 04.1983. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 18.735 - Exceção de Incompetência
Exceção: Scarlet Perrot Rist (Adv. Dr. Artemis Leite da Silva)

Exceção: Juiz Federal no Estado do Pará
Despacho: Arquite-se. Belém, Pa, em 04.05.1983. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 22.125 - Pedido de Revogação de Prisão Preventiva
Requerentes: Rodolfo Ribeiro da Silva e outros (Adv. Dr. Djalma de Oliveira Farias)

Despacho: Arquite-se. Belém, Pa, em 04.05.1983. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 22.033 - Representação Sobre Decretação de Prisão
Representante: Delegado de Polícia Federal
Representados: Rodolfo Ribeiro de Souza e outros
Despacho: Idêntico ao acima.

Proc. nº 23.090 - Pedido de Liberdade Provisória Mediante Fiança

Requerente: Osvaldo Sacramento Soares (Adv. Dr. Walmir Bandeira de Souza).

Despacho: Dê-se vista ao recorrido, na pessoa de seu procurador judicial, para oferecer as suas razões, se assim o desejar, no prazo legal. Belém, Pa, em 04.05.1983. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 23.170 - Pedido de Arquivamento de Inquérito Policial nº 024/83 - SR/DPF/PA.

Sentença: Vistos, etc. Ante às conclusões do inquérito policial acostados aos autos, ordeno o seu arquivamento na forma do pedido formulado pelo representante do Órgão do Ministério Público Federal. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, Pa, em 04.05.1983. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Ofício nº 845/83-CART/SR/DPF/PA, de 03.05.83, da Superintendência Regional do DPF/PA.

Assunto: Encaminha documentos para juntada aos autos do Inquérito Policial nº 018/83-SR/DPF/PA.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, 04.05.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição de: Glória Marla Daltro (Adv. Dr. Francisco Brasil Monteiro)

Assunto: Requer fornecimento de Certidão do que constar a respeito dos autos da Ação Penal que contra si e outros move a Justiça Pública (Proc. nº 6500).

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 04.05.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição de: União Federal (Proc. da Rep. Dr. Moacir Morais Filho)

Assunto: Pedido de providências nos autos da Desapropriação constante do processo nº 19.569.

Despacho: Idêntico ao anterior.

Petições iniciais de Execução Fiscal que o IAPAS (Adv. Drs. Vera Lúcia Lima dos Santos e Octávio José Pessoa Ferrelira), vem propor contra J. N. Godinho, Farias & Silva, Marbras Madeiras do Brasil Ltda Indústria e Comércio, Panificadora Transamazônica Ltda, R. A. Queiroz, Arlete da Paz Tavares Martins, Benedito Waterloo Barra Veloso, J. Pedreira & Cia. Ltda, José Furtado Miranda, M. C. Montes Ltda. Montanques, Maria Amélie Vieira da Silva, J. R. de Lima Filho, Funilaria Amoras Ltda Suc. de Martins & Cia, Ernani de Oliveira e Silva, e Condomínio do Edifício Sonia Maria.

Despachos: A. Conclusos. Belém, 04.05.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição inicial de Pedido de Liberdade Provisória Mediante Fiança em que são requerentes Orlando Teles Dias e Antenor Vilarinho Quaresma (Adv. Dr. Milton F. Chagas)

Despacho: Idêntico ao anterior.

Carta Precatória expedida pelo Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Macapá (T.F.A.), para intimação do INPS nos autos de Justificação requerida por Marla Martins de Almeida perante aquele Juízo.

Despacho: À Cumpra-se. Belém, 04.05.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 15.736 - Ação Penal
Autora: A Justiça Pública (Repr. do M. P. Dr. Almerindo Trindade)

Réu: Ermínio Abreu Furtado
Despacho: I - Ante o exposto, recebo a denúncia. II - Cite-se o réu para se ver processar perante este Juízo. III - Designo a audiência do dia 8 de junho de 1984, primeiro desimpedido, às 8 horas, para o respectivo Interrogatório. IV - Intime-se. Belém, 04.05.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 22.746 - Ação Penal
Autora: A Justiça Pública (Repr. do M. P. Dr. Almerindo Trindade)

Réus: Raimundo Couto e outro.
Despacho: I - Recebo a denúncia. II - Citem-se os réus para se verem processar perante este Juízo. III - Designo a audiência do dia 11 de junho de 1984, primeiro desimpedido, às 8 horas, para os respectivos interrogatórios. IV - Intime-se. Belém, 04.05.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 22.750 - Ação Penal
Autora: A Justiça Pública (Repr. do M. P. Dr. Almerindo Trindade).

Réus: Hildebrand Midosi Negrão da Silva e outros.
Despacho: I - Recebo a denúncia. II - Citem-se os réus para se verem processar perante este Juízo. III - Designo a audiência do dia 12 de junho de 1984, primeiro desimpedido, às 8 horas, para os respectivos interrogatórios. IV - Intime-se. Belém, 04.05.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 22.757 - Ação Penal
Autora: A Justiça Pública (Repr. do M. P. Dr. Almerindo Trindade).

Réu: Anselmo Gomes de Oliveira.
Despacho: I - Recebo a denúncia. II - Cite-se o réu para se ver processar perante este Juízo. III - Designo a audiência do dia 13 de junho de 1984, primeiro desimpedido, às 8 horas, para o respectivo Interrogatório. IV - Intime-se. Belém, 04.05.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 22.823 - Ação Penal
Autora: A Justiça Pública (Repr. do M. P. Dr. Paulo Meira)
Réu: Francisco Pena Ribeiro.

Despacho: I - Recebo a denúncia. II - Cite-se o réu para se ver processar perante este Juízo. III - Designo a audiência do dia 14 de junho de 1984, primeiro desimpedido, às 8 horas, para o respectivo Interrogatório. IV - Intime-se. Belém, 04.05.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 22.825 - Ação Penal
Autora: A Justiça Pública (Repres. do M. P. Dr. Paulo Meira)
Réus: Pedro da Costa Batista e outros.

Despacho: I - Recebo a denúncia. II - Citem-se os réus para se verem processar perante este Juízo. III - Designo a audiência do dia 15 de junho de 1984, primeiro desimpedido, às 8 horas, para os respectivos interrogatórios. IV - Intime-se. Belém, 04.05.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nºs 23.179/ 23.180 e 23.181 - Pedidos de Liberdade Provisória Mediante Fiança.

Reques: Manoel da Silva Peralta, Antenor Vilarinho Quaresma e Orlando Teles Dias (Adv. Dr. Dailson Marinho Nogueira).

Despachos: Comprove o requerente ter sido realmente preso, bem como a satisfação dos requisitos de que tratam o art. 323, inc. III e IV, e o art. 324, inc. III e IV do CPP. Belém, 04.05.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 22.941 - Reclamação Trabalhista
Reclamante: Elias Bezerra Rodrigues (Adv. Dr. Ubiratan de Aguiar)

Reclama: Empresa Brasileira de Pesquisa, Agropecuária do Pará (EMBRAPA).

Despacho: I - Cite-se. II - Designo a audiência do dia 7 de junho de 1984, primeiro desimpedido, às 8 horas, para instrução e julgamento. III - Intime-se. Belém, 04.05.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 22.739 - Naturalização
Naturalizando: Kazuo Kitagawa.
Sentença: Vistos, etc.,

EX POSITIS, julgo cumpridas as formalidades legais pelo novo cidadão brasileiro Kazuo Kitagawa. P.R.I. Belém, 04.05.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 22.629 - Pedido de Arquivamento de Inquérito Policial (IP nº 97/82).

Reqte: Ministério Público Federal (Proc. da Rep. Dr. Almerindo Trindade).

Sentença: Vistos, etc. Acatando a manifestação do representante do Ministério Público, determino o arquivamento do presente Inquérito Policial, assim deferindo o pedido de fls. 2. P.R.I. Belém, 04.05.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 22.722 - Pedido de Arquivamento de Inquérito Policial (IP Nº 140/82).

Reqte: Ministério Público Federal (Proc. da Rep. Dr. Almerindo Trindade).

Sentença: Idêntica a anterior.

Nº 22.723 - Pedido de Arquivamento de Inquérito Policial (IP Nº 29/82).

Reqte: Ministério Público Federal (Proc. da Rep. Dr. Almerindo Trindade).

Sentença: Idêntica a anterior.

Nº 22.735 - Pedido de Arquivamento de Inquérito Policial (IP nº 137/82).

Reqte: Ministério Público Federal (Proc. da Rep. Dr. Almerindo Trindade).

Sentença: Idêntica a anterior.

Nº 22.744 - Pedido de Arquivamento de Inquérito Policial (IP nº 206/82).

Reqte: Ministério Público Federal (Proc. da Rep. Dr. Paulo Meira).

Sentença: Idêntica a anterior.

Nº 22.744 - Pedido de Arquivamento de Inquérito Policial (IP nº 206/82).

Reqte: Ministério Público Federal (Proc. da Rep. Dr. Paulo Meira).

Sentença: Idêntica a anterior.

Nº 22.749 - Pedido de Arquivamento de Inquérito Policial (IP nº 17/82).

Reqte: Ministério Público Federal (Proc. da Rep. Dr. Almerindo Trindade).

Sentença: Idêntica a anterior.

Nº 22.751 - Pedido de Arquivamento de Inquérito Policial (IP nº 73/82).

Reqte: Ministério Público Federal (Proc. da Rep. Dr. Almerindo Trindade).

Sentença: Idêntica a anterior.

Nº 23.108 - Pedido de Arquivamento de Inquérito Policial (IP nº 181/82).

Reqte: Ministério Público Federal (Proc. da Rep. Dr. Almerindo Trindade).

Sentença: Idêntica a anterior.

Nº 23.110 - Pedido de Arquivamento de Inquérito Policial (IP nº 172/82).

Reqte: Ministério Público Federal (Proc. da Rep. Dr. Almerindo Trindade).

Sentença: Idêntica a anterior.

Nº 23.119 - Pedido de Arquivamento de Inquérito Policial (IP nº 01/83).

Reqte: Ministério Público Federal (Proc. da Rep. Dr. Almerindo Trindade).

Sentença: Idêntica a anterior.

Nº 22.718 - Pedido de Arquivamento de Inquérito Policial (IP nº 139/79).

Reqte: Ministério Público Federal (Proc. da Rep. Dr. Almerindo Trindade).

Sentença: Vistos, etc. Atacando a manifestação do representante do Ministério Público, determino o arquivamento do presente Inquérito Policial, assim deferindo o pedido de fls. 2/3. P.R.I. Belém, 04.05.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 22.848 - Pedido de Arquivamento de Inquérito Policial (IP nº 170/82).

Reqte: Ministério Público Federal (Proc. da Rep. Dr. José Augusto Torres Potiguar).

Sentença: Idêntica a anterior.

SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO

Auxiliar Judiciária: Maria de Fátima Coimbra
Distribuição dos feitos da Primeira Instância em audiência realizadas às 12:00 horas dos dias 03 e 04 de maio de 1983.

CLASSE III - EXECUÇÕES FISCAIS:

Nº 23.185 - Exeqte: IAPAS

Execdo: J. W. Godinho

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

Nº 23.186 - Exeqte: IAPAS

Execdo: Armazem Machado Ltda.

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.

Nº 23.187 - Exeqte: IAPAS

Execdo: Farias & Silva.

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

Nº 23.188 - Exeqte: IAPAS

Execda: Marbras Madeiras do Brasil Ltda Ind. e Com.

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 23.189 - Exeqte: IAPAS

Execda: Marbras Madeiras do Brasil Ltda Ind. e Com.

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

Nº 23.190 - Exeqte: IAPAS

Execda: Organização São Caetano Ltda.

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 23.191 - Exeqte: IAPAS

Execda: Panificadora Transamazônica Ltda.

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

Nº 23.192 - Exeqte: IAPAS

Execdo: Aldenor Ferrelra de Souza

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 23.193 - Exeqte: IAPAS

Execdo: R. A. Quelroz

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

Nº 23.194 - Exeqte: IAPAS

Execdo: Antônio Batalha Chacon

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

Nº 23.195 - Exeqte: IAPAS

Execda: Arlete da Paz Tavares Martins

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

Nº 23.196 - Exeqte: IAPAS

Execdo: Pedro Presbitero Filho

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 23.197 - Exeqte: IAPAS

Execdo: Benedito Waterloo Barra Veloso

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

Nº 23.198 - Exeqte: IAPAS

Execda: Celia Giordano & Mota Cadar

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 23.199 - Exeqte: IAPAS

Execda: J. Pedreira & Cia. Ltda.

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

Nº 23.200 - Exeqte: IAPAS

Execda: Joana D'Arc Torrefação e Moagem de Café Ltda.

Ao: MM. Juiz Federal S. Santiago

Nº 23.201 - Exeqte: IAPAS

Execdo: José Furtado Miranda

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

Nº 23.202 - Exeqte: IAPAS

Execdo: Kunihisa Teshima

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 23.203 - Exeqte: IAPAS

Execda: M. G. Montes Ltda - Montanques

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 23.204 - Exeqte: IAPAS

Execdo: M. F. Vale

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 23.205 - Exeqte: IAPAS

Execda: Maria Amélia Vieira da Silva

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

Nº 23.206 - Exeqte: IAPAS

Execdo: J. Jacob & Irmão

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 23.207 - Exeqte: IAPAS

Execdo: J. R. de Lima Filho

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

Nº 23.208 - Exeqte: IAPAS

Execda: Haussler Eng. e Construções Ltda.

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 23.209 - Exeqte: IAPAS

Execda: Funilaria Amoras Ltda Sucess. de Martins & Cia.

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

Nº 23.210 - Exeqte: IAPAS

Execdo: Espólio de J. Nascimento

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 23.211 - Exeqte: IAPAS

Execdo: Ernani de Oliveira e Silva

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

Nº 23.212 - Exeqte: IAPAS

Execda: Encoterra Eng. Com. e Terraplanagem Ltda.

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 23.213 - Exeqte: IAPAS

Execdo: Condomínio do Ed. Sonia Maria

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
 CLASSE IV - AÇÕES EXECUTIVAS
 Nº 23.182 - Exeqte: Caixa Econômica Federal
 Execdo: João Luiz Colares Sarmento
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
 CLASSE V - AÇÕES DIVERSOS
 Nº 23.217 - Autora: Comp. de Leite Pauterizado - Coleipa
 Réu: Cons. Reg. de Qulmica
 Ao MM. Juiz Federal A. Santiago
 CLASSE VI - FEITOS NÃO CONTENCIOSOS:
 Nº 23.183 - Depcte: Juiz de Direito da Comarca de Macapá
 Depcdo: Juiz Federal no Estado do Pará
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
 Nº 23.216 - Depcte: Juiz Fed. 3ª Vara - I - Dist. Federal.
 Depcdo: Juiz Fed. no Est. do Pará
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
 CLASSE VII - AÇÕES CRIMINAIS
 Nº 23.214 - Autora: Justiça Pública
 Réus: Paulo Moreira Rodrigues e outros (Inq. Pol. nº 046/83 -

PA9

Ao MM. Juiz Federal A. Santiago.
 CLASSE IX - PROCEDIMENTOS CRIMINAIS DIVERSOS:
 Nº 23.179 - Reqte: Manoel da Silva Perelra
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
 Nº 23.180 - Reqte: Antenor Vilarinho Quaresma
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
 Nº 23.181 - Reqte: Orlando Teles Dias
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
 Nº 23.184 - Depcte: Juiz Fed. no Est. do Amazonas
 Depcdo: Juiz Fed. no Estado do Pará
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
 Nº 23.215 - Reqte: Justiça Pública
 Reqdo: Inq. Pol. nº 44/83 - SR/PA
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
 Nº 23.218 - Reqtes: Orlando Teles Dias e Antenor Vilarinho
 Quaresma
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
 INQUERITOS POLICIAIS:
 Nº 727 - Inquérito Policial nº 061/83 - SR/PA
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
 Nº 728 - Inquérito Policial nº 062/83 - SR/PA
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
 Nº 729 - Inquérito Policial nº 063/83 - SR/PA
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
 Nº 730 - Inquérito Policial nº 066/83 - SR/PA
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

(Ext. Reg. nº 2817)

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL

Nº 078/83

EXPEDIENTE DO DIA 05/05/83

Juiz Federal e Diretor do Foro: Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO.

Juiz Federal: Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS.
 Diretor da Secretaria: Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO.

Of. Nº 195/CJF, de 03.05.83, do Conselho da Justiça Federal.
 Assunto: Comunicação (faz).

DESPACHO: Acusar e arquivar. Belém-Pará, em 05.05.83. a) A. Santiago - Juiz Federal e Diretor do Foro.

Of. Nº 888/83-CART/SR/PA, de 05.05.83, do Departamento de Polícia Federal - Superintendência Regional do Pará.

Assunto: Encaminha os recibos nºs 061/83 e 064/83, referentes a entrega das mercadorias apreendidas (IPL nº 070/83-Flagran-te).

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém-Pará, em 05.05.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Of. Nº 047/83-CRJ/SR/DPF/PA, de 05.05.83, do Departamento de Polícia Federal - Superintendência Regional do Pará.

Assunto: Devolução de autos de Ação Penal.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Of. Nº 884/83-CART/SR/DPF/PA, de 05.05.83, do Departamento de Polícia Federal - Superintendência Regional do Pará.

Assunto: Inquérito Policial nº 194/82 (encaminha) e requer novo prazo para complementação das diligências.

DESPACHO: N. A. Concedo o prazo de trinta (30) dias, em prorrogação, para complementação das diligências. Com as cautelias legais, restituam-se os autos à esfera policial. Belém-Pará, em 05.05.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Of. Nº 885/83-CART/SR/DPF/PA, de 05.05.83, do Departamento de Polícia Federal - Superintendência Regional do Pará.

Assunto: Inquérito Policial nº 199/82-SR/PA (encaminha) e requer novo prazo para complementação das diligências.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Of. Nº 0886/83-CART/DPF/PA, de 05.05.83, do Departamento de Polícia Federal - Superintendência Regional do Pará.

Assunto: Inquérito Policial nº 182/82 (encaminha) e requer novo prazo para complementação das diligências.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Of. Nº 875/83-CART/SR/PA, de 04.05.83, do Departamento de Polícia Federal - Superintendência Regional do Pará.

Assunto: Inquérito Policial nº 09/83-SR/PA (Encaminha).

DESPACHO: N. A. Ao Sr. Dr. Procurador da República, para os fins devidos. Belém-Pará, em 05.05.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petições Iniciais de Execução Fiscal que o Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social (Adva.: Dra. Vera Lúcia L. dos Santos), vem propor contra Pedro Presbítero Filho, Célia Giordano & Mota Cadár, Marbras - Madeiras do Brasil Ltda. - Indústria e Comércio e Aldenor Ferreira de Souza.

DESPACHOS: A. Conclusos. Belém-Pará, em 04.05.1983. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petições Iniciais de Execução Fiscal que o Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social (Adv.: Dr. Octávio José Pessoa Ferreira), vem propor contra Encoterra - Eng. Com. e Terraplenagem Ltda., espólio de J. Nascimento, Hausler Eng. e Construções Ltda., J. Jacob & Irmão, M. F. Vale e Joana Darc Torrefação e Moagem de Café Ltda.

DESPACHOS: A. Conclusos. Belém-Pará, em 04.05.1983. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição Inicial de Execução Fiscal que o Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social (Adva.: Dra. Vera Lúcia Lima dos Santos), vem propor contra Armazém Machado Ltda.

DESPACHO: A. Cite-se. Arbitro os honorários de advogado em 20%. Belém-Pará, em 04.05.1983. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição Inicial de Execução Fiscal que o Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social (Adv.: Dr. Octávio José Pessoa Ferreira), vem propor contra Kunihisa Teshima.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição Inicial de Execução Fiscal que o Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social (Adva.: Dra. Vera Lúcia Lima dos Santos), vem propor contra Organização São Caetano Ltda.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição Inicial de Execução Fiscal que o Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social (Adva.: Dra. Vera Lúcia Lima dos Santos) vem propor contra Antonio Batalha Chacon.

DESPACHO: A. Conclusos. Belém-Pará, em 04.05.1983. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição do Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social (Adv.: Dr. José Maria Frota Rolo).

Assunto: Presta esclarecimentos nos autos do Proc. nº 3.556.

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém-Pará, em 05.05.1983. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 2.726 - Ação Ordinária.

Autora: Raimunda Carlos Gonçalves (Adv.: Dr. Donato Cardoso de Souza).

Réu: Delegado Fiscal do Tesouro Nacional.

DESPACHO: Expeçam-se os expedientes mencionados no parecer de fl. 84 verso. Belém-Pará, em 05.05.1983. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. Nº 16.829 - Ação Ordinária.

Autor: Octávio Carlo Chase (Adv.: Dr. Octávio Augusto Chase).

Ré: União Federal (Proc. da Rep. Dr. Almerindo Trindade).

DESPACHO: Recebo a apelação nos seus efeitos regulares. Dê-se vista a apelada para responder, se assim o desejar, no prazo legal. Belém-Pará, em 05.05.1983. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. Nº 21.576 — Procedimento Ordinário.
 Autora: Leyda Lygia Amaral Serra (Adv.: Dr. Paulo Sérgio da Silva Rôla).
 Ré: União Federal (Adv.: Dr. José Augusto Torres Potiguar).
 DESPACHO: Diga a ré sobre o pedido de desistência (fl. 57). Belém-Pará, em 05.05.1983. a) A. Santiago — Juiz Federal.
 Proc. Nº 22.694 — Impugnação ao Valor da Causa.
 Impugnante: União Federal (Adv.: Dr. José Augusto Torres Potiguar).
 Impugnado: Mário Dias Teixeira (Adv.: Dr. Gládanlei Palmeira de Carvalho).
 DESPACHO: Sejam os presentes autos apensados aos da ação principal, como ordenado à fl. 2. Belém-Pará, em 05.05.1983. a) A. Santiago — Juiz Federal.
 Proc. Nº 227 — Mandados de Segurança.
 Impete.: Herdeiros de Raimunda Lopes de Barros (Adv.: Dr. Clímério Machado de Mendonça Neto).
 Impdo.: Instituto Nacional de Previdência Social — INPS.
 DESPACHO: Sobre o alegado erro de cálculo diga a funcionária que o elaborou. Belém-Pará, em 05.05.1983. a) A. Santiago — Juiz Federal.
 Proc. Nº 19.228 — Mandado de Segurança.
 Impete.: Companhia Agro-Industrial de Monte Alegre (Calma) (Adv.: Drs. Esmeraldino Quintino Gonçalves Filho e Raimundo Lucival de Lima).
 Impdo.: Delegado da Superintendência Nacional da Marinha Mercante (SUNAMAM).
 Proc. Nº 19.228 — Mandado de Segurança.
 DESPACHO: Recebo apelação nos seus efeitos regulares. Dê-se vista ao Dr. Procurador da República. Belém-Pará, em 05.05.1983. a) A. Santiago — Juiz Federal.
 Proc. Nº 22.818 — Mandado de Segurança.
 Impetes.: Heleno Martins Gonçalves e outros (Adva.: Dra. Marília Serra Carneiro).
 Impdo.: Diretor da Faculdade de Medicina do Estado do Pará.
 DESPACHO: Digam os impetrantes sobre o requerimento de fl. 173. Belém-Pará, em 05.05.1983. a) A. Santiago — Juiz Federal.
 Proc. Nº 22.853 — Mandado de Segurança.
 Impetes.: Carlos Fernandes Xavier e outros (Adv.: Dr. Carlos Platilha).
 Impdo.: Delegado Regional do Trabalho.
 DESPACHO: Diga o Dr. Procurador da República. Belém-Pará, em 05.05.1983. a) A. Santiago — Juiz Federal.
 Proc. Nº 23.093 — Mandado de Segurança.
 Impete.: Getúlio Sotti Obara (Adva.: Dra. Marília Carneiro).
 Impdo.: Diretor da Faculdade Estadual de Medicina do Estado do Pará.
 DESPACHO: Pagar as custas processuais, conclusos. Belém-Pará, em 05.05.1983. a) A. Santiago — Juiz Federal.
 Proc. Nº 22.272 — Execução Fiscal.
 Exeqte.: Fazenda Nacional (Adv.: Dr. Moacir Guimarães Moraes Filho).
 Execdo.: Abel Viana de Oliveira.
 DESPACHO: Dou-me por impedido para continuar a processar e julgar a presente execução, em virtude dos laços de parentesco que me ligam à pessoa do Dr. Moacir Guimarães Moraes Filho - Procurador da República, meu legítimo sobrinho. Assim, ordeno que os autos sejam apresentados ao outro Juiz Federal, Dr. Aristides Porto de Medeiros, compensando-se na distribuição. Comunique-se ao Conselho da Justiça Federal. Belém-Pará, em 05.05.1983. a) A. Santiago — Juiz Federal.
 Proc. Nº 22.274 — Execução Fiscal.
 Exeqte.: Fazenda Nacional (Adv.: Dr. Moacir Guimarães Moraes Filho).
 Execdo.: José Maria Duarte Sampalo.
 DESPACHO: Idêntico ao acima.
 Processos de Execução Fiscal de Nºs: 21.979, 21.981, 21.983, 21.985, 21.987, 21.989, 21.991, 21.993, 21.995, 21.997, 21.999, 22.003, 22.005, 22.105, 22.107, 22.109, 22.117, 22.119, 22.123, 22.154, 22.156, 22.158, 22.160, 22.244, 22.248, 22.254, 22.256, 22.258, 22.408, 22.410, 22.412, 22.414, 22.416, 22.418, 22.420, 22.452, 22.454, 22.456, 22.458, 22.462, 22.464 e 22.466 em que é Exequente a Fazenda Nacional (Adv.: Dr. José Augusto Torres Potiguar) e Executados: Amazônia Metalúrgica S/A., Parquet Paulista da Amazônia S/A., Bel Printe Auto Adesivos Ltda., Parquet Paulista da Amazônia S/A., Serviporto Comércio Representações, Sparato Menna Barreto - Assess. de empresas Ltda., Construtora Saré Ltda.,

Inteço — Aço Inoxidável Equipamentos Técnicos Ltda., Tradebrás Comércio Importação e Exportação Ltda., Tradebrás Comércio Importação e Exportação Ltda., Miguel de Luca e Cia., Apeú Industrial e Comercial Ltda., Transplina - Soares Coelho e Cia. Ltda., Indústria de Conservas Alimentícias Pará Ilimitada, M. C. Montes Montanques, Newton Carneiro, Exportadora Marpinto Madel:as Limitada, Inteço - Aço Inoxidável e Equipamentos Técnicos Limitada, Acinox - Aço Inoxidável e equipamentos Técnicos Ltda., Evanfellno Antonio da Silva Júnior, Messias Fortes Filho, Elias Antonio Mokarzel, Creso Demétrio dos Santos, Antonio do Carmo Trindade, Camilo Silva Montenegro Duarte, Max Cardoso Vieira, Leônidas Bertozzi Filho, Francisco Antonio de Carvalho Ferrelra Ramos, Madelpa - Madeiras Pará Ltda., Carpintaria Nazaré Indústria e Comércio Ltda., R. Pio Furtado Artefatos de Madeiras, Amazônia Metalúrgica S/A. - Ametal, Parquet Paulista da Amazônia, Maguary Indústria e Comércio de Madeiras Ltda., Artico Ind. Com. Refrigeração do Pará Ltda., Sidney de Moraes Lourinho, Jardiel de Souza, Renato José Duarte Sidrim, Farouk Abdallah El Jurdi, Maria Amélia Simões de Pina, Maria Edileusa de Souza Oliveira, e Otávio Augusto de Souza Simões Rodrigues, respectivamente.

DESPACHOS: Cite-se. Belém-Pará, em 05.05.1983. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Processos de Execução Fiscal de Nºs: 22.568, 22.570, 22.572, 22.574, 22.576, 22.578, 22.580, 22.582, 22.584, 22.586, 22.588, 22.590, 22.592, 22.594, e 22.596, em que é Exequente o Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social (Adv.: Dr. José Alberto Baptista Santos) e Executados: Cooperativa Mista de Pesca Norte Brasileira Ltda., Palmazon S/A., Com e Transportadora Suc. por Distribuição Eldorado S/A., Escritório Wander Souza, Grafipress Ltda., Impactos Planejamentos e Vendas Ltda., J. Amoras de Souza, José Lopes Pantoja, Kunihsa Teshima, Lojas Cruzelro Calçados Ltda., Maguary Indústria e Comércio de Madeiras Ltda., Maria Zumildes Ramos Pinheiro, Raimundo Ferrelra Lima, Repropa Importação e Exportação Ltda., Sanecon - Saneamento e Construções Ltda. e N. Silveira, respectivamente.

DESPACHOS: Cite-se., Arbilro os honorários de advogado em 20%. Belém-Pará, em 05.05.1983. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Proc. Nº 5.905 — Execução.
 Exeqte.: Caixa Econômica Federal (Adv.: Dr. Leonam Cruz).
 Execdos.: Antonio José de Brito Furtado, Orlando de Brito Furtado e Luiz Rodrigues dos Santos.

DESPACHO: Diga a exequente. Belém-Pará, em 05.05.1983. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Proc. Nº 8.849 — Execução.
 Exeqte.: Caixa Econômica Federal (Adv.: Dr. Leonam Cruz).
 Execdos.: Silvino Pantoja de Souza, Otávio Torres Filho e Manoel de Sousa Pinheiro.

DESPACHO: Sobre o pedido de desistência (fl. 20), diga o Dr. Procurador da República. Belém-Pará, em 05.05.1983. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Proc. Nº 20.997 — Execução.
 Exeqte.: Caixa Econômica Federal (Adva.: Dra. Nizete Antonia Arruda).

Execdos.: Vulcão Indústria Comércio e Agricultura Ltda., Gordan Pereira Vulcão e Maria Marclana da Cruz Vulcão.

DESPACHO: Já que os devedores possuem bens livres e desembargados, como se verifica dos documentos de fl., torno Ineficaz a penhora de fl. e, em consequência, mando expedir novo mandado, a fim de que a penhora recaia sobre os bens indicados na petição de fls. 21/22, cujo pedido ora defiro. Belém-Pará, em 05.05.1983. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Proc. Nº 18.338 — Desapropriação.
 Expropte.: União Federal (Proc. da Rep. Dr. Paulo Meira).
 Expropdos.: Eduardo Ruy Chaves e Sônia Maria Carneiro Chaves (Adv.: Dr. Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klautau).

DESPACHO: Sobre o alegado no parecer de fl. 169, diga a funcionária que elaborou o cálculo de fl. Belém-Pará, em 05.05.1983. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Proc. Nº 22.146 — Desapropriação.
 Desappte.: União Federal (Adv.: Dr. Paulo Meira).
 Desapdo.: Francisco Luiz do Vale Resende e outro.

DESPACHO: Defiro o requerimento de fl. 66 verso. Belém-Pará, em 05.05.1983. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Proc. Nº 14.622 — Homologação de Opção.
 Requerente: Manuel Duarte (Adv.: Dr. Rômulo Fontenelle Morbach).

Requerido: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.

DESPACHO: Indefiro o requerimento de fl. 12, uma vez que o presente processo se acha extinto por força de sentença transitada em julgado. Arquite-se. Belém-Pará, em 05.05.1983. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. Nº 18.333 - Retificação de Registro de Imóveis.

Requerente: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (Adv.: Dr. Roberto Tadeu de Freitas Araújo).

Requerido: Cartório do 1º Ofício da Comarca de São Miguel do Guamá.

DESPACHO: Sobre o contido na Informação de fl. 12, diga o requerente. Belém-Pará, em 05.05.1983. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. Nº 20.461 - Pedido de Alvará.

Requerente: Manoel Raimundo do Espírito Santo Brício (Adv.: Dr. José Maria da Consolação).

Requerida: Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM (Adv.: Dr. Nelson José de Souza).

DESPACHO: Tendo o Banco prestado os esclarecimentos solicitados no parecer de fl. 20, voltem os autos com vista ao Dr. Procurador da República. Belém-Pará, em 05.05.1983. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. Nº 22.294 - Justificação Judicial.

Requerente: Maria Almiria Calacina de Oliveira (Adv.: Dr. Sérgio Augusto Andrade Lima).

Requerido: Instituto Nacional de Previdência Social - INPS (Adv.: Dra. Ana Lúcia dos Santos Araújo).

DESPACHO: Diga a justificante se desiste do depoimento da testemunha não localizada. Belém-Pará, em 05.05.1983. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. Nº 23.103 - Carta Precatória.

Deprecante: Juiz Federal do Rio de Janeiro.

Deprecado: Juiz Federal no Estado do Pará.

DESPACHO: Dado o caráter itinerante das cartas, com as cautelas legais, encaminhem-se os autos ao Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da comarca de Cametá, neste Estado, para os devidos fins, já que o citando reside naquela localidade. Comunique-se ao Juiz deprecante. Belém-Pará, em 05.05.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. Nº 23.160 - Contravenção Penal.

Contraventor: Aurivaldino da Paixão Rocha.

DESPACHO: Cite-se, para se ver processar até sentença final. Designo à audiência do dia 26 de setembro vindouro, único vago, às 10:00 horas, para a qualificação e o interrogatório do infrator, cliente o representante do Órgão do Ministério Público. Expeça-se, pois, o competente mandado. Belém-Pará, em 05.05.1983. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Ofício s/nº, de 30.04.83, da Pretoria do 4º Termo Judiciário da Comarca de Breves (Oeiras do Pará).

Assunto: Devolução de Mandado referente ao Proc. nº 22731 (Faz).

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, 05.05.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição de: Bernardo Nunes de Moraes (Advogado).

Assunto: Vem cumprir o determinado no r. despacho de fls. 110, nos autos de Embargos de Terceiros oferecido pelo IBDF contra Gerardo Berardo, e em que é Assistente Mototec Indústria Aeronáutica S/A.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 05.05.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petições da: União Federal (Proc. da Rep. Dr. Moacir Morais Filho).

Assuntos: Vem dizer que não concorda com o valor dos honorários requerido pelos peritos judiciais nos autos das Desapropriações constantes dos Processos nºs 19529, 19530, 19531, 19533, 19538, 19540, 19540, 19541, 19544, 19545, e 19546.

Despachos: Idênticos ao anterior.

Petições da: União Federal (Proc. da Rep. Dr. moacir Morais Filho).

Assuntos: Vem Interpôr Recurso de Agravo de Instrumento nos autos das Desapropriações constantes dos Processos nºs 19529, 19530, 19531, 19533, 19538, 19540, 19541, 19544, 19545, e 19546.

Despachos: Idênticos ao anterior.

Nº 19569 - Desapropriação

Desapto: União Federal (Adv. Dr. Moacir Morais Filho).

Desapda: Elza Azevedo Amaral. (Adv. Dr. Carlos Augusto da Silva Sampaio).

Despacho: Diante do contido a fls. 35, explique-se melhor a Desapropriante, face aos termos da petição de fls. 31, explicando

ainda a circunstância aludida ao final desta última. Belém, 05.05.83.

a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 19568 - DESAPROPRIAÇÃO

Desapto: União Federal (Adv. Dr. Moacir Morais Filho)

Desapda: Maria Ibrantina Cordeiro. (Adv. Dr. Carlos Augusto da Silva Sampaio).

Despacho: ".....". Ante o Exposto, à qual ora assino o prazo de 15 dias para depósito do valor estimado pelo perito avaliador, sob pena de a demora ocasionar defasagem da referida quantia. III - Intime-se. Belém, 05.05.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 19570 - DESAPROPRIAÇÃO

Desapto: União Federal (Adv. Dr. Moacir Morais Filho)

Desapdo: Abidias Matias de Souza (Adv. Dr. Carlos Augusto da Silva Sampaio).

Despacho: Idêntico ao anterior.

Nº 19571 - Desapropriação

Desapto: União Federal (Adv. Dr. Moacir Morais Filho).

Desapdo: Jair Rodrigues Figueiredo (Adv. Dr. Luiz Orlando Guedes Sampaio).

Despacho: Idêntico ao anterior.

Nº 19607 - DESAPROPRIAÇÃO

Desapto: União Federal (Adv. Dr. Moacir Morais Filho)

Desapdo: Romário da Rosa (Adv. Dr. Carlos Augusto da Silva Sampaio).

Despacho: ".....". Ante o exposto, à qual ora assino o prazo de 15 dias para depósito do valor estimado pelo perito avaliador, sob pena de a demora ocasionar defasagem da referida quantia. III - Intime-se. Belém, 05.05.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 19611 - DESAPROPRIAÇÃO

Desapto: União Federal (Adv. Dr. Moacir Morais Filho)

Desapdo: Pedro Corrêa Sodré. (Adv. Dr. Carlos Augusto da Silva Sampaio).

Despacho: Idêntico ao anterior.

Nº 19612 - DESAPROPRIAÇÃO

Desapto: União Federal (Adv. Dr. Morais Moacir Filho).

Desapdo: Antônio Carlos Silva (Adv. Dr. Carlos Augusto da Silva Sampaio).

Despacho: Idêntico ao anterior.

Nº 19613 - DESAPROPRIAÇÃO

Desapto: União Federal (Adv. Dr. Moacir Morais Filho)

Desapdo: Romário-Reis da Rosa. (Adv. Dr. Carlos Augusto da Silva Sampaio).

Despacho: Idêntico ao anterior.

Nº 19585 - DESAPROPRIAÇÃO

Desapto: União Federal (Adv. Dr. Moacir Morais Filho).

Desapda: Elvarinta Mercedes Nazaré (Adv. Dr. Carlos Augusto da Silva Sampaio).

Despacho: ".....". Ante o exposto, mando que se dê vista dos autos ao Desapropriado, para, na condição de Agravado, responder, querendo, no prazo legal. III - Intime-se. Belém, 05.05.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 19589 - DESAPROPRIAÇÃO

Desapto: União Federal (Adv. Dr. Moacir Morais Filho)

Desapda: Sebastiana dos Santos Silva (Adv. Dr. Carlos Augusto da Silva Sampaio).

Despacho: Idêntico ao anterior.

Nº 19591 - DESAPROPRIAÇÃO

Desapto: União Federal (Adv. Dr. Moacir Morais Filho).

Desapdo: Orlando da Silveira Paula (Adv. Dr. Carlos Augusto da Silva Sampaio).

Despacho: Idêntico ao anterior.

Nº 19592 - Desapropriação

Desapto: União Federal (Adv. Dr. Moacir Morais Filho).

Desapdo: Delmiro Oliveira Nobre (Adv. Dr. Carlos Augusto da Silva Sampaio).

Despacho: Idêntico ao anterior.

Nº 9976 - AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M.P.: Dr. Almerindo Trindade).

Réu: Manoel José de Andrade (revel) (Def. Dr. Fernando Ricardo Cabral Wanzeller).

Despacho: Vista ao representante do Ministério Público. Belém, 05.05.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 16103 — AÇÃO PENAL
 Autora: A Justiça Pública (Repr. do M.P.: Dr. Paulo Meira)
 Réus: Wolfgang Von Morgenland e outros. (Adv. Drs. Adalberto Ambrósio de Souza, Américo Lins da Silva Leal, Paulo Klautau e Arthur Alves Ramos).
 Despacho: Idêntico ao anterior.
 Nº 16490 — AÇÃO PENAL
 Autora: A Justiça Pública (Repr. do M.P.: Dr. Paulo Meira)
 Réu: Manoel Fernandes Sobrinho (Adv. Dra. Jeanette Alves Casseb Prado).
 Despacho: Expeça-se novo Ofício ao MM. Juízo de Direito da Comarca de Orliminá para Interrogatório do réu, que já foi citado. Belém, 05.05.83. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.
 Nº 22641 — AÇÃO PENAL
 Autora: A Justiça Pública (Repr. do M.P. Dr. Almerindo Trindade).
 Réu: Abel Barros dos Santos (Adv.: Dr. Flávio de Carvalho Maroja)
 Despacho: Diante do contido a fls. 65-V, diga o Réu no prazo de 15 dias. Belém, 05.05.83. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.
 Nº 23159 — AÇÃO PENAL (Contravenção)
 Autora: A Justiça Pública (Repr. do M.P. Dr.).
 Réu: Maximiano Rodrigues Nunes dos Santos).
 Despacho: A manifestação do representante do Ministério Público. Belém, 05.05.83. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.
 Nº 21208 — CARTA PRECATÓRIA
 Depte: Juiz Federal no Estado do Amazonas.
 Depdo: Juiz Federal no Estado do Pará.
 Despacho: Tendo em vista o tempo decorrido, remetam-se os autos ao MM. Juízo Deprecante, com as nossas homenagens. Belém, 05.05.83. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.
 Nº 23218 — PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA MEDIANTE FIANÇA.
 Reqtes: Orlando Teles Dias e Antenor Vilarinho Quaresma (Adv. Dr. Milton Ferreira das Chagas).
 Despacho: Certifique-se se as prisões foram comunicadas pela autoridade policial e apreciadas por este Juízo, bem como se em favor dos Requerentes já houve anterior pedido de liberdade provisória mediante fiança. Belém, 05.05.83. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.
 Nº 23178 — COMUNICAÇÃO DE PRISÃO EM FLAGRANTE
 Comte: bel. Ademir Alves — Delegado de Polícia Federal).
 Presos: Orlando Teles Dias, Antenor Vilarinho Quaresma e Manuel da Silva Pereira.
 Sentença: Vistos, etc. Tendo sido observadas as devidas formalidades, dou pela legalidade das prisões. P.R.I. Belém, 05.05.83. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.
 (Ext. Reg. nº 2815 — Dia: 17/05/83)

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL Nº 079/83

EXPEDIENTE DO DIA 06/05/83

Juiz Federal e Diretor do Foro
 Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago
 Juiz Federal
 Dr. Aristides Porto de Medeiros
 Diretor da Secretaria
 Dr. José Aguiar Barroso
 Of. nº 105/83 - 3ª Vara - 1º J.C. de 27.04.83 do Juiz Federal da Terceira Vara da Seção Judiciária do Rio Grande do Sul
 Assunto: Solicitação (faz) nos autos da Carta Precatória extraída dos autos da Ação Penal que a Justiça Pública move contra Mário Ribeiro Fragoso e outros.
 Despacho: Acusar, responder e arquivar. Belém, Pa, em 06.05.83, a) A. Santiago - Juiz Federal.
 Petições do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal - IBDF. (Adv. Dra. Maria Neide Marins).
 Assunto: Vem atender aos despachos proferidos nos autos dos Processos nºs 22.961, 22.963, 22.965, 22.967, 22.969, 22.971 e 22.973.
 Despachos: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 06.05.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.
 Petições do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal - IBDF. (Adv. Dra. Creonor Santos Aragão).
 Assuntos: Vem atender aos despachos proferidos nos autos dos Processos nºs 22.975, 22.977, 22.979, 22.981, 22.983 e 22.985.

Despachos: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 06.05.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.
 Petição da Caixa Econômica Federal (Adv. Nizete Antônia L.R. Arruda).
 Assunto: Requer providências nos autos do Proc. nº 7.774.
 Despacho: N.A. Conclusos. Belém, Pa, em 06.05.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.
 Petição de Pedro Furtado de Souza (Adv. Dr. Antônio Freitas Leite).
 Assunto: Requer a juntada da Procuração nos autos do Processo nº 22.847.
 Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 06.05.83.
 a) Santiago - Juiz Federal.
 Petição de Joaquim Trolezi Veiga - Delegado de Polícia Federal.
 Assunto: Requer providências nos autos do Proc. nº 22.014.
 Despacho: N.A. Diga o Dr. Procurador da República. Belém, Pa, em 06.05.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.
 Carta Precatória, em devolução, extraída dos autos do Processo nº 22.264, oriunda do Juízo de Direito do Território Federal do Amapá.
 Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 06.05.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.
 Carta Precatória Citatória, em devolução, extraída dos autos do Processo nº 22.740, oriunda do Juízo de Direito da Comarca de Santarém.
 Despacho: Idêntico ao acima.
 Carta Precatória, em devolução, extraída dos autos do Processo nº 22.149, oriunda da Seção Judiciária do Estado de São Paulo.
 Despacho: Idêntico ao acima.
 Proc. nº 6.714 - Execução Fiscal.
 Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira).
 Excedo: Oleos do Pará S/A — OLPASA
 Despacho: Torno nula e sem nenhum efeito a penhora de fl. 26/28 e mando cumprir o despacho de fl. 24. Belém, Pa, em 06.05.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.
 Proc. nº 19.693 - Execução Fiscal
 Exeqte: Fazenda Nacional (Adv. Dr. Paulo Meira).
 Excedo: Ivan Maranhão Gráfica e Editora Maranhão
 Despacho: Faça-se a ampliação da penhora, independentemente da expedição de novo mandado. Belém, Pa, em 06.05.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.
 Proc. nº 22.001 - Execução Fiscal
 Exeqte: Fazenda Nacional (Adv. Dr. José Augusto Torres Potiguar).
 Excedo: Votec Amazônia Taxi Aéreo
 Despacho: Já que o exequente não aceitou a indicação, aponte bens livres e desembargados de propriedade da devedora, para efeito de penhora. Intime-se. Belém, Pa, em 06.05.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.
 Proc. nº 1.614 - Execução Fiscal
 Exeqte: INPS (Adv. Dr. José Maria Frota Rolo)
 Excedo: Coplan - Construtora Planice Ltda.
 Despacho: Diga o exequente. Belém, Pa, em 06.05.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.
 Proc. nº 3.997 - Execução Fiscal
 Exeqte: INPS (Adv. Dr. Frederico Coelho de Souza)
 Excedo: Soc. Paraense de Maq. e Equip. Ltda.
 Despacho: Intime-se o Oficial de Justiça para prosseguir nas diligências, dirigindo-se ao Serviço Funerário da Santa Casa de Misericórdia, onde poderá encontrar a pessoa cujo nome menciona na certidão de fl. 14. Belém, Pa, em 06.05.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.
 Proc. nº 6.971 - Execução Fiscal
 Exeqte: INPS (Adv. Dr. Waldemar Doria)
 Excedo: Linhares Couro e Peles Ltda.
 Despacho: Defiro o requerimento de fl. 14 verso. Oficie-se. Belém, Pa, em 06.05.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.
 Proc. nº 22.440 - Execução Fiscal.
 Exeqte: IAPAS (Adv. Dr. José Alberto Baptista Santos)
 Excedo: Empresa Gráfica Lírio Ltda.
 Despacho: Defiro o requerimento de fl. 7, contado o prazo da data do despacho exarado na respectiva petição. Belém, Pa, 06.05.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 22.480 - Execução Fiscal
Exeqte: IAPAS (Adv. Dr. José Alberto Baptista Santos).
Execda: Casa Damasco - Sarah Antônia dos Santos.
Despacho: Defiro o requerimento de fl. 8, contado o prazo da data do despacho exarado na respectiva petição. Belém, Pa, em 06.05.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 22.526 - Execução Fiscal
Exeqte: IAPAS (Adv. Dr. José Alberto Baptista Santos).
Execda: Engenharia de Instalações Ltda.
Despacho: Defiro o requerimento de fl. 7, contado o prazo da data do despacho exarado na respectiva petição. Belém, Pa, em 06.05.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 16.423 - Execução Fiscal
Exeqte: SUNAB (Adv. Dra. Maria Amélia R. de Oliveira)
Execda: Marlene Monteiro de Lima.
Despacho: Prossiga-se. Belém, Pa, em 06.05.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 20.114 - Execução Fiscal
Exeqte: Conselho Regional de Corretores de Imóveis (Adv. Dr. Icarai Dias Dantas).

Execdo: Juvenal Pereira Alves
Despacho: Diga o exequente sobre o alegado na certidão de fl. 13 verso. Belém, Pa, em 06.05.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 20.184 - Execução Fiscal
Exeqte: Conselho Regional de Corretores de Imóveis (Adv. Dr. Icarai Dias Dantas).

Execda: Herley Pinto Pamplona
Despacho: Feita a conta, intime-se o devedor para efetuar o respectivo pagamento. Belém, Pa, em 06.05.83, a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 21.137 - Execução Fiscal
Exeqte: Conselho Regional de Química da 6ª Região (Adv. Dr. Dercyllios R. Noronha).

Execda: Companhia Atlantic de Petróleo
Despacho: Ao Setor Catorário competente para ser informado pela funcionária se decorreu o prazo para os embargos do devedor. Belém, Pa, em 06.05.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 23.018 - Execução Fiscal
Exeqte: Conselho Regional de Corretores de Imóveis (Adv. Dr. Icarai Dias Dantas).

Execdo: Adil Cezar da Cruz.
Despacho: Defiro o requerimento de fl. 9, contado o prazo da suspensão da data do despacho proferido na respectiva petição. Belém, Pa, em 06.05.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 18.506 - Ação Penal
Autora: Justiça Pública (Rep. do Min. Público Dr. Paulo Meira).

Réus: Larry Moreno Fernandez (Adv. Dr. Alberto Campos), Guilherme Bravo (Adv. Dr. José Bonifácio Sena) e Flávio Menezes Moreira (Adv. Dr. Djalma Chaves).

Despacho: À conclusão. Belém, Pa, em 06.05.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 20.255 - Execução Fiscal
Exeqte: Conselho Regional de Corretores de Imóveis (Adv. Dr. Icarai Dias Dantas).

Execdo: José Raul Rocha de Araujo
Sentença: Vistos, etc. Já que o devedor efetuou o pagamento da dívida na esfera administrativa, como alegado e provado pelo exequente, Julgo extinta a presente execução. Em consequência, ordeno o levantamento da penhora e o arquivamento dos autos, em que figura como exequente José Raul Rocha de Araújo. Custas na forma da lei. P.R. e I. Belém, Pa, em 06.05.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 20.360 - Execução Fiscal
Exeqte: Conselho Regional de Corretores de Imóveis (Adv. Dr. Icarai Dias Dantas).

Execdo: Luiz Carlos Rocha de Araújo.
Sentença: Vistos, etc. Tendo o executado Luiz Carlos Rocha de Araújo liquidado o débito na esfera administrativa, como o exequente alegou e provou às fl., Julgo extinta a presente execução pela pagamento. Em consequência, ordeno o levantamento da penhora e o arquivamento dos autos. Custas na forma da lei, P.R. e I. Belém, Pa, em 06.05.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 20.363 - Execução Fiscal
Exeqte: Conselho Regional de Corretores de Imóveis (Adv. Dr. Icarai Dias Dantas).

Execdo: Manoel Vitalino Martins
Sentença: Vistos, etc. Tendo o executado Manoel Vitalino Martins liquidado o débito na esfera administrativa, como o exequente alegou e provou às fl., Julgo extinta a presente execução pelo pagamento. Em consequência, ordeno o levantamento da penhora e o arquivamento dos autos. Custas ex lege. P.R. e I. Belém, Pa, em 06.05.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 21.817 - Execução Fiscal
Exeqte: SUNAB (Adv. Dr. Aládio Costa Ferreira).
Execda: Drogafarma Ltda.

Sentença: Vistos, etc. Homologo, por sentença, a desistência manifestada à fl., 9, para que produza os seus devidos e legais efeitos. Em consequência, ordeno o arquivamento dos presentes autos. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, Pa, em 06.05.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 19.081 - Execução Fiscal
Exeqte: Fazenda Nacional (Adv. Dr. Paulo Meira)
Execda: Sociedade Civil Pátria e Cultura

Sentença: Vistos, etc., Julgo extinta a presente execução pelo pagamento. Em consequência, ordeno o arquivamento dos autos em que figura como executada a Sociedade Civil Pátria e Cultura. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, Pa, em 06.05.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 19.461 - Execução Fiscal
Exeqte: Fazenda Nacional (Adv. Dr. Paulo Meira).
Execdo: José Juarez Gama de Moraes

Sentença Vistos, etc. Julgo extinta a presente execução pelo pagamento. Em consequência, ordeno o arquivamento dos autos, em que figura como executado José Juarez Gama de Moraes. Custas na forma da lei. P.R. e I, Belém, Pa, em 06.05.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 20.197 - Execução Fiscal
Exeqte: Fazenda Nacional (Adv. Dr. Almerindo Trindade).
Execdo: C.A. de Oliveira

Sentença: Vistos, etc. Julgo extinta a presente execução pelo pagamento. Em consequência, ordeno o arquivamento dos autos, em que figura como executado C.A. de Oliveira. Custas na forma da lei. P.R. e I. Belém, Pa, em 06.05.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 16.198 - PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO
Autor: Manoel Ferreira de Souza (Adv. Dra. Darcy da Rocha Lameira Ramos)

Ré: Universidade Federal do Pará (Adv. Dra. Margarida Maria Ferreira de Carvalho e Dra. Maria Adelaide Dias Barroso da Costa).

SENTENÇA: Vistos, etc. Julgo procedente a presente ação. Condeno a ré ao pagamento da quantia de Cr\$ 8.345,00, lucros cessantes, a serem apurados em execução de sentença, na base de Cr\$ 300,00 por dia, durante o tempo em que permaneceu parado para conserto do carro, juros de mora, correção monetária, custas processuais e honorários de advogado, que arbitro em 20%. Custas na forma da lei. P.R. e I. Belém, Pa, em 06.05.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição da: União Federal (Adv. Dr. Moacir Moraes Filho).
Assunto: Pedido de providências nos autos da Ação de Imissão de Posse movida contra Antonio Sampaio de Souza e outro.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 06.05.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petições do: IAPAS (Adv. Dra. Vera Lúcia Lima dos Santos).
Assuntos: Pedido de providências nos autos das Execuções Fiscais constantes dos Processos nºs 11.268 e 11.286.
Despachos: Idênticos ao anterior.

Petição de: Ruy Fernando Martins (Adv. Dr. Moacyr Gonçalves Pamplona).

Assunto: Pedido de cálculo para fins de liquidação do débito a que alude a Execução Fiscal constante do Processo nº 19.404.

Despacho: Idêntico ao anterior.
Petição de: Nay de Souza Blazzio Filho (Adv. Dr. Waldemar Vianna).

Assunto: Alegações preliminares nos autos do Processo nº 21575.

Despacho: Idêntico ao anterior.

Petição de: Rui Salgado Ribeiro (Adv. Dr. Antônio Jorge Abelém).

Assunto: Vem atender despacho prolatado nos autos da Reclamação Trabalhista que move contra a Universidade Federal do Pará.

Despacho: Idêntico ao anterior.

Petições de: João Messias dos Santos Filho (Engenheiro Civil).

Assuntos: Vem estimar honorários profissionais nos autos das Desapropriações em que foi nomeado Perito — Processos nºs 19500, 19504, 19505, 19506, 19507, 19509, 19510 e 19599.

Despachos: Idênticos ao anterior.

Nº 19924 — Procedimento Ordinário

Autores: Cauby Santos Tavares e outros (Adv. Dr. Iranêlio Rocha).

Réu: Instituto Nacional de Previdência Social (INPS) substituído por Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social (IAPAS) (Adv. Dra. Maria de Nazaré Santos de Moraes).

Despacho: Digam as partes no prazo de cinco dias. Belém, 06.05.83. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 20465 — Procedimento Ordinário

Autor: Darlindo Fernandes Gomes (Adv.: Dr. Vinicius Hesketh).

Réus: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

José Ribamar Gouveia Lago e sua mulher.

Despacho: I — Admito a habilitação de Maria de Lourdes Fernandes Gomes, Maria Manuela Fernandes Gomes, Carlos Alberto Fernandes Gomes e Antonio Manuel Fernandes Gomes como sucessores do A., que consta haver falecido no curso da lide. II — Intime-se. Belém, 06.05.83. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 6500 — AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M.P.: Dr. Almerindo Trindade).

Réus: Glória Maria Daltro e outros (Adv. Drs. Elvan do Nascimento Loureiro e Waldemar Vianna).

Despacho: I — DATA VÊNIA do afirmado a fls. 443 pelo ilustre advogado de Glória Maria Daltro, não cabe a este Juízo oficial à Seção Judiciária do Estado de São Paulo "com a comunicação da sentença". Facultado é à parte interessada, isso sim, se o desejar, requerer certidão para fazer uso onde e como lhe convier, sendo certo que não está esclarecido quais seriam as "anotações sobre o processo" que se diz existirem na aludida Seção Judiciária". II — Expeça-se a certidão solicitada a fls. 443, IN FINE. III — Intime-se. Belém, 06.05.83. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 15149 — AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M.P.: Dr. Paulo Meira)

Réu: José Olavo Martins.

DESPACHO: Vista ao representante do Ministério Público. Belém, 06.05.83. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 15157 — AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M.P.: Dr. Almerindo Trindade).

Réu: Francisco Antenor de Souza (revel).

Despacho: I — Porque o réu deixou de comparecer para ser qualificado e interrogado, inobstante regularmente citado, decreto-lhe a revelia. E nomeio para funcionar como seu defensor dativo o doutor Hipólito da Luz de Barros Garcia (Inscr. OAB nº H-84, Conj. Cidade Nova II, Trav. WE-20, nº 142), que servirá sob a fé de seu grau, devendo S. Exa. ser imediatamente cientificado da presente investidura, podendo oferecer alegações preliminares no tríduo. II — Intime-se. Belém, 06.05.83. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 21707 — AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M.P.: Dr. Almerindo Trindade).

Ré: Maria das Neves de Souza Brito.

Despacho: I — Recebo a denúncia. II — Cite-se a Ré para se ver processar perante este Juízo. III — Designo a audiência do dia 18 de junho de 1984, primeiro desimpedido, às 8 horas, para o respectivo interrogatório. IV — Intime-se. Belém, 06.05.83. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 22753 — AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M.P.: Dr. Almerindo Trindade).

Réu: Juraci Silva Ribeiro.

Despacho: I — Recebo a denúncia, diante dos fatos nela descritos. II — Cite-se o réu para se ver processar perante este Juízo. III — Designo a audiência do dia 19 de junho de 1984,

primeiro desimpedido, às 8 horas, para o respectivo interrogatório. IV — Intime-se. Belém, 06.05.83. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 22837 — AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M.P.: Dr. Paulo Meira).

Réus: Raimundo Martins dos Santos e João Girão da Silva.

Despacho: I — Recebo a denúncia, diante dos fatos nela descritos. II — Citem-se os réus para se verem processar perante este Juízo. III — Designo a audiência do dia 20 de junho de 1984, primeiro desimpedido, às 8 horas, para os respectivos interrogatórios. IV — Intime-se. Belém, 06.05.83. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 22851 — AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M.P.: Dr. Paulo Meira).

Réus: Gilson Queiroz dos Santos e outros.

Despacho: I — Mantenho a decisão recorrida, pelos seus próprios fundamentos. II — Remetam-se os autos ao E. Tribunal Federal de Recursos. Belém, 06.05.83. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 23011 — AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M.P.: Dr. Almerindo

Trindade).

Réus: Roberto de Camargo Arouk e Antônio Sérgio da Costa Anjos.

DESPACHO: I — Recebo a denúncia. II — Citem-se os réus para se verem processar perante este Juízo. III — Designo a audiência do dia 22 de junho de 1984, primeiro desimpedido, às 8 horas, para os respectivos interrogatórios. IV — Intime-se. Belém, 06.05.83. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 23045 — AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M.P.: Dr. Almerindo Trindade).

Réu: Raimundo Afonso Coelho Costa.

Despacho: I — Recebo a denúncia. II — Cite-se o réu para se ver processar perante este Juízo. III — Designo a audiência do dia 25 de junho de 1984, primeiro desimpedido, às 8 horas, para o respectivo interrogatório. IV — Intime-se. Belém, 06.05.83. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 23046 — AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M.P.: Dr. Almerindo Trindade).

Ré: Maria das Graças de Araújo Pena

Despacho: I — Recebo a denúncia. II — Cite-se a ré para se ver processar perante este Juízo. III — Designo a audiência do dia 26 de junho de 1984, primeiro desimpedido, às 8 horas, para o respectivo interrogatório. IV — Intime-se. Belém, 06.05.83. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 23047 — AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M.P.: Dr. Almerindo Trindade).

Réu: João Batista do Rosário Nunes.

Despacho: I — Recebo a denúncia, diante dos fatos nela descritos. II — Cite-se o réu para se ver processar perante este Juízo. III — Designo a audiência do dia 27 de junho de 1984, primeiro desimpedido, às 8 horas, para o respectivo interrogatório. IV — Intime-se. Belém, 06.05.83. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 23048 — AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M.P.: Dr. Almerindo Trindade).

Réu: Raimundo Geraldo de Souza Portela.

Despacho: I — Recebo a denúncia. II — Cite-se o réu para se ver processar perante este Juízo. III — Designo a audiência do dia 28 de junho de 1984, primeiro desimpedido, às 8 horas, para o respectivo interrogatório. IV — Intime-se. Belém, 06.05.83. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 23109 — AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M.P.: Dr. Almerindo Trindade).

Réu: Benedito Dias Viegas.

Despacho: I — Recebo a denúncia. II — Cite-se o réu para se ver processar perante este Juízo. III — Designo a audiência do dia 29 de junho de 1984, primeiro desimpedido, às 8 horas, para o respectivo interrogatório. IV — Intime-se. Belém, 06.05.83. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 21694 — AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M.P.: Dr. Almerindo Trindade).

Réu: Antonio Carlos Bitencourt Sampaio.

Despacho: Cumpra-se o V. Acórdão. Belém, 06.05.83. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 21879 — COMUNICAÇÃO DE PRISÃO EM FLAGRANTE
Comte: Dr. Moisés Lima da Silva — Delegado de Polícia Federal.

Presos: Osvaldo Jorge Ruffeil, Maria Gilda Rodrigues de Medeiros e João Veras Filho, (Adv. Drs. Alberto Campos e Américo Lins da Silva Leal).

Despacho: Idêntico ao anterior.

Nº 23082 — PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DE COISA APREENHIDA

Reqte: Walter Pereira (Adv. Drs. Elieel Walter A. Nascimento e José Ronaldo Dias Campos).

Despacho: Diga o Requerente. Belém, 06.05.83. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

(Ext. Reg. nº 2813 — Dia: 17.05.83)

JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA

O Doutor Aluizio Marçal Macedo Rodrigues, Juiz do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que, pelo presente Edital, fica citada a firma Belprint Autoadesivos Ltda, localizada em lugar Incerto e não sabido, para pagar em quarenta e oito (48) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 6.400.427,24 (seis milhões, quatrocentos mil, quatrocentos e vinte e sete cruzeiros e vinte e quatro centavos), referente a principal e custas, devidos nos termos da decisão proferida por esta Primeira Junta no Processo nº 1ª JCJ-298/82, em audiência de dia 23.11.82, sendo exequente Nilson Brasil Alves: "Resolve a MM. Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à unanimidade, julgar em parte procedente a reclamação de Nilson Brasil Alves contra Belprint Autoadesivos Ltda, para condenar a reclamada a pagar ao reclamante a importância de Cr\$ 423.714,25, a título de aviso prévio, indenização, férias 80/81 e proporcionais (7/12), 13º salário 80 (4/12), idem de 1981 (Integral) e de 1982 (1/12), além do que for apurado em liquidação de sentença a título de indenização pelo não cadastramento do PIS (de acordo com as tabelas fornecidas pela Caixa Econômica Federal), juros e correção monetária, na forma da lei. Após o trânsito em julgado da sentença, a Secretaria efetuará a baixa no contrato de trabalho na CTPS do reclamante e comunicará às autoridades competentes. Impede o pedido de salário retido. Custas pela reclamada de Cr\$ 13.161,55, calculadas sobre Cr\$ 500.000,00, que se arbitra para a condenação:

EFETUADOS OS CÁLCULOS, IMPORTANDO EM:

Valor do Principal:	Cr\$ 6.203.144,00
Custas de sentença:	Cr\$ 127.224,43
Custas de Execução:	Cr\$ 70.058,81

Total devido Cr\$ 6.400.427,24

Caso não pague, nem garanta a execução, no prazo supra, proceda-se à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento da Interessada, é passado o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Primeira Junta, à Trav. D. Pedro I, nº 750 - 3º bloco - 2º andar.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos doze dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e três. Eu, Nasaré de Pina, Téc. Jud. 02 - B, lavrei o presente. E eu, Delphina Araújo Ramos, Diretora de Secretaria, subscrevi.

ALUIZIO MARÇAL MACEDO RODRIGUE
Juiz Presidente da 1ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 1399)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente e para os devidos fins, fica NOTIFICADO, o Sr. Napoleão Benício de Menezes, com endereço Incerto e não sabido, reclamante nos autos do Processo de reclamação número 1ª JCJ-344/83, em que é reclamada Enel Engenharia S/A, por esta Junta, em audiência de 29.04.83, proferiu a seguinte decisão nos autos do Processo precitado: "A MM. 1ª JCJ de Belém, unanimemente, julga totalmente improcedente a reclamação de fis. 02, por falta de amparo legal, com as custas pelo reclamante sobre o valor da alçada, importando em Cr\$ 2.326,92, do que fica isento. Notificar as partes...".

E, para chegar ao conhecimento do Interessado, é passado o presente Edital, o qual será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Primeira Junta, à Trav. D. Pedro I, 750 - 3º bloco, 2º andar.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos doze dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e três. Eu, José Osvaldo de Freitas Vieira, Auxiliar Judiciário, lavrei o

presente. E eu, Delphina Araújo Ramos, Diretora de Secretaria, subscrevi.

ALUIZIO MARÇAL MACEDO RODRIGUES
Juiz Presidente

(G. Reg. nº 1400)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente e para os devidos fins, fica NOTIFICADA a Sociedade Civil Instituto Brasil, com endereço incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo de reclamação número 346/83, em que é reclamante Luiz Nunes de Carvalho, que esta Junta, em audiência de 26 de abril de 1983, proferiu a seguinte decisão nos autos desse processo: "Resolve a Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, sem divergência de votos, julgar procedente, em parte, a reclamação para condenar a reclamada, Sociedade Civil Instituto Brasil, a pagar ao reclamante, Luiz Nunes de Carvalho, a título de aviso prévio (30 dias), férias (9/12), gratificação de natal de 1982, recesso escolar e devolução de desconto indevido, o quanto for apurado em liquidação de sentença. Devendo, ainda, a reclamada fornecer ao reclamante as guias (AM) do FGTS no código 01, comprovando os recolhimentos efetuados na forma dos artigos 9º e 22 do Regulamento, caso assim não cumpra pagará ao reclamante o que for apurado em liquidação. A baixa na Carteira de Trabalho, será feita pela Secretaria, conforme a fundamentação. Sobre os valores das parcelas deferidas serão acrescidos juros e correção monetária, na forma da lei. Improcedente o pedido de gratificação de natal de 1983. Custas pela reclamada, sobre o valor da condenação, arbitrada para este efeito em Cr\$ 80.000,00, na quantia de Cr\$ 4.605,13".

E, para chegar ao conhecimento da Interessada, é passado o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e no local de costume, na sede da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à Travessa D. Pedro Primeiro, nº 750, 2º bloco, 2º andar.

Secretaria da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos doze dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e três. Eu, Manoel Pedro Paes da Costa, Auxiliar Judiciário, lavrei o presente. E eu, Delphina Araújo Ramos, Diretora de Secretaria.

ALUIZIO MARÇAL MACEDO RODRIGUES
Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 1401)

3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica citado o senhor Nelson Eduardo da Silva - Transportes Transmec, com endereço Incerto e não sabido, para pagar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 67.301,80 (seiscentos e sete mil, trezentos e um cruzeiros e oitenta centavos), correspondente ao FGTS e Custas devidos pelo executado acima citado, nos autos do processo trabalhista nº 3ª JCJ-1933/82, em que é exequente Luiz Marcondes de Oliveira.

Caso não pague e nem garanta a execução no prazo estabelecido, proceder-se-á à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

O QUE CUMPRA NA FORMA DA LEI. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos doze dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e três. Eu, Maria dos Anjos de Souza Corrêa, Técnica Judiciária, AJ-021.A, datilografel. E eu, Maria das Mercês Netto Pereira, Chefe de Secretaria, subscrevi.

MARILDA WANDERLEY GOELHO VIANNA
Juiza do Trabalho Presidente da 3ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 1402)

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica CITADA a firma Desconsel - Detetizadora e Conservadora Ltda, com endereço incerto e não sabido, para pagar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 150.269,25 (cento e cinquenta mil, duzentos e sessenta e nove cruzeiros e vinte e cinco centavos), correspondente ao principal e custas devidos nos autos do processo nº 3º JCJ-464/83, em que são partes a executada acima citada e Maria Raimunda de Oliveira Pinheiro, exequente.

Caso não pague e nem garanta a execução no prazo estabelecido, proceder-se-á à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

O QUE CUMPRE NA FORMA DA LEI. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos doze dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e três. Eu, Maria dos Anjos de Souza Corrêa, Técnica Judiciária, AJ-021-A, datilografei. E eu, Maria das Mercês Netto Pereira, Chefe de Secretaria, subscrevi.

MARILDA WANDERLEY COELHO VIANNA
Juíza do Trabalho Presidente da 3ª JCJ de Belém
(G. Reg. nº 1403)

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica CITADA a firma Organização São Caetano - José Maria de Jesus Serra, com endereço incerto e não sabido, para pagar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 65.684,00 (sessenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e quatro cruzeiros), correspondente ao acordo, multa e custas devidos nos autos do processo trabalhista nº 3º JCJ-219/83, em que é executada a firma acima citada e exequente Aldenor Barbosa de Souza.

Caso não pague, e nem garanta a execução no prazo estabelecido, proceder-se-á à penhora, em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

O QUE CUMPRE NA FORMA DA LEI. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos doze dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e três. Eu, Maria dos Anjos de Souza Corrêa, Técnica Judiciária, AJ-021-A, datilografei. E eu, Maria das Mercês Netto Pereira, Chefe de Secretaria, subscrevi.

MARILDA WANDERLEY COELHO VIANNA
Juíza do Trabalho Presidente da 3ª JCJ de Belém
(G. Reg. nº 1404)

5ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

PROCESSO 5ª JCJ-112/82

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 5ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 16 de 06 de 1983, às 16:05 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, os bens penhorados na execução movida por Rosildo Serrão Ribeiro, contra A. C. Souza, bens esses encontrados à Trav. D. Pedro I, 750 - Depósito TRT, e que são os seguintes:

Um Ventilador, marca Walita, cores azul e branca, com três rotações, sem nº de fabricação, no estado. Avaliado em Cr\$ 2.000,00. Um Liquidificador, marca Walita, nº de fabricação 2596146, cor amarela, copo plástico, no estado. Avaliado em Cr\$ 3.000,00. Uma eletrola, marca Telefunken, cor marrom clara, com rádio e toca-disco, sem nº de fabricação visível, no estado. Avaliada em Cr\$ 20.000,00. Total da Avaliação: Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital que será publicado no "Diário da Justiça", e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Belém, 11 de maio de 1983. Eu, Maria Valnice de Andrade Silva, Auxiliar Judiciária da 5ª JCJ de Belém, datilografei. E eu, José Beneditino de Santana Filho, Diretor de Secretaria da 5ª JCJ - Belém, subscrevo

CARLOS RAIMUNDO LISBOA DE MENDONÇA
Juiz do Trabalho
(G. Reg. nº 1405)

6ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

(Prazo de 5 Dias)

Pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADO o senhor Claudio da Silva Rodrigues, o qual se encontra em lugar incerto e ignorado, reclamante-exequente nos autos do Processo nº 6ª JCJ-1799/82, em que é Reclamado-executado o senhor Oriando Costa, para ciência de que foram oferecidos Embargos de Terceiros pelo senhor Sebastião Pena de Castilho, relativamente ao bem penhorado como garantia da execução promovida nos supramencionados autos.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Sexta JCJ de Belém.

Secretaria da Sexta JCJ de Belém, aos nove dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e três.

JOÃO DE SOUSA BRITO
Chefe do Setor de Execução
(G. Reg. nº 1406)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO

NOTA Nº 68/83

PROCESSO TRT RP Nº 68/83

EXEQUENTE: AIRTON RODRIGUES

EXECUTADO: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o Precatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos onze dias do mês de maio de 1983.

ALBERTINA DIAS MAIA
Diretora do Serviço Processual
(G. Reg. nº 1407)

NOTA Nº 69/83

PROCESSO TRT RP Nº 69/83

EXEQUENTE: FRANCISCO CARVALHO APOLO

EXECUTADO: MUNICÍPIO DE BELÉM - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente, deferiu o Precatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos 11 dias do mês de maio de 1983.

ALBERTINA DIAS MAIA
Diretora do Serviço Processual
(G. Reg. nº 1407)

NOTA Nº 70/83

PROCESSO TRT RP Nº 70/83

EXEQUENTE: ANTONIO RUBENS DEMÉTRIO MEIRELES

EXECUTADO: MUNICÍPIO DE ANANINDEUA - PREFEITURA MUNICIPAL.

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o Precatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos onze dias do mês de maio de 1983.

ALBERTINA DIAS MAIA
Diretora do Serviço Processual
(G. Reg. nº 1407)

NOTA Nº 71/83

PROCESSO TRT RP 71/83

EXEQUENTE: LUCIMAR OLIVEIRA MAGALHÃES

EXECUTADO: MUNICÍPIO DE BELÉM - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA.

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o Precatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República, e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos doze dias do mês de maio de 1983.

ALBERTINA DIAS MAIA
Diretora do Serviço Processual
(G. Reg. nº 1408)

NOTA Nº 72/83

PROCESSO TRT RP Nº 72/83

EXEQUENTES: HUGO SOARES DA SILVA E TIAGO PINHEIRO SANTANA

EXECUTADO: MUNICÍPIO DE BELÉM - SESUR - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA.

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o Precatório Requisitório, mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos doze dias do mês de maio de 1983.

ALBERTINA DIAS MAIA
Diretora do Serviço Processual
(G. Reg. nº 1408)

NOTA Nº 73/83

PROCESSO TRT Nº 73/83

EXEQUENTE: JOSÉ HAROLDO TEIXEIRA DA COSTA

EXECUTADO: MUNICÍPIO DE BELÉM - SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o Precatório Requisitório, mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos doze dias do mês de maio de 1983.

ALBERTINA DIAS MAIA
Diretora do Serviço Processual
(G. Reg. nº 1408)

ACORDÃOS DO TRT PUBLICADOS NA SESSÃO DE HOJE
13.05.1983

Ac. nº 413/83. Proc. RO 366/83. 4ª JCJ de Belém. Relatora: Juíza Semíramis A. Ferreira. Recorrente: Ciríneu Silva de Almeida (Dra. Olga Bayma da Costa). Recorrida: Centrais Elétricas do Pará S/A - CELPA (Dr. Ruy Gullhon Coutinho).

EMENTA: Não havendo a perfeita identidade de função, desca-be o pleito de equiparação salarial.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento a fim de confirmar a sentença recorrida.

Ac. nº 414/83. Proc. RO 289/83. 6ª JCJ de Belém. Prolator: Juiz Arthur Seixas. Recorrente: Lauro de Jesus Paula de Castro (Dr. Miguel Serra). Recorrida: Empresa de Navegação da Amazônia S/A - ENASA (Dr. Douglas Domingues).

EMENTA: Indefere-se pedido de horas extras cujo exercício não foi comprovado.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso; por maioria de votos, negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

Ac. nº 415/83. Proc. 403/83. 5ª JCJ de Belém. Relatora: Juíza Semíramis A. Ferreira. Recorrente: Rodolfo Santos Silva (Dra. Vânia Alcântara Pessoa). Recorrida: ABC - Agropecuária Brasil Norte S/A - Produção e Exportação (Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos). Lela-se Proc. RO 403/83.

EMENTA: Férias proporcionais a empregado com menos de 12 meses de serviço somente são devidas quando a dispensa for de iniciativa do empregador e sem justa causa.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso, por maioria de votos, negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

Ac. nº 416/83. Proc. RO 271/83. 8ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Altair Corrêa Vieira. Recorrentes: Craso Cardoso da Cunha Coimbra (Dr. Armando Soutello Cordelro) e Wellington de Melo e Silva - Ser-raria Tapará (Dr. Orlando de Melo e Silva). Recorridos: Os mesmos.

EMENTA: I - Quando a relação de emprego deixa de ser matéria discutível, o depósito ad recursum deve ser efetuado na conta vinculada do empregado no FGTS.

II - Não logrando o reclamante provar que a reclamada assumira a obrigação de pagar-lhe 10% de comissão sobre financiamentos bancários, não pode obter qualquer direito sobre a mesma.

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram do recurso da reclamada; porque deserto, por unanimidade, conheceram do recurso

do reclamante, no mérito, por maioria de votos, negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

Ac. nº 417/83. Proc. AP 351/83. 2ª JCJ de Belém. Prolatora: Juíza Semíramis A. Ferreira. Agravante: José de Souza Coelho (Dr. Itair Silva). Agravada: Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A - ELETRONORTE (Dr. Almerindo Trindade e outros).

EMENTA: Execução de prestações sucessivas, por tempo indeterminado, só terá fim quando o pagamento questionado for efetuado regularmente pela empregadora.

A sucessão de empregadores havida não afetou o direito do empregado, reconhecido em sentença transitada em julgado.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do agravo, no mérito, por maioria de votos, deram-lhe provimento para, reformando o despacho agravado, determinar que se prossiga na execução para cobrança das parcelas vencidas a contar de agosto de 1981.

Ac. nº 418/83. Proc. ED 479/83. Relator: Juiz Espírito Santo Carvalho. Embargante: Companhia de Navegação Norsul (Dr. Felipe de Melo Filho). Embargado: Acórdão nº 348/83, proferido pelo E. TRT/8ª Região nos autos do processo TRT/RO 32/83, em que o embargante é parte contra Manoel Benedito Dias.

EMENTA: Embargos declaratórios que se rejeitam por inexistir na decisão embargada, a dúvida apontada.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram dos embargos e rejeitaram-nos por não haver no acórdão a dúvida apontada.

Ac. nº 419/83. Proc. RO 335/83. 4ª JCJ de Belém. Relatora: Juíza Ribamar Alvim Soares. Recorrente: Banco Nacional S/A - Agência Nazaré (Dra. Ana Maria Martins Rios). Recorrido: João Luiz Moraes Pires (Dr. João Tadeu G. Martins).

EMENTA: A prestação habitual de serviços extraordinários, evidenciada pela prova dos autos, integra a remuneração do empregado para todos os efeitos legais.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso, mandando desentranhar dos autos os documentos de fls. 144 e 145, porque juntados a destempo; no mérito por maioria de votos, deram-lhe em parte provimento para, reformando parcialmente a decisão recorrida, mandar excluir da condenação a parcela relativa à produtividade de outubro e novembro de 1982, por unanimidade mantiveram a sentença em seus demais termos. Custas as fixadas no primeiro grau de jurisdição.

Belém, 13 de maio de 1983

ROBERTO XAVIER DE ALMEIDA FERREIRA
Diretor do Serviço de Acórdãos e Jurisprudência
(G. Reg. nº 1410)

Complementação da Distribuição de Processos procedida na Sessão do dia 11.05.83 do TRT da 8ª Região.

PROCESSO: RO 441/83

Recorrente: Domingos Gonçalves Bastos dos Santos

Advogada: Dra. Adlene M. Cavalcante

Recorrida: Estacon Engenharia S/A

Advogada: Dra. Léa C. B. Siqueira

Origem: 3ª JCJ de Belém

Relator: Dr. Ribamar Soares

Revisora: Dra. Semíramis Ferreira

Processo R EX OFF 458/83

Reclamante: Maria Norina Freitas

Advogado: Roberto Ruy da Silva Rotowitcz

Reclamado: Município de Juruti - Prefeitura Municipal

Origem: JCJ de Santarém

Relator: Dr. Pedro Mello

Revisor: Dr. Orlando Lobato

Processo R EX OFF 425/83

Reclamante: Francisco Batista do Nascimento

Reclamado: Município Benevides - Prefeitura Municipal.

Advogado: Dr. João Ribello Lima

Origem: JCJ de Castanhal

Relator: Sr. Espírito Santo Carvalho

Revisor: Dr. Pedro Mello

Processo RO 415/83

Recorrentes: Pérola Haich Aciolo - Litsconsorte, Odilair L. de Figueiredo e Gilvan Lippo Acioll.

Advogados: Drs. Oswaldo Silva e Humberto Machado de Mendonça

Recorridos: Os mesmos

Origem: 4ª JCJ de Belém

Relator: Dr. Ribamar Soares

Revisora: Dra. Semíramis Ferreira

Processo RO 413/83

Recorrente: José Valente Moreira & Cia.

Advogado: Dr. Ricardo Paulo de Lima Sampaio
 Recorridos: Abel Ribeiro da Costa e outros
 Advogado: Dr. José Heiná Maués
 Origem: JCJ de Abaetetuba
 Relatora: Dra. Semiramis Ferreira
 Revisor: Sr. Espírito Santo Carvalho.
 Processo AP 408/83
 Agravante: Nativa Construções Elétricas S/A
 Advogado: Dr. Paulo Márlo de Medeiros
 Agravado: Antonio Souza da Costa
 Advogado: Dr. José Maria Quadros de Alencar

Origem: 3ª JCJ de Belém
 Relator: Dr. Orlando Lobato
 Revisor: Dr. Ribamar Soares
 Processo AI - 426/83
 Agravante: Kosugimoto
 Advogados Drs. Jacob José da Silva e Raimundo Barbosa
 Costa
 Agravados: Veñino Montelero Ipiranga e outros
 Origem: JCJ de Castanhal
 Relator: Dr. Pedro Mello

(G. Reg. nº 1409)

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Presidente: LUCIVAL BARBALHO

Ata da 15ª reunião Extraordinária, 1º período da 1ª Sessão Legislativa da 10ª Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 5 de maio de 1983.

Presidente: Sr. Deputado Lucival Barbalho
 1ª Secretária: Sra. Deputada Marla de Nazaré
 2ª Secretário: Sr. Deputado Milton Peres

Aos cinco dias do mês de maio, do ano de mil novecentos e oitenta e três, às quinze horas, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente Deputado Lucival Barbalho, invocando o preceito regimental declarou abertos os trabalhos e informou que a presente destinava-se a apreciar matéria constante da 1ª PARTE DA ORDEM DO DIA. Em discussão o requerimento nº 220/83, do Deputado Aldebaro Klautau. Ocupou a Tribuna o Deputado Paulo Fontelles, apresentando uma proposição solicitando que o requerimento voltasse a Comissão de Justiça, juntamente com a Emenda do Deputado Romero Ximenes que foi aprovada pelo Plenário. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Eloy Santos, manifestando o seu ponto de vista em torno do requerimento. Debateram com o orador os seguintes Deputados: Guaracy Silveira, Edson Matoso, Ronaldo Passarinho, Paulo Fontelles, Marla de Nazaré, Aldebaro Klautau e Gabriel Guerreiro. Foram aprovados em Turno Único os seguintes requerimentos: nºs 221, 293, 294, 295, 304, 352, 353, 354, 383, 385 e 386/83 do Deputado Nícias Ribeiro; nºs 231, 247, 248, 249 e 309/83 do Deputado Mariuadir Santos; nº 259/83 do Deputado Antonio Teixeira; nºs 251, 276, 402, 403, 404 e 437/83 do Deputado Aldebaro Klautau, nºs 051, 091, 149 e 463/83 do Deputado Itamar Francês, nº 453/83 do Deputado Milton Peres e nº 500/83 do Deputado Aziz Mutran. Em discussão o requerimento nº 514/83, do Deputado Aldebaro Klautau. Terminado o tempo destinado a presente sessão o Sr. Presidente, convocou os Senhores Deputados para a sessão ordinária de segunda-feira, à hora regimental, encerrando a presente, às 18:05 horas, na qual compareceram os Deputados: Aldo Almeida, Amílcar Moreira, Antonio Teixeira, Célio Sampaio, Edson Batista, Eladyr Nogueira, Gabriel Guerreiro, Hermínio Calvino, Itamar Francês, Lucival Barbalho, Luis Marla, Marla de Nazaré, Márlo Chermont, Nícias Ribeiro, Paulo Fontelles, Paulo Roberto, Romero Ximenes, Aldebaro Klautau, Almir Lima, Antônio Pereira, Carlos Estácio, Edson Matoso, Eloy Santos, Fausto Fernandez, Guaracy Silveira, Haroldo Bezerra, Herbert Veríssimo, José Alfredo, Milton Peres, Ronaldo Passarinho e Victor Paz. Ausentes os Deputados: Alcides Correa, José Guilherme, Mariuadir Santos, Aziz Mutran, Cesar Franco, Fernando Bahia, Paulo Lisboa e Paulo Ramalho. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário, vai assinada pelos Membros da Mesa. Plenário "Newton Miranda", em 04 de maio de 1983. LIDA em 9 de maio de 1983.

Presidente: Sr. Deputado Lucival Barbalho
 1ª Secretária: Sra. Deputada Marla de Nazaré
 2ª Secretário: Sr. Deputado Paulo Ramalho

(G. Reg. nº 1361)

Ata da 35ª reunião Ordinária, 1º período da 1ª Sessão Legislativa da 10ª Legislatura da Assembléia Legislativa, realizada em 05 de maio de 1983.

Presidentes: Srs. Deputados Eladyr Nogueira e Lucival Barbalho

1ª Secretária: Sra. Deputada Marla de Nazaré
 2ª Secretário: Sr. Deputado José Guilherme.

Aos cinco dias do mês de maio, do ano de mil novecentos e oitenta e três, às quinze horas, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. 2º Vice-Presidente,

Deputado Eladyr Nogueira, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos anunciando o PEQUENO EXPEDIENTE, concedendo a palavra ao Deputado Carlos Estácio que apresentou requerimento de congratulações à imprensa em geral, ao DENTEL, TELEPARA, EMBRATEL, e a Empresa de Correios e Telégrafos, pelo transcurso do Dia Nacional das Comunicações. O orador seguinte foi o Deputado Luis Marla, apresentando requerimento de apelo ao Serviço de Proteção do Crédito e ao Clube de Diretores Logistas de Belém, no sentido de reexaminarem as fichas dos compradores que já tenham pagos os seus débitos junto as firmas comerciais. Ocupou a Tribuna o Deputado Eloy Santos mostrando os problemas que ocorrem com os posseiros das terras da Empresa de Correios e Telégrafos em Marituba. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Célio Sampaio, reportando-se aos problemas dos posseiros apresentados pelo Deputado Eloy Santos. Passando ao GRANDE EXPEDIENTE. Prosseguiu o orador assumindo junto aos posseiros o compromisso de averiguar e solucionar junto ao Governo do Estado e ao ITERPA, os problemas apresentados pelos mesmos. Por cessão de direito do Deputado Almir Lima, ocupou a Tribuna o Deputado Eloy Santos apresentando os seguintes requerimentos: de apelo ao Governador do Estado no sentido de sustar a ordem do ITERPA para retomada da área de terra loteada na Vila de Marituba. Manifestaram-se através de apartes os Deputados: Aldo Almeida, Paulo Fontelles, Edson Matoso e Aldebaro Klautau. Prosseguiu o orador apresentando requerimento de apelo ao Governador do Estado, no sentido de firmar convênio com o Sindicato das Empresas de Transportes Coletivos de Belém, visando a concessão de passes gratuitos nos ônibus das linhas urbanas aos ex-Combatentes domiciliados nesta Capital e para que torne sem efeito a indicação da Sra. Edna Nóbrega à Presidência da PARATUR. Ainda do Deputado Eloy Santos de congratulações ao Ministério das Comunicações pela passagem do Dia Nacional das Comunicações e a Sra. Elcione Barbalho para que estude a possibilidade de cancelar o show programado com o cantor Roberto Carlos em nossa Capital. Assumiu a Presidência, o Deputado Lucival Barbalho. Por cessão de direito do Deputado Victor Paz, ocupou a Tribuna o Deputado Aldebaro Klautau tecendo críticas ao Prefeito de Belém pela sua atitude de mandar prender o funcionário Municipal da Limpeza Pública, sendo aparteado pelos Deputados: Eloy Santos e Ronaldo Passarinho. Passando à 1ª PARTE DA ORDEM DO DIA, foram aprovadas as Atas da 34ª Sessão Ordinária e 14ª Sessão Extraordinária, sendo a primeira retificada pelo Deputado Ronaldo Passarinho no nome do Dr. Aldebaro Carvalho de Macedo Klautau para Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klautau. Na condição de Líder do Governo ocupou a Tribuna o Deputado Célio Sampaio procedendo a leitura da Nota Oficial de Esclarecimento das Construtoras, contratadas pela COHAB, ante a entrevista do Deputado Federal Osvaldo Melo publicada no jornal "O Liberal" edição do dia 1º de maio. O Deputado Ronaldo Passarinho ocupou a Tribuna na condição de Líder do PDS prestando esclarecimentos sobre as denúncias do Deputado Osvaldo Melo, e sugerindo a criação de uma CPI para apurar as referidas denúncias. Foram deferidos pela Mesa os seguintes requerimentos: do Deputado Aldo Almeida de pesar pelo falecimento do Sr. Edson Almeida, do Deputado Eladyr Nogueira de pesar pelo falecimento do Sr. Harry Shultz; e regozijos e aplausos à Diretoria da VASP pelo 22º ano de sua fundação e ao escritor Abel Carneiro pelo lançamento de seu livro "LEDA"; do Deputado Célio Sampaio de pesar pelo falecimento do Sr. Josemar Andrade Fernandes; do Deputado Antonio Teixeira pelo falecimento da Sra. Nautilia Meireles de Moura; dos Deputados Carlos Estácio e Eloy Santos de congratulações ao Ministério das Comunicações pelo transcurso do Dia Nacional das Comunicações. Foi aprovado o pedido de urgência para o requerimento nº 693 do Deputado Itamar Francês. Foram aprovados os requerimentos nºs: 560/83 do Deputado Nícias Ribeiro; 580/83 do Deputado Célio Sampaio e 683 e 684/83 do Deputado Eladyr Nogueira. Em votação o requerimento nº 699/83 do Deputado Edson

Matoso. Para encaminhar a votação pela Bancada do PMDB ocupou a Tribuna o Deputado Paulo Fontelles, manifestando o seu ponto de vista em torno do requerimento. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Edson Matoso para encaminhar a votação em nome da Bancada do PDS dizendo dos motivos que o levaram a apresentar o requerimento ora em discussão. Em seguida o requerimento foi rejeitado por maioria de votos. Foram ainda aprovados os requerimentos de nºs: 696 e 697/83 do Deputado Edson Matoso e 717/83 do Deputado Antonio Pereira. Passando à 2ª PARTE DA ORDEM DO DIA. Foi aprovado em 2º Turno o Projeto de Lei nº 11/83 do Deputado Ronaldo Passarinho que obriga a apresentação de declaração de bens às pessoas que o presente Projeto especifica. Nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente convocou os Srs. Deputados para uma Sessão Extraordinária, dentro de três minutos, encerrando a presente às 17:02 horas, na qual compareceram os Deputados: Aldo Almeida, Amílcar Moreira, Antonio Teixeira, Célio Sampalo, Edson Batista, Eladyr No-

gueira, Gabriel Guerrelro, Hermínio Calvino, Itamar Francez, José Guilherme, Lucival Barbalho, Luís Maria, Maria de Nazaré, Mário Chermont, Mariuadir Santos, Niclas Ribeiro, Paulo Fontelles, Paulo Roberto, Romero Ximenes, Aldebaro Klautau, Almir Lima, Antonio Pereira, Carlos Estácio, Edson Matoso, Eloy Santos, Fausto Fernandes, Guaracy Silveira, Haroldo Bezerra, Herbert Veríssimo, José Alfredo, Milton Peres, Ronaldo Passarinho e Victor Paz. Ausentes os Deputados: Alcides Corrêa, Cesar Franco, Fernando Bahla e Paulo Lisboa. Licenciados os Deputados: Azil Mutran e Paulo Ramalho. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário, val assinada pelo membros da Mesa. Plenário "Newton Miranda", em 05 de maio de 1983. LIDA EM 9 de maio de 1983.

Presidente: Sr. Deputado Lucival Barbalho
1ª Secretária: Sra. Deputada Maria de Nazaré
2ª Secretário: Sr. Deputado Paulo Ramalho.

(G. Reg nº 1361)

TRIBUNAL ELEITORAL

Presidente: NELSON SILVESTRE AMORIM

CARTÓRIO ELEITORAL DA 1ª ZONA

EDITAL Nº 43

O Bacharel WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA, Juiz Eleitoral da 1ª Zona - Belém-Pa., etc.,

Faz saber aos interessados e, principalmente, aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram Segundas Vias de seus títulos os seguintes eleitores:

Albaniza Araújo Amador; Orlandina Trindade Cardoso; João Santos do Amaral; Rozilda Oliveira Soares; Maria Suely Lopes do Nascimento; Antonieta Rodrigues Vieira; Nestor de Souza Guerra; Francisco Florentino Gonçalves; Denise Maria Bastos Lima; José Maria dos Santos Alves; Antonio Joaquim da Costa; Cláudio Fernando Pimenta Parente; Raimundo Rodrigues Bessa; Armando Galiza; Wilson Marques Moraes.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado, no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, aos dez dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e três. Eu, Olyntho Toscano Escrivão este subscrevi e datilografei.

WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA
Juiz Eleitoral 1ª Zona - Belém-Pará

(G. Reg. nº 1366)

EDITAL Nº 44

O Bacharel WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA, Juiz Eleitoral da 1ª Zona - Belém-Pa., etc.,

Faz saber aos interessados e, principalmente, aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram Segundas Vias de seus títulos os seguintes eleitores:

Eliete Monteiro Viana; Maria Benedita da Conceição; Paulo Sérgio Santos Barbosa; Maria das Graças Batista; Fábio Jaime Ribeiro Alves de Oliveira; Luiz Siqueira Magalhães.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado, no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, aos dez dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e três. Eu, Olyntho Toscano Escrivão este subscrevi e datilografei.

WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA
Juiz Eleitoral 1ª Zona

(G. Reg. nº 1366)

EDITAL Nº 45

O Bacharel WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA, Juiz Eleitoral da 1ª Zona - Belém-Pa., etc.,

Faz saber aos interessados e, principalmente, aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram Transferência de seus títulos os seguintes eleitores:

Mário José Custódio Ferreira; Geraldo Figueiredo Moraes; Dário de Jesus Maia Rodrigues; Maria de Fátima Rodrigues da Costa; Raimundo Benedito Barbosa de Azevedo; Giovana Ramos da Silva; Raimundo Antonio Cantão Lopes; Valdeci Ornelas Botão;

Maria Borges Moreira; Maria Estelina de Souza Mendes; Luiza Melo dos Santos; Edmundo Barbosa de Oliveira Filho; Maria de Lourdes Fernandes de Oliveira; Newton Moreira Sampaio; José Maria Coelho Silva; Maria de Lourdes Fernandes Monteiro; Raimundo Amaral Carvalho; Maria de Nazaré Barbosa Pereira; Francisco Bezerra da Silva; Francisco Ferreira do Nascimento; Mario Joner; Euclides Rabelo Alencar; Elizabeth Tavares Carvalho.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado, no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, aos dez dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e três. Eu, Olyntho Toscano Escrivão este subscrevi e datilografei.

WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA
Juiz Eleitoral da 1ª Zona - Belém-PA

(G. Reg. nº 1366)

EDITAL Nº 46

O Bacharel WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA, Juiz Eleitoral da 1ª Zona - Belém-PA, etc.,

Faz saber aos interessados e, principalmente, aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram Transferência (Deferidas) de seus títulos os seguintes eleitores:

Célia Leite; Dinalva Monteiro Sousa; Manoel Sousa; Rosely Domingues de Cerqueira; José Kleber Braga; José Artenio Nunes Caldas; Laurimar Ramos Moraes; Maria de Fátima Alcantara Monteiro; Maria Helena Lima Verde; Laudelino Luis de Almeida Moraes; Jorge Eymar de Matos Silva; Francisco de Assis Alves Uchoa; Carlos Sarmento Nunes; Estelina Auxiliadora de Freitas Monteiro; Edicleia Maria Tavares de Barros.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado, no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, aos dez dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e três. Eu, Olyntho Toscano Escrivão este subscrevi e datilografei.

WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA
Juiz Eleitoral 1ª Zona

(G. Reg. nº 1366)

CARTÓRIO ELEITORAL DA 28ª ZONA

EDITAL Nº 36/83

A Dra. MARIA LÚCIA GOMES DOS SANTOS, Juíza da 28ª Zona Eleitoral, por nomeação legal, etc...

Leva ao conhecimento de quem interessar possa que requereram 2ª via de seus títulos os seguintes eleitores:

Alan Francisco do Amaral; Antonio Jorge Nogueira Dias; Eliana Monteiro Sarmento; Fernando Vasques da Silva Castro; Francisco Soares da Silva; Geraldo Protasio Ferreira; Hilson Bezerra Martins; Jandira Nascimento da Cruz; José Bonifácio de Oliveira; José Ribamar de Freitas; Lidia de Nazaré da Silva Pantoja; Lindanice do Nascimento Silva; Maria das Graças Silva Pantoja; Maria de Belém Monteiro Reis; Marivaldo Mendonça de Almeida; Osvaldo da

Silva Souza; Raimunda dos Reis Dias; Severino Barros Nascimento; Solange Moraes da Silva; Sonia Maria Vital dos Santos; Valmir Silva Sobrinho.

E, para que não se alegue ignorância vai este afixado em lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade aos trinta dias do mês de março de mil novecentos e oitenta e três.

MARIA LÚCIA GOMES DOS SANTOS

Juíza da 28a. Zona Eleitoral

(G. Reg. nº 1368)

EDITAL Nº 37/83

A Dra. MARIA LÚCIA GOMES DOS SANTOS, Juíza da 28a. Zona Eleitoral, por nomeação legal, etc...

Leva ao conhecimento de quem interessar possa que requereram 2ª via de seus títulos os seguintes eleitores:

Antonio Favacho Brito; Antonio Martinho Alves Neto; Benedita das Graças Gomes de Lima; Carlos Alberto Dias Damasceno; Clotilde Leite Oliveira; Daniel de Souza Monteiro; Domingos Ferreira Tavares; Ducialva Barbosa; Eliana Maia da Silva; Elias Araújo Gomes; Elizeu Cavalcante Ribeiro; Emma Inês do Espírito Santo Carpina; Israel da Silva Matos; Izabel Suely Ramos da Luz Costa; Izaias Sodrê Pereira; João Batista David Gonçalves; João Batista Duarte de Brito; José da Silva Oliveira; José Miguel Artur de Souza; Léa Maria Santos de Sousa; Leci Pereira da Silva; Luiz Sérgio Leão; Maria Bernardina Oliveira Gonzaga; Maria das Graças Barros Vasconcelos; Maria das Graças Jaques Plácido; Maria José Santiago Costa; Maria Margarida Remigio Lima; Maria Santana Neves Ribeiro; Raimunda de Sousa Laurinho; Raimunda Vasconcelos Barbosa; Raimundo Monteiro; Raimundo Procápio Soares Cardoso; Rose Mary Rodrigues da Silva; Sandra do Socorro de Sousa Araújo; Sebastião Carlos Xerez Parente Pureza; Sérgio Luiz da Mota Miranda; Talita Antonia Furtado Miranda; Telma Regina Gomes Ribeiro; Vilma Soares; Zacarias Siqueira Coelho; Zuleide Figueiredo Lobato;

E, para que não se alegue ignorância vai este afixado em lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade aos oito dias de abril de mil novecentos e oitenta e três.

MARIA LÚCIA GOMES DOS SANTOS

Juíza da 28a. Zona Eleitoral

(G. Reg. nº 1368)

EDITAL Nº 40/83

A Dra. MARIA LÚCIA GOMES DOS SANTOS, Juíza da 28a. Zona Eleitoral, por nomeação legal, etc...

Leva ao conhecimento de quem interessar possa que requereram 2ª via de seus títulos os seguintes eleitores:

Adolfo Pereira; Antonio Carlos Gurjão Rodrigues; Claudio Pereira Mota; Darcy dos Santos Rodrigues; Dorcilene Flexa dos Santos; Elizabeth Martins dos Santos; Francisco Alves de Oliveira; Francisco Carlos da Silveira Braga; Joaquim Duarte Moraes; Jorgevaldo Mafra; Luiz Otávio da Silva; Maria das Graças Santos da Costa; Maria de Nazaré Silva de Oliveira; Misael Santos Fontineles; Raimunda Nascimento da Costa; Raimundo Alves da Cruz; Raimundo Nonato de Souza Chaves; Raimundo Nonato Santos Sousa; Rosângela Maria Lima Cardoso; Rubem Amador de Quadros; Sebastião Coutinho dos Santos; Telma Santos Pinho; Waléria Chaves Costa.

E, para que não se alegue ignorância vai este afixado em lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade aos vinte e dois dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta e três.

MARIA LÚCIA GOMES DOS SANTOS

Juíza da 28a. Zona Eleitoral

(*G. Reg. nº 1368)

EDITAL Nº 41/83

A Dra. MARIA LÚCIA GOMES DOS SANTOS, Juíza da 28a. Zona Eleitoral, por nomeação legal, etc...

Leva ao conhecimento de quem interessar possa que requereram 2ª via de seus títulos os seguintes eleitores:

Alba Sant'Ana de Souza; Almerinda Reis Sarmento; Carlos Roberto Cardoso Amorás; Carmem Lúcia Rodrigues Nogueira; Cecílio

Antonio Negrão; Edi José Sagica; Eleasil Moraes Teixeira; Elias da Silva Pereira; Ernandes Cereja dos Santos; Francisco Pereira Setubal; João Carlos Corrêa Furtado; João da Silva Conceição; José de Ribamar Soares Cruz; Manoel Rodrigues de Moraes; Maria do Socorro de Souza Pereira; Milton Andrade; Nadir Ferreira; Raimundo Lobo de Vilhena; Raimundo Lopes da Conceição; Sérgio do Nascimento; Raimundo Benedito Moraes dos Santos; Maria de Fátima de Lima Bezerra; Joaquim Carlos Pereira Oliveira; José Maria Pinto Ramos; Raimundo Célio Vaz de Souza.

E, para que não se alegue ignorância vai este afixado em lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade aos vinte e nove dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta e três.

MARIA LÚCIA GOMES DOS SANTOS

Juíza da 28a. Zona Eleitoral

(G. Reg. nº 1368)

EDITAL Nº 44/83

A Dra. MARIA LÚCIA GOMES DOS SANTOS, Juíza da 28a. Zona Eleitoral, por nomeação legal, etc...

Leva ao conhecimento de quem interessar possa que requereram 2ª via de seus títulos os seguintes eleitores:

Aldina Corrêa Santos; Claudionor Rosário Cerveira; Dayse Monteiro Maia; Deusa de Oliveira Souza; Jacira de Almeida Corrêa; Jorge Corrêa de Miranda; José Pereira Filho; Manoel Lorengo da Silva; Maria das Dares Santos da Silva; Maria de Belém Pontes Pascoal; Maria Ruth Teixeira da Rocha Costa; Max Ramos dos Santos; Nilo Nazareno Tembral; Odete Ferreira Amaral; Raimundo de Jesus Ferreira; Raimundo Nonato de Souza Rabelo; Sílvia Helena de Jesus Gomes Rodrigues; Virginia Pereira da Cruz; Waldenira Farias Ribeiro.

E, para que não se alegue ignorância vai este afixado em lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade aos seis dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e três.

MARIA LÚCIA GOMES DOS SANTOS

Juíza da 28a. Zona Eleitoral

(G. Reg. nº 1368)

CARTÓRIO ELEITORAL DA 29a. ZONA

EDITAL Nº 123/83

O Bel ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT, Juiz da 29a. Zona de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que requereram 2ª via de seus títulos os seguintes eleitores: JOÃO LEONCIO BARBOSA GALVÃO, título nº 118.226, da 52a. seção; ABRAHÃO DAS CHAGAS SOZINHO, título nº 88.046, da 199a. seção.

E, para constar mandou expedir o presente EDITAL que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos quatro (04) dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e três (1983). Eu, Maria das Graças Marques Tavares, escrevi eleitoral da 29a. Zona, este datilografei e subscrevi.

ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT

Juiz da 29a. Zona

(G. Reg. nº 1367)

EDITAL Nº 122/83

O Bel. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT, Juiz da 29a. Zona de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que requereram as suas transferências para esta Zona os seguintes eleitores: MARIA AMÉLIA RAMOS BEDRAN, título nº 81.843, da 47a. Zona de Volta Redonda Rio de Janeiro; BENEDITA ALVES MONTEIRO, título nº 39a. 39.494, da 13a. Zona de Bragança -Pará.

E, para constar mandou expedir o presente Edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos quatro (04) dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e três (1983). Eu, Maria das Graças Marques Tavares,

escrivã eleitoral da 29ª. Zona, este datilografei e subscrevi.
ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT
Juiz da 29ª. Zona

(G. Reg. nº 1367)

EDITAL Nº 036/83

O Bacharel Werther Benedito Coelho, Juiz Eleitoral da 30ª Zona - Belém-Pa., etc...

Faz saber aos interessados e, principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram 2ª Via, de seus títulos os seguintes eleitores:

Antonia Santana dos Santos, Tít. nº 107.342, da 74ª Seção - Icoaraci;
Beatriz Campelo da Conceição, Tít. nº 87.007, da ... Seção - Mosqueiro;
Claudivan da Silva Oliveira, Tít. nº 147.195, da 82ª Seção - Icoaraci;
Doralice Palheta Dias, Tít. 56.832, da 6ª Seção - Ananindeua;
Getúlio Freitas de Oliveira, Tít. nº 74.302, da 3ª Seção - Ananindeua;
Helena Kawachi, Tít. nº 82.147, da 38ª Seção - Ananindeua;
Ivanhoé Franco da Silva, Tít. nº 107.114, da 78ª Seção - Ananindeua;
João Roberto de Jesus, Tít. nº 53.296, da 21ª Seção - Icoaraci;
Maria Luzia Nascimento Silva Taveira, Tít. nº 14.185, da 111ª Seção - Ananindeua;
Maximo Gonçalves da Silva, Tít. nº 67.117, da 24ª Seção - Ananindeua;
Marivone Malcher da Trindade, Tít. nº 107.429, da 79ª Seção - Icoaraci;
Marina de Liz Miranda, Tít. nº 80.666, da 10ª Seção - Icoaraci;
Regina Maciel, Tít. nº 76.535, da 25ª Seção - Ananindeua;
Valdir Cosme de França, Tít. nº 140.434, da 112ª Seção - Ananindeua;

E, para que não se alegue ignorância, vai este fixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório da 30ª Zona, aos onze (11) dias do mês de maio, do ano de mil novecentos e oitenta e três (1983). Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia, Escrivão este subscrevi e datilografei.

WERTHER BENEDITO COELHO
Juiz Eleitoral da 30ª Zona

(G. Reg. nº 1372)

EDITAL Nº 035/83

O Bacharel Werther Benedito Coelho, Juiz Eleitoral da 30ª Zona - Belém-Pa., etc...

Faz saber aos interessados e, principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram Transferências de seus títulos os seguintes eleitores:

Maria de Nazaré Trindade Pinto, da 32ª Zona de Marapanim-Pará;
Menoel Oliveira de Farias, da 25ª Zona de Capanema-Pará;
Maria Bertonilza Ferreira Soares, da 37ª Zona de Pinheiro-Maranhão;
Maria Conceição do Nascimento, da 1ª Zona - Manaus-Amazonas;
Miguel Oliveira da Silva, da 27ª Zon de Nova Iguaçu-Rio de Janeiro;
Maria do Carmo de Jesus Silva, da 4ª Zona de Castanhal-Pará;
Maria Olga da Costa Paixão, da 31ª Zona de Maracanã-Para;
Percília Bacellar Cerca, da 10ª Zona do Rio de Janeiro - RJ;
Paulo Silvano Magno Frões, da 20ª Zona de Santarém-Pará;
Pedro Muniz de Souza Filho, da 1ª Zona de Belém-Pará;
Rita Dimas da Silva, da 80ª Zona de Saboeiro-Ceará;
Raimundo Pereira de Figueiredo, da 2ª Zona de Macapá-Amapá;
Raimunda Telma de Castro Rodrigues, da 8ª Zona de Mato Grosso do Sul;
Raimundo Siqueira dos Santos, da 28ª Zona de Belém-Pará;
Waldemar de Paula Breta, da 7ª Zona de Abaetetuba-Pará;

E, para que não se alegue ignorância, vai este fixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório da 30ª Zona, aos onze (11) dias do mês de maio, do ano de mil novecentos e oitenta e três (1983). Eu,

Maria das Dores de Oliveira Garcia, Escrivão este subscrevi e datilografei.

WERTHER BENEDITO COELHO
Juiz Eleitoral da 30ª Zona

(G. Reg. nº 1372)

EDITAL Nº 034/83

O Bacharel Werther Benedito Coelho, Juiz Eleitoral da 30ª Zona - Belém-Pa., etc...

Faz saber aos interessados e, principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram Transferência de seus títulos os seguintes eleitores:

Ademil dos Santos Pereira, da 11ª Zona de Irituia-Pará;
Antonio Sampaio Garcia, da 33ª Zona de Sta. Maria do Pará;
Antonio Nunes de Souza, da 40ª Zon de Tutoia-Maranhão;
André Rosa da Pureza, da 10ª Zona de Muaná-Pará;
Alexandrina Savino de Lima, da 4ª Zona de Castanhal-Pará;
Arlé Amoras Távora, da 2ª Zona de Macapá-Amapá;
Antonio dos Santos Franç., da 2ª Zona de São Luís do Maranhão-Pará;
Carlos Rodrigues, da 8ª Zona de Campo Grande-Mato G. do Sul;
Dilarimar Leite Vital Moreira, da Zona de Salvaterra-Pará;
Doroty Ferreira de Souza, da 32ª Zona de Marapanim-Pará;
Expedito Patrício de Moura, da 82ª Zona de Fortaleza-Ceará;
Francisca Pereira Barbosa, da 11ª Zona de S. Miguel do Guamá-Pará;
Francisco Alves Lima, da 18ª Zona de Altamira-Pará;
Francisco de Assis Aires de Abreu, da 92ª Zona de Aruama-RJ;
Francisco das Chagas Rocha, da 44ª Zona de Santana do Acaraú-Ceará;
Gino Ricieri Cossetin Scholze, da 8ª Zona de Recife-Per-nambuco;
Hidaléa Ferreira Rodrigues, da 16ª Zona de Anajás-Pará;
Josephina Maria Cerca de Lima, da 10ª Zona do Rio de Janeiro;
José Reinaldo Ferreira, da 11ª Zona de Irituia-Pará;
Luzia Pantoja Saldanha, da 18ª Zona do Rio de Janeiro-RJ;
Lindalva Cabral França do Nascimento, da 46ª Zona de Paraná;
Luiz Carlos Rapacci, da 88ª Zona de Pereira Barreto-São Paulo;
Marylene Jardim Silva, da 28ª Zona de Belém-Pará;
Maria Lucimar Dias, da 25ª Zona de Capanema-Pará;
Maria Edilce Melo de Oliveira, da 11ª Zona de Irituia-Pará;
E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório da 30ª Zona, aos onze (11) dias do mês de maio, do ano de mil novecentos e oitenta e três (1983). Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia, Escrivão este subscrevi e datilografei.

WERTHER BENEDITO COELHO
Juiz Eleitoral da 30ª Zona

(G. Reg. nº 1372)

REV. T. JURISPRUDÊNCIA
Nº 95 - II

A VENDA NO ARQUIVO
DA IMPRENSA OFICIAL

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

RESOLUÇÃO Nº 10.282

(Processos nºs 55.762, 55.990, 56.002, 56.944, 56.958, 56.939, 56.561, 56.822, 56.907, 56.827, 56.928, 56.941, 56.948, 56.953, 56.950, 56.955 e 56.945).

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 29 de abril de 1982.

CONSIDERANDO os despachos favoráveis exarados pelos Exmos. Srs. Conselheiros Relatores, nos processos acima enumerados.

RESOLVE:

UNANIMEMENTE, deferir os seguintes cadastros:

Processo nº 55.762 - Contrato nº 58/82, celebrado em 03.06.1982, entre a Companhia de Saneamento do Pará e Pentágono - Engenharia Ltda., para a execução de obras para assentamento de adutora em ferro fundido, relativo ao sistema de abastecimento de água do Conjunto do Programa PROMORAR, em Belém. Relator Conselheiro Lauro de Belém Sabbá.

Processo nº 55.990 - Crédito Especial em favor do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará (Decreto nº 2.518, de 16.11.1982), no valor de Cr\$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões), no exercício financeiro de 1982. Relator Conselheiro Lauro de Belém Sabbá.

Processo nº 56.002 - Contrato celebrado em 17.08.82, entre a Secretaria de Estado de Saúde Pública e Israel de Souza Branco, para conclusão da Construção da Unidade Mista de Rio Maria. Relatora Conselheira Eva Andersen Pinheiro.

Processo nº 56.944 - Termo de Convênio nº 031/83, celebrado em 22.02.1983, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e a Prefeitura Municipal de Salinópolis, para a execução do projeto "Melhoria do Sistema Viário Urbano" na sede do referido município, conforme cronograma físico financeiro. Relatora Conselheira Eva Andersen Pinheiro.

Processo nº 56.958 - Termo de Convênio nº 051/83, celebrado em 01.03.1983, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e a Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu, para fazer face às despesas com o projeto "Apoio Financeiro à Administração da Prefeitura do referido Município". Relator: Conselheira Eva Andersen Pinheiro.

Processo nº 56.939 - Termo de Convênio nº 026/83, celebrado entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Arari, em 09 de fevereiro de 1983, para fazer face às despesas com o projeto "Apoio Financeiro à Administração da Prefeitura" do referido município. Relatora Conselheira Eva Andersen Pinheiro.

Processo nº 56.561 - Termo Aditivo ao Contrato de Locação firmado em 28.12.1982, entre o Instituto de Terras do Pará e Soly Antonio Valiati, tendo por objetivo a locação do imóvel sito à Trav. Dlogo Mourão nº 400, na cidade de Concelção do Araguaia. Relator Conselheiro Sebastião Santos de Santana.

Processo nº 56.822 - Contrato celebrado em 25.02.83, entre o Tribunal de Contas do Estado do Pará e a firma Luls Augusto Loureiro Cunha, para a instalação e funcionamento dos serviços de lancho-nete no anexo II deste Tribunal. Relator Conselheiro Sebastião Santos de Santana.

Processo nº 56.907 - Convênio nº 3.027, firmado em 22.02.1983, entre a Secretaria de Estado da Fazenda, e o Centro de Processamento de Dados, para prestação de Serviços de Processamento de Dados referente ao Sistema Arrecadação Estadual. Relator Conselheiro Sebastião Santos de Santana.

Processo nº 56.827 - Termo Aditivo ao Contrato celebrado em 30.12.1982, entre a Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo e a firma Segal - Serviços Gerais da Amazônia Ltda, para serviços de guarda e vigilância do prédio sede e dos órgãos da referida Secretaria. Relator Conselheiro Sebastião Santos de Santana.

Processo nº 56.928 - Contrato de Locação de Equipamento, celebrado em 28.12.1982, entre o Instituto de Terras do Pará e a firma Xerox do Brasil S/A, para a locação de um equipamento de reprografia, modelo xerox 0660. Relator Conselheiro Lauro de Belém Sabbá.

Processo nº 56.941 - Termo de Convênio nº 028/83, celebrado em 09.02.1983, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e a Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará, para fazer face às despesas com o projeto "Conclusão das Obras do Complexo Educacional", na sede do referido município. Relator Conselheiro Lauro de Belém Sabbá.

Processo nº 56.948 - Termo de Convênio nº 037/83, celebrado em 21.02.1983, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e a Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajurú, para fazer face às despesas com o "Apoio Financeiro à Administração da Prefeitura", do referido município. Relator Conselheiro Lauro de Belém Sabbá.

Processo nº 56.953 - Termo de Convênio nº 044/83, celebrado entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e a Prefeitura Municipal de Xinguara, em 24.02.83, para fazer face às despesas com o projeto "Apoio Financeiro à Administração da Prefeitura Municipal. Relator Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa.

Processo nº 56.950 - Termo de Convênio nº 040/83, celebrado em 23.02.1983, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá, para fazer face às despesas com o projeto "Melhoria do Sistema Viário Urbano", na sede do referido município. Relator Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa.

Processo nº 56.955 - Termo de Convênio nº 046/83, celebrado em 24.02.1983, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e a Prefeitura Municipal de Portel, para fazer face às despesas com o projeto "Reforma da Escola Estadual de 1º Grau Paulino de Brito", e "Recuperação do Prédio da Prefeitura", conforme Cronograma Físico-Financeiro. Relator Conselheiro Sebastião Santos de Santana.

Processo nº 56.945 - Termo de Convênio nº 033/83, celebrado em 18.02.1983, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, e a Prefeitura Municipal de Redenção, para fazer face às despesas com o projeto "Infra-Estrutura Social para o citado município (aluguel, recuperação e equipamentos de Imóveis para funcionamento de unidades escolares na sede do Município). Relator Conselheiro Sebastião Santos de Santana.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 29 de abril de 1983.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Conselheiro Presidente

Impedido de Votar no Processo 56.822

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Abstive-me de votar no Processo 55.762

EVA ANDERSEN PINHEIRO

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

LAURO DE BELÉM SABBÁ

MANUEL AYRES

Foi presente: Dr. JOSÉ OCTÁVIO DIAS MESCOUTO -
Procurador

(G. Reg. nº 1329)

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

**A VENDA NO ARQUIVO
DA IMPRENSA OFICIAL**

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
Seção de Obras do Pará